



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.259, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 30:324\$266, para pagamento a D. Amalia de Figueiredo Baena e outras, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 12.271, que prorroga até 7 de abril de 1917 o prazo para conclusão da construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaçu Grande.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral do Estado Publico e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Estatística Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editos e avisos — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.259 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916 (*)

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 30:324\$266, para pagamento a D. Amalia de Figueiredo Baena e outras, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.479, de 1 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 30:324\$266, para pagamento a DD. Amalia de Figueiredo Baena, Elvira de Figueiredo Guillard, Geor-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

gina de Figueiredo Barcellos, Francisca de Figueiredo de Souza Fernandes, Sylvia Figueiredo de Souza Fernandes e Angelina Figueiredo de Souza Fernandes, filhas e netas do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Padua Calogeras.

DECRETO N. 12.271 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Prorroga até 7 de abril de 1917 o prazo para a conclusão da construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaçu Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, cessionaria do contracto de construção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaçu Grande, o tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 7 de abril de 1917, independente do pagamento das multas estipuladas na clausula XX do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.942, de 7 de abril de 1910, o prazo fixado no n. 3 da clausula VII do mesmo contracto e nos decretos ns. 10.132, 10.294 e 10.330, de 19 de março, 23 de junho e 29 de outubro de 1913; n. 10.754, de 11 de fevereiro de 1914, e numero 12.051, de 10 de maio do corrente anno, para a conclusão da construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaçu Grande.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 21 de outubro ultimo para o posto de tenente da 1ª companhia do 101º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca do Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Aristides Rodrigues Guimarães e não Aristides Guimarães Junior, como sahiu publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez.

Os cidadãos nomeados por decreto de 16 do corrente mez para os postos de alferes da 2ª companhia do 171º batalhão de infantaria, capitão da 4ª companhia do 57º batalhão da reserva, capitão ajudante de ordens da 37ª brigada de infantaria, alferes das 1ª e 2ª companhias, capitão e tenente da 3ª e tenente e alferes da 4ª do 109º batalhão de infantaria, alferes da 1ª companhia do 110º e alferes da 1ª e 2ª do 111º batalhão de infantaria, todos da Guarda Nacional do Estado do Espírito Santo, chamam-se respectivamente, João Ferreira Tatagiba, Estevão José Teixeira, Cesar Romulo Silveira, Asdrubal Ismael Kopke Burlamaqui, Minotto Tornicelli, Zenobe Torres, Octavio José dos Prazeres, Emilio Tornicelli, Francisco Garcia Pontes, Duilio Tornicelli, Frederico Pardo e Modesto Barros Sobrinho e não José Ferreira Tatagiba, Estevão José Ferreira, Servulo Romulo Silveira, Asdrubal Ismael Kopke Burlamaqui, Minotto Tornicelli, Zenobio Torres, Octavio José Prazeres, Emilio Tornicelli, Francisco Garcia Pontes, Duilio Tornicelli, Frederico Pardo e Modesto Barros Pimentel, como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de infantaria, classificado por decreto de 16 do corrente, na 2ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento, é Modualdo Pereira de Oliveira e não Fernando Pereira da Silva, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 18 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 16 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 8.456, Antonio Gonçalves Leite e Thomaz Silva, brasileiros, industriais, residentes nesta Capital, para «um novo processo de torrar café, por meio de uma combinação do aparelhos apropriados, denominado Torrador Gonçalves Leite»;

N. 8.457, Ilario Haergo, hespanhol, industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, brasileiro, empregado no commercio, também domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamento no transporte do carnes frescas em meias rozes, dos matadouros para os frigo-

ríficos, em vagões, bondes e outros transportes, denominado Systema Hilario Hurgoo;

N. 9.438, Armando Zanetta, italiano, industrial, domiciliado em Milão, Italia, representado por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilégios, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco para projecções luminosas»;

N. 9.459, Empreza Commercio e Industria, e Darke David de Oliveira Mattos, brasileiros, industriais, domiciliados nesta Capital, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta Capital, para «um fecho aperfeiçoado para recipientes, tubos e semelhantes contendo líquidos volatéis»;

N. 9.462, Robert Hotinger, suíço, engenheiro e professor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado pelo sobredito procurador C. Buschmann, para um «novo processo de fabricação de cloruretos ferriferrosos (Ferriol)».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp, brasileiros, agentes de privilégios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.461, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland, Maine, Estados Unidos da America, como cessionaria de Mathias Brock, domiciliado em Boston, Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas do enformar calçados»;

N. 9.462, a mesma, em qualidade identica, para «aperfeiçoamentos em machinas empregadas na fabricação de calçados»;

N. 9.463, Pedro Amabile Pampuri, italiano, architecto-construtor, domiciliado nesta Capital, para «um quadro para fazer reclame diurno e nocturno, aproveitando a luz natural e artificial, denominado P. A. P.»;

N. 9.464, Davina França Ferreira, brasileira, industrial, domiciliada em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome; para «um aparelho para descarga automatica ou provocada de um liquido desinfectante em uma caixa de lavagem de latrinas ou semelhantes»;

N. 9.465, C.C. Stockle, norte-americano, negociante, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em ventarolas rotativas».

— Por outro de igual data, foi concedido a Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominada Profitecta, já privilegiada pela patente n. 9.226, de 12 de julho de 1916, enquanto esta vigorar, reservadas pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de novembro de 1916

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior inteno da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança, para a comarca de Alto Taquary, ao tenente-

coronel commandante do 193º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Laguna Vermelha, João Miguel da Rosa.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado de S. Paulo para avaliação de bens em inventario por obito de D. Anna Joaquina Coelho Meirelles.

— Restituiu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser devidamente traduzida, a carta rogatoria expedida pelas justicas do mesmo Estado ás da Inglaterra, no interesse de processo instaurado contra Christopher Joseph.

Requerimento despachado

Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante do Corpo de Bombeiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, os decretos concedendo medalha de merito ao major 1º circumção Dr. Guilherme Frederico da Rocha, ao capitão Antonio Fernandes e ás praças Florealdo da Moraes Cavalcanti, José Gonçalves Dias e Napoleão José Rodrigues.

Expediente do dia 13 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1135293, de fornecimentos feitos em outubro findo á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 3.830);

De 3308, do aluguel de outubro findo do predio em que funciona o Juizo Federal da seccção do Rio de Janeiro (aviso n. 3.831);

De 1808, de exames periciaes feitos em outubro findo por conta da Repartição da Policia (aviso n. 3.832);

De 2003 ao porciro do Archivo Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no 4º trimestre deste anno (aviso n. 3.833);

De 122005, dos alugueis dos predios occupados pelos Juizes da 7ª Prefeoria Criminal e 8ª Prefeoria Civil (aviso n. 3.834).

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas os documentos, na imparancia de 3008, com os quaes o porciro do Archivo Nacional justifica o emprego de igual quantia por elle applicada ás despesas de prompto pagamento no 3º trimestre deste anno.

Expediente de 17 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica, que no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submettidos a segunda inspecção de saude os Ss. Annibal Sá Freire, Antonio Herculano Carneiro, José da Silva Lombo e José Clemente Franca;

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de D. Leonidia Fernandes Cardoso.

— Officiou-se ao Sr. inspector de Escotos desta Capital relativamente ao assumpto de que trata o officio n. 397, de 10 de fevereiro do corrente anno, desta directoria geral.

— Recomendou-se ao Sr. Dr. delegado de saude do 5º districto sanitario verificar si é verdade que da casa de machinas da Companhia City Improvements sita á rua da Algría é fornecida a lama fecal para aterro em zonas visinhas.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os relatorios dos trabalhos effectuados pelas Delegacias de Saude e Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia durante o mez de outubro proximo findo;

Ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, a relação dos funcionarios desta directoria geral, na conformidade do art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Paulino Claro Bueno de Faria, Narciso Fernandes Guimarães, Joaquim Lopes, Manoel de Medeiros, Olegario Amorim Paes Leme, Francisco Martins dos Santos, Virgilio Dias Moreira, Roberto Gomes Varella, José Martins Barreto, Benedicto Villas Boas, Americo Ferreira Borges, Antonio Cordeiro, Arthur Horta, Raphael Vitello, Seraphim Carvalho da Veiga, Rozendo de Oliveira, Auxilio Victor Teixeira Lopes, José Francisco, Luiz Indez, Marcellino Joaquim Vicente, Ventura Campos de Azevedo, João Ferreira dos Santos, Trajano de Oliveira Amaral, Joaquim Pereira, Paschoal Braz, Pedro de Souza Miranda, José Ribeiro dos Santos, Manoel José da Silva Sobrinho, Sebastião Pereira, Virgilio Rodrigues Penteado, Marcellino Gomes Ferreira, Francisco Gomes Ferreira, José Leonel, José Maria, Manoel Ferreira Borges, Quintino Antenor de Siqueira, José Verissimo Machado, Francisco Silveira, Marciano Braga, Augusto Honorio Maia, Lucindo Ferreira Lima, Armando Coelho de Carvalho, Alberto Pereira, Antonio Malaquias, João José dos Santos, Manoel Diniz, Pedro Ferreira da Silva, José do Nascimento, Antenor de Souza Loureiro, Mancel Brazil, Leopoldo Augusto Vieira, Manoel de Oliveira, Pedro Ferreira da Silva, Alfredo Cesar Soares Filho, Joaquim José Gomes, Luciano José de Medeiros, José Maria da Costa, José Francisco dos Santos, Perseverando de Almeida, Eleuterio José Augusto, Hermano Coelho Teixeira e Eugenio Ribeiro;

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, o de Oscar Affonso Alves da Silva;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o de Ahyllas Corrêa de Mattos;

Ao Sr. director geral dos Correios, os de Mario do Nascimento Braga, Guilherme Rodrigues de Souza, Darvalino Vicente Ferreira e D. Idalina C. Balhazar da Silveira;

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o de José da Silva Marinho;

Ao Sr. inspector das Estradas de Ferro, o de José Fernandes da Cunha;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o de D. Nereida Castro e Francisco Eurico do Sacramento.

— Respondem-se ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o officio n. 2.720 de 6 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submettido a segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario José Clemente Franca;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem a esta directoria, no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos a segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios Annibal de Sá Freire, Antonio Herculano Carneiro e José da Silva Lombo.

Dia 18

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os laudos de exame de invalidez a que,

Foram submettidos os Srs. João Pedro Eulálio de Menezes Castro e João Antonio de Carvalho;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saúde de Pedro Ferreira, Pedro Eustachio de Araujo, Mariano do Nascimento, Mattos de Marcos Marcial, Manoel Gomes, Juvenal Alves Barbosa, João Gonçalves Coelho, João Esteves de Almeida, Iracy Flavio de Moraes, Hippolyto Alves, Francisco Valerio de Freitas, Cesar da Silva Santos, Benedicto Domingos dos Santos, Belmino Ruanão, Arnaldo José Alves Ferreira, Armando Bernardes de Souza, Antonio Muniz dos Santos, Alberto Caldeira Fereze Muzeder, Adolpho Gomes Pereira Valente, Gabriel Cesario da Fonseca, Americo Carlos Brazil, Innocencio Vital dos Anjos, Fridolino José Soares;

Ao Sr. inspector das Estradas de Ferro, o de Luiz Cretano de Oliveira;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Antenor Espozel Coutinho;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de Ignacio de Araujo Dias.

— Respondou-se ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil o officio n. 219, de 8 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de esgotos da Capital Federal, no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação dos predios de Copacabana que ainda não ligaram os encanamentos domiciliares á rede geral de esgotos;

Ao Sr. director geral das Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, vistoria nos barracões á rua D. Joaquina ns. 30 e 32, no alto do morro do Pinto.

Requerimentos despachados

4º districto:

Vicente Ferrara (n. 4.294). — Compareça á Delegacia de Saude para explicações.

5º districto:

Oscar Pereira Guimarães (n. 4.298). — Indeferido.

José da Silva Leitão (n. 4.302). — Indeferido.

6º districto:

Leopoldina Rosa Tavares (n. 4.342). — Indeferido.

8º districto:

Theodomiro Gonçalves Ferreira (n. 4.328). — Deferido.

9º districto:

Baronessa do Avellar e Almeida (n. 4.268). — A multa será relevada si no prazo de 20 dias for cumprida a intimação.

José Luiz Fernandes Braga (n. 4.415). — Deferido.

Navegação:

Capitão do vapor inglez *Tregurno* (n. 199). — Indeferido, á vista da informação do inspector de Saude do Porto.

Policia do Districto Federal

Por acto de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão Pedro Kammseltzer para o cargo de avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de M. Gomes & Comp., á travessa do Rosario n. 13.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde, onde lhes convier, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De 90 dias no conferente da Alfandega de Mandos Encas Ferreira Valle, com o prazo de 90 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Oscar Affonso Alves da Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Durisch & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Manoel Leocadio de Souza, pedindo restituição de contribuição de montepio. — Indeferido.

D. Theroza Corrêa, pensionista do montepio civil, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho.

Dr. Leandro de Almeida Ribeiro, pedindo anulação de uma multa de 400\$, que lhe impoz a Recebedoria do Districto Federal. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria.

Francisco Solano Carneiro da Cunha, pedindo certidão do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no processo de montepio de Maria Izaura Borges Diniz e outros. — A vista do parecer, indeferido.

José Dionysio Moira, assistente addido á Directoria de Meteorologia e Astronomia, pedindo aposentadoria. — De accordo com os pareceres. Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Brasilianische Bank für Deutschland, pedindo restituição de documentos que apresentou para recebimento de pensão de D. Martha Feldtmann. — Deferido, á vista do parecer supra.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo aprovação dos modelos dos bilhetes da primeira loteria do plano n. 349, a extrahir-se, do mez de dezembro proximo em diante. — Approvo, á vista do parecer.

João Maria Lobo Botelho, pedindo transferencia para o Thesouro do pagamento das pensões de montepio de seus tutelados Romeu Peixoto Botelho e Ildefonso Peixoto Botelho. — Dirija-se á Delegacia Fiscal. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 18 de novembro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 145 — Tenho a honra de reiterar-vos o meu aviso n. 105, de 31 de julho do corrente anno, solicitando providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro a quantia de 30\$412, paga a maior aos auxiliares do serviço de registro genealogico e archivo geral de marcas para animacs, Rodolpho V. de Medeiros e Manoel Alves da Silva, devido a erro na folha de gratificação remittida por esse ministerio com o aviso n. 2.745, de 5 de março de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 134 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 12.264, de 16 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 16:612\$902, para pagamento aos auditores de guerra Garcia Dias Avila Pires e Francisco Fernandes Piratrimo de Almeida, de diferenças de vencimentos não recebidos em 1912 e 1913.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 135 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 12.268, de 16 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 20:367\$150, para ocorrer ao pagamento devido á DD. Cecilia Toledo de Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Morgira da Fên-

seca, viuva e filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Bento Luiz de Oliveira Lisboa, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 136 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 12.266, de 16 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 472\$910, para pagamento a Francisco Moira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 12.260, de 16 do corrente, que abre a este ministerio os creditos de 50:000\$, ouro, e 500:000\$, papel, complementar á verba 30ª—Exercicios findos—do orçamento para o corrente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 139 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 12.262, de 16 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 3 782\$338, para pagamento a D. Maria Julia Branford e dona Hilda Matta, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 140 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 12.264, de 16 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 9:978\$579, para pagamento ao vice-almirante reformado Herculano Alfredo de Sampaio, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

D'a 20 de novembro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 146 — Havendo este ministerio solicitado em aviso n. 3.175, de 13 de setembro ultimo, que a Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco fosse distribuido o credito de 6:750\$, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do chefe de secção addido da extincta Estação Experimental para cultura da mandioca no Amazonas, Moyses Arnaldo Laredo, e tendo sido declarado por esse ministerio, em aviso n. 2.867, de 10 de agosto anterior, que os directores das extincidas estações experimentaes deveriam ser considerados addidos nos cargos dos chefes do secção, para o effeito de perceberem apenas 600\$ mensaes, de vencimentos, consulto-vos si ao citado funcionario deve ser applicada a disposição constante deste ultimo aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 209 — De posse de vosso aviso n. 3.595, de 10 de outubro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a Delegacia Fiscal em Matto Grosso já se acha habilitada com o credito de 49:0 0\$ para ocorrer ás despesas á conta da verba 20, munições de bocca, rações para o pessoal embarcado, etc., do orçamento vigente desse ministerio, tendo sido a concessão do mencionado credito feita pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 163, de 23 de setembro anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 626 — Em referencia ao aviso deste ministerio n. 253, de 31 de maio de 1915, tenho a honra de declarar-vos que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do seu presidente n. 331, de 12 de julho seguinte, registrou a anulação da importancia de 400:000\$, saldo do adiantamento de 2.000:000\$ mandado fazer ao Dr. Carlos Euler, ex-chefe

da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, dando-se assim baixa na responsabilidade do referido engenheiro em relação ao mesmo saldo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 627 — Devolvendo as inclusas contas, transmittidas ao Thesouro, para pagamento, com aviso desse ministerio n. 3.769, de 30 de outubro proximo findo, e proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno á administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, peço vos dignéis de informar si a despesa deve ser classificada no credito Caixa Especial de Portos ou si deve correr por conta do decreto n. 8.621, de 23 março de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 10 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 84, de 23 de outubro ultimo, com que submettestes á apreciação deste ministerio uma cópia do memorial dirigido ao Senado Federal pela Associação Commercial desse Estado relativamente á taxação do alcool.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 18 de novembro de 1916

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 137 — Remetto-vos o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 218, de 22 de setembro findo e relativo á substituição de uma apolice extraviada, de propriedade do coronel João Olympio Rodrigues de Andrade, afim de que vos sirvaes de assignar o titulo substitutivo, que se acha junto ao mesmo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 108 — Com relação ao assumpto de que tratao vosso telegramma n. 83, de 17 de outubro findo, declaro-vos que a Imprensa Nacional, em officio n. 1.627, de 4 do corrente, communicou que o pedido de fornecimento de 30 exemplares do regulamento das collectorias federaes poderá ser attendido si fôr feito em termos, acrescentando, ao mesmo tempo, que, por ordem superior, cessou a praxe da remessa de obras para serem expostas á venda nas delegacias e alfandegas, tanto assim que foram devolvidas áquelle estabelecimento as obras que se achavam em taes condições:

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente, resolveu mandar que os Srs. Oscar Braga, Paulino Araripe e Porciels Moraes recolham respectivamente as importancias de 29\$139, 5\$827 e 214\$073, provenientes das differenças entre as taxas cambias e que effectuaram o pagamento referido pelo vosso telegramma n. 15, de 3 de outubro findo, e as que vigoravam nos dias em que cada um recolheu sua divida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 762 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 276 B, de 13 de julho do corrente anno, relativo ao inquerito administrativo procedido nessa delegacia sobre a falta de recolhimento de saldos da collectoria federal em Ribeirão Branco, nesse Estado, nos mezes de abril e maio do anno p'ssado, resolveu, por despacho de 13 do vigente, approvar o vosso acto vedando a entrada nas dependencias dessa repartição a Felício Romano Sobrinho e Pomfácio Paulino de Carvalho, e recomen-

dar-vos envieis o provesso á Procuradoria da Republica na secção desse Estado, para os fins de direito.

Dia 20 de novembro de 1916

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 273 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Gutierrez Simas, em petição de 17 do outubro ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar que ao requerente seja paga a importancia de 200\$, proveniente do quantitativo para funeral pelo fallecimento de seu pae Fernando Machado de Simas, naturalista auxiliar do Jardim Botânico.

— Sr. gerente da Companhia Nacional da Navegação Costeira:

N. 389 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, peço-vos providenciéis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre este porto e o de Paranaguá, ao guarda-mór da Alfandega da mesma cidade, Francisco de Assis Sampaio Barreto, bem assim uma em 3ª classe para um criado e transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 333 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 599, de 2 do mez proximo passado, referente á cassação do decreto numero 10.356, de 23 de julho de 1913, que autorizou a funcionar na Republica a sociedade mutua Atlas, com séle na capital do Estado de S. Paulo.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 324 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Leonel Loretto da Silva Lima, em petição de 26 de setembro findo, resolveu, por despacho de 9 do mez seguinte, autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 266.702, 3ª série, com o deposito de 3:000\$, de propriedade do requerente, e que se achava caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional em garantia da gestão de Arthur Pereira Cruz, no lugar de agente do Correio de Campo Grande, neste Districto.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 138 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Nacif Zied Melik, em petição de 24 de setembro ultimo, resolveu por despacho de 14 do mez seguinte, autorizar a entrega da apolice da divida publica n. 149.793, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, de propriedade do requerente, que se achava caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional em garantia de parte da fiança de Suetonio Sandenberg, thesourero dos Correios de Macahé, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 157 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do outubro ultimo, proferido sobre o objecto da petição de Créténier & Manheim, negociantes nesta Capital, á rua General Camara n. 117, sobrado, resolveu que o estabelecimento dos requerentes está sujeito ao pagamento da patente do registro na importancia de 200\$, nos termos do art. 9º, n. III, letta b, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.000 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 79, de 13 do corrente,

resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de um encapado contendo uma photographia, marca L. Muller, vindo de Buenos Aires pelo vapor Orissa e que se acha depositado no armazem n. 18 do caes do porto.

O alludido encapado será entregue ao despachante daquelle ministerio J. Pompilio Dias.

N. 1.002 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia desta capital em petição de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com o disposto no art. I do decreto n. 1.901, de 30 de julho de 1908, da mercadoria constante da relação junta e destinada ao consumo da pharmacia e dos doentes do hospital geral daquelle estabelecimento.

N. 1.003 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro solicita reconsideração do despacho de que tivistes conhecimento pela ordem desta directoria n. 606, de 17 de junho de 1915, resolveu, por acto de 13 do vigente, manter a deliberação anterior.

N. 1.004 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.501, de 10 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Macedo Serra & Comp. solicita restituição da quantia de 40\$880, proveniente de direitos de 20 caixas de kerozene incendiadas a bordo da chata L B I, resolveu, por despacho de 10 do vigente, indeferir o alludido requerimento, por não estarem provadas, no processo, a força maior e as circunstancias relativas ao caso, nas condições exigidas pelo art. 538 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

N. 1.005 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 3.861, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos e independentemente da apresentação de conhecimento de embarque e factura consular, de 29 bovinos destinados áquelle ministerio e que deverão chegar pelo vapor inglês *Socrates*. Communico-vos, outrossim, que opportunamente será indicado pelo referido ministerio o funcionario incumbido de receber os ditos animaes, o qual apresentará o conhecimento de embarque e a factura consular.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 101 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença a Raulino Leopoldino de Souza, 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 230 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede quatro mezes de licença a Manoel Carneiro Guimarães, 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, nesse Estado.

N. 231 — Restituindo o incluso processo de fiança do collector federal em Parintins, Barreirinha e Maués, Manoel Barreto Baptista, o qual acompanhou o vosso officio n. 283, de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a referida fiança em sessão de 26 do mez seguinte.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 172 — Restituindo o incluso processo de fiança da agente do Correio da praça do Palácio nessa capital D. Euínia Calmon, o qual acompanhou o vosso officio n. 3, de 2 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes,

venientes, que o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente a referida fiança, em sessão de 26 do mez seguinte.

N. 173 — Restituindo incluso o processo de fiança do escrivão da Collectoria Federal de Jequiricá, Gustavo das Chagas Veiga, o qual acompanhou o vosso officio n. 87, de 24 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente a referida fiança, em sessão de 24 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 58 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Clemente Alexandrino de Santa Cruz, para o logar de collector das rendas federaes em S. Domingos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 106 — Restituindo o incluso processo de fiança do collector federal em Pinheiros, nesse Estado, Manoel Serra Carneiro, o qual acompanhou o vosso officio n. 131, de 6 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente aquella fiança, em sessão de 23 de setembro transacto.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 118 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença em prorrogação, a Joaquim Lopes de Souza, 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

N. 119 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 313 de 18 de agosto ultimo, e relativo ao requerimento em que o Dr. Caio Corrêa solicita pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter feito parte da junta medica que inspecionou o Dr. José Eustachio da Silva, procurador da Republica na secção desse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, que o pedido deve ser encaminhado ao Ministerio da Justiça, á cuja conta terá de correr a despesa com o pagamento em questão.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280 — Restituindo o incluso processo de fiança do collector federal em Pará, nesse Estado, Silvino Antonio da Silva, o qual acompanhou o vosso officio n. 147, de 16 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente a referida fiança, em sessão de 26 de setembro seguinte.

N. 281 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Cherbino Lucas Pereira para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Dôres de Indayá, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 269 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de setembro ultimo, transmitto-vos o incluso requerimento em que Pedro Campos Filho, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy, solicita certidão do que constar a seu respeito durante o tempo em que exerceu o cargo de 4º escripturario dessa alfandega; devendo a mesma certidão ser encaminhada á Recebedoria do Districto Federal para pagamento do sello respectivo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 147 — Em solução á consulta constante de vosso telegramma de 16 de junho do corrente anno, a que vos referistes no officio n. 91, de 18 de setembro ultimo, á Directoria da Despesa Publica, sobre si ao Dr. Joaquim Loyola Junior, medico do nucleo Yapó, que serviu em diversas juntas de inspecção militares na cidade de Castro, nesse Estado, assiste direito ao abono de gratificação por esse serviço de accordo com a portaria do Ministerio da Guerra de 23 de janeiro de 1912 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, declaro-vos,

para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que o abono de que se trata não se enquadra na excepção do § 3º do art. 104 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1913, por isso que a funcção exercida não foi em consequencia do proprio cargo ou posto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 303 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 119, de 5 de julho ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão dessa delegacia reduzindo a 300\$ a multa de 600\$ imposta a Luiz da Fonseca Oliveira, pela Collectoria Federal em Nazareth, nesse Estado, resolveu, por acto de 10 do corrente, não tomar conhecimento do alludido processo, em face da doutrina firmada na ordem á Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 931, de 30 de novembro de 1915, que não considera decisão favoravel á parte a redução da multa que lhe for imposta.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 66 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 160, de 12 de setembro ultimo, autorizo essa delegacia a providenciar assim de que seja vendida em hasta publica a metade de uma data de terras devolutas da fazenda Angicos no municipio de Floriano, e outra ora pertencente a Ignacio Luiz de Araujo Costa e adjudicadas á Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 383 — Restituindo o incluso processo de fiança do collector federal de Julio de Castilhos, nesse Estado, Armino Eggers, o qual acompanhou o vosso officio n. 236, de 1 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente a referida fiança, em sessão de 26 do mez seguinte.

N. 386 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto do dia 9, autorizar a prorrogação, por mais um anno, constante da ordem telegraphica desta directoria, de 30 de novembro de 1915, concedida para re-exportação da draga *Marsouin*, a serviço da requerente.

Confirmo, assim, meu telegramma de 16 do corrente.

N. 387 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Florencio Dias para o logar de agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado.

N. 388 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença a Antonio Mielli da Fontoura, 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 5, de 13 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Camara Municipal de Joinville, da vossa decisão mantendo a da Alfandega de S. Francisco, que compelliu a mesma superintendencia ao pagamento integral dos direitos de importação sobre os materiaes que importou, destinados ao serviço de iluminação publica daquella cidade, resolveu, por acto de 10 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 761 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria do Patrimonio Nacional com vosso officio n. 9, de 7 do outubro ul-

timo e relativo ao requerimento em que Raphael de Feix e outros pedem que sejam postos em hasta publica os lotes des terrenos já divididos da fazenda Baruary, nesse Estado, resolveu, por despacho de 7 do vigente, que não ha que deferir.

N. 765 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 564, de 13 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a S. Paulo Railway Company solicita a restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 23.783, deste anno e a taxa reduzida que a mesma gosa de accordo com o art. 2º, alinea 2ª, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, revogado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 766 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 37, de 31 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que o Syndicato Sociedade Paulista de Agricultura solicita a restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 42.223, de 1915, e a taxa reduzida que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, revogado pelo art. 3º, da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 767 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 611, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita a restituição da importancia proveniente da differença entre os direitos integraes que pagou na Alfandega de Santos pelo material submittido a despacho pela nota de importação n. 21.115, de 4 de maio de 1915, e a taxa reduzida do que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, revogado pela actual lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 10 do vigente, autorizar a alludida restituição.

N. 768 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Luiz Gabriel Coelho Machado, nomeado, a pedido, para o logar de 1º escripturario dessa delegacia, por decreto de 23 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, conceder-lhe uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Santos, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 92 — Restituindo o incluso processo de fiança do collector federal em Itabiana, Braziliano de Jesus, o qual acompanhou o vosso officio n. 63, de 27 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que em sessão de 26 de setembro transacto o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente aquella fiança.

N. 93 — Restituindo o incluso processo de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Aquidaban, José Augusto de Figueiredo, o qual acompanhou o vosso officio n. 71, de 27 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas julgou idônea e sufficiente aquella fiança em sessão de 12 de setembro transacto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1916

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 97—Solicito vossas ordens no sentido de ser feita, com urgencia, a tiragem de 100 exemplares da circular desta directoria n. 11, de 18 do corrente, conforme o modelo que a este acompanha.

Portarias

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional transmitta ao Sr. collector das rendas federaes de São Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo, onde se encontram dous requerimentos do agente fiscal do imposto de consumo Alberto Meyer, datados do 13 do corrente, para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 4 verso.

N. 21 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes de Sant'Anna do Japuiyba, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 63, de 13 do corrente, que, no caso de não terem applicação as cintas do imposto de consumo nacional das taxas de 100 e 200 réis, de que trata o mesmo officio, faça a devida devolução á Casa da Moeda, de accordo com as ordens em vigor; e, bem assim, scientifica ao mesmo Sr. collector que não existem essas taxas para o imposto de consumo de aguardente.

Requerimentos despachados

Anaya & Irigoien. — Sellem com revalidação o requerimento de fls. 343 e com o sello simples o documento de fls. 346.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1916

Illmo. Sr. Oscar Paranhos da Silva, DD. consul geral do Brazil em Genova:

N. 339 — Tenho em mãos duas facturas desse consulado geral sob os ns. 2.747 e 2.756 em reforma á duas outras de iguaes numeros, remetidas no mesmo lote.

Sendo habito de todos os consules darem ás facturas reformadas o mesmo numero das primitivas, remetendo-as separadamente, esses dous documentos, por não obederem a essa praxe, foram entregues ao calculo e figuraram em nossos algarismos duas vezes, até chegarem á secção de conferencia, onde foi descoberto o equívoco.

Para facilidade do nosso serviço e julgando não haver prejuizo para esse consulado, pois os emolumentos são cobrados por uma só factura, peço a V. Ex. a fineza de dar o mesmo numero ás 2^{as} vias reformadas, ou então, caso não seja isso possível, escrever no alto da primeira pagina em caracteres grandes o vermelho a palavra «Reformada», de modo a chamar a attenção dos nossos calculistas, para que sejam futuramente evitados possiveis enganos.

Com a antecipação dos meus agradecimentos, apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1916.

Antonio Joaquim Monteiro. — Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar tambem a divida do exercicio de 1911.

Bernardino Martins. — Officie-se nos termos do parecer.

M. S. Lopes. — Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á vista do parecer.

Alberto M. Teixeira Barroso. — Idem, idem.

Antonio Augusto Serrão. — Transfira-se.

Joaquim Alves. — Idem.

Francisco Antonio Rosa. — Idem.

Gastão Dart. — Idem.

Manoel Gomes. — Idem.

Gustavo Adolpho Silva Rheingout. — Idem.

Antonio Ribeiro Sá. — Idem.

Tovar de Menezes. — Junte-se o processo e informe a 2^a Sub-directoria.

Francisco Bóveda Varella. — Junte-se o processo.

Companhia Cervejaria Bhrama. — Revalide o sello da petição.

A. G. Fontes. — Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto no 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfonso & Almeida. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

General Costallat. — Annote-se o hydrometro e cancele-se a certidão de penna d'agua do exercicio corrente.

Francisco Gronosky. — Transfira-se.

Jssé Vieira Silva. — Prove o aluguel, na forma do parecer.

F. J. Teixeira Santos. — Legalize a assinatura da petição.

Christovão Colombo Souza. — Indeferido.

Meisels Laekuer. — Averbese a mudança.

Casales & Domingues. — Provem o aluguel, nos termos do parecer.

Elias André. — A^a sub-directoria.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Complete o sello do documento de fls. 3.

Eduardo Sucena & Comp. — Provem o aluguel com o imposto predial.

J. Machado & Comp. — Conceda-se a meia taxa em 1917.

Luiz Eisengarten. — Proceda-se nos termos do parecer.

Francisco Teixeira Duarte. — Prove o aluguel, com o imposto predial.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp. — A^a 2^a sub-directoria.

Oliveira & Comp. — Cumpram o despacho de 27 do mez findo.

Jacques Fontes & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 4.800\$, em 1917.

José Plácido Braga. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Sul America. — Rectifique-se, na forma do parecer.

Sociedade Anonyma Molinho Fluminense. — A^a 2^a Sub-directoria.

Joseph Elias. — Pague o debito.

Elias Jordão. — A^a 2^a Sub-directoria.

João Araujo Filho. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Manoel A. Silva Junior. — A divida é procedente contra o prodio n. 39 antigo, hoje 53, de Manoel A. Silva Junior e não contra o n. 27 antigo, de D. Guiomar Ferreira Pinto da Silva.

D. Ca harina Mozer. — Prove o aluguel, com o imposto predial.

Joaquim Carneiro Souza Netto. — Idem.

Luiz Francisco Moreira. — Estando sellado regularmente o requerimento de fls. 2, restitua-se a quantia de 63\$, correndo a despesa pela verba Reposições e Restituições, solicitando-se o necessario credito e fazendo-se a respectiva annotação na certidão de fls. 3, annexa ao processo n. 1.

Adelia Rocha F. Palhares. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Eurico Alves Ferreira. — Idem.

Antonio Rodrigues. — Idem.

Pinheiro Ladeira & Comp. — Idem.

José Justino Teixeira. — Idem.

Misael & Comp. — Inscryva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Antonio Julio. — Idem, idem.

Alfredo Novis. — Idem, idem.

Ribeiro & Souza. — Idem, idem.

Firmino Cardoso. — Idem, idem.

Fernandes & Gomes. — Idem, idem.

Mello & Serra. — Idem, idem.

Milande Gonçalves. — Idem, idem.

Misael & Comp. — Idem, idem.

Benedicto Barreto & Comp. — Idem, idem.

Agripino José Gama. — Idem, idem.

Alberto Silva. — Idem, idem.

Pereira & Comp. — Idem, idem.

José Gomes Vieira. — Idem, idem.

Antonio & Irmão. — Idem, idem.

Auto n. 83, contra Said Gebara & Irmãos

Verifica-se do presente processo haverem Said Gebara & Irmãos, estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, com fabrica do bordados, remetido a um estabelecimento commercial deste Districto uma partida de rendas acompanhada de guia de pagamento do imposto de consumo, numero 275, de 24 de julho deste anno, na qual se acham appostas as partes de tres estampilhas do valor de cinco mil réis cada uma, contendo a designação — talão — contravindo destarte o preceito do art. 51, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Autuada a falta no momento em que foi apresentada á esta repartição a referida guia para, depois da confronta com o conhecimento do despacho, ser visada, afim de se poder dar o desembaraço da mercadoria pela Estrada de Ferro Central do Brazil, foram, na forma regulamentar, intimados os autuados a allegar o que julgassem a bem de seus direitos.

Na defesa apresentada, allegam os autuados que a falta constatada se deu por distracção do empregado encarregado dos despachos, mas que dahi não advem prejuizo algum para a Fazenda Nacional, tanto que o agente fiscal da fabrica, tendo verificado que o talão correspondente se achava, dirto e completamente sellado, lançou nelle o visto.

O autuante prestou a informação devida, na qual diz haver agido em cumprimento de determinação regulamentar e que os autuados não exhibiram prova official do que allegavam na defesa em relação ao visto do agente fiscal da fabrica.

Isto posto, tratando-se de uma falta confessada e para qual o regulamento estabelece pena, e que, mesmo que houvesse sido justificada provadamente, só a instancia superior poderia releva, por equidade, julgó procedente o auto do fls. 2, para impor a Said Gebaram & Companhia a multa de 50\$, mudo art. 178, letra i, no I, do decreto citado. — Remetia-se o processo á 2^a Collectoria da Capital de S. Paulo, para a devida intimação.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.675—Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo isenção de direitos para mercadorias destinadas á Imprensa Nacional.

N. 1.676—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o desembaraço de 144 fardos de papel de linho, para os quaes já

foi pedida ao Sr. ministro da Fazenda isenção de direitos.

N. 1.677—Ao Sr. director do Património Nacional, enviando as relações demonstrativas das importancias que foram descontadas em vencimentos dos operarios para pagamento dos alugueis de predios que occupam nas villas proletarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca.

N. 1.678—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando contas de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional pela firma Julio Miguel de Freitas & Comp.

Requerimento despachado

E. Lambert. — A Secção Central para processar.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata Severiano da Costa Oliveira Maia para exercer o cargo de chefe da 3ª secção do Estado-Maior da Armada.

— Por outra de 20 do corrente, foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Miguel Morcira para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Sergipe*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1916

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.979 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa nota sob n. 88, na importancia de 1:306\$, referente a tres contas provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta das respectivas verbas do orçamento vigente.

N. 3.980 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 21:991\$007, relativa á inclusa relação sob n. 40, referente a 25 contas de varios fornecedores, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta das respectivas verbas do orçamento vigente.

— Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.981—Para que vos digneis de resolver sobre a concessão da medalha de distincção por serviços prestados a humanidade, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, tenho a honra de passar ás vossas mãos o inquirito procedido na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, para verificar-se quaes as praças que se tornaram dignas de possuí-la pelo salvamento dos tripulantes de uma canoa que naufragara por occasião de um temporal.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.982—Providencias afim de ser submettido a segunda inspecção de saúde, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1916, o patrão de remadores da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, José Guilherme da Silva, que solicitou aposentadoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 16 de novembro de 1916

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro: Reiterando o pedido contido no meu aviso n. 174, de 17 de junho do corrente anno,

tenho a honra de solicitar providencias do V. Ex. no sentido de serem sanados os prejuizos a que se dizem sujeitos os colonos localizados no nucleo colonial e nancipado Itatiaia, neste Estado, por isso que, segundo allegam, as principaes vias de comunicação dessa colonia se acham em máo estado de conservação, prejudicando, assim, o transitio para aquelle nucleo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 241).

— Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

Accusando o recebimento do officio de V. Ex. de n. 57, de 8 do corrente, relativamente a um requerimento dirigido ao Senado Federal pelo director geral, addido, da Directoria Geral de Agricultura, bacharel Manoel Rodrigues Peixoto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por cópia, o parecer emitido pelo consultor juridico deste ministerio com relação á pretensão do requerente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 242).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto o requerimento em que os agricultores Dorneval Vieira de Rezende e Irmãos solicitam mudas de arvores frutíferas (officio n. 2.442).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o ajudante da secção de chimica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Alexandre de Carvalho Leal, para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria do Serviço do Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Amazonas e Territorio do Acre (officio n. 2.443).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado machinista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores o machinista, addido, da mesma repartição Nestor José Dias.

Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 2.443).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que no dia 3 do corrente falleceu o machinista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Aristides José da Costa.

Outrosim, communico-vos que, por portaria de 11 deste mez, foi nomeado para exercer o referido cargo o machinista, addido, da mesma repartição Nestor José Dias (officio n. 2.444).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o ajudante da secção de chimica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Alexandre de Carvalho Leal, para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria desse Serviço no Estado do Amazonas e Territorio do Acre (officio n. 2.446).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 340, de 9 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. ministro resolvido vos autorizar a enviar ao norte do Estado do S. Paulo os Srs. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha Filho e Paulo de Campos Porto, respectivamente chefe de secção e naturalista-auxiliar dessa directoria (officio n. 2.447).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação contida no officio n. 266, de 8 do corrente, do director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, resolveu approvar a designação do escrevente daquella escola Ataliba do Almeida para substituir, durante o seu impedimento o auxil-ar-agronomo da mesma repartição, Ilidio Ferroira de Castro, sem prejuizo dos serviços a seu cargo (officio n. 2.448).

Requerimento despachado

José Vieira de Mello, porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação da Bahia, pedindo para ser submettido a inspecção de saúde, afim de obter 90 dias de licença.—Deferido.

Dia 17

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

O regulamento do Serviço do Agricultura Pratica adoptado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, deu ás estações geraes de experimentação attribuições que, para serem efficazes, quanto ao feliz exito que dellas se espera, cumpre sejam preenchidas de modo absoluto e sem solução alguma de continuidade.

O desenvolvimento crescente da cultura algodoeira e a sua importancia, no ponto de vista economico, como factor da riqueza nacional, fazem com que o Governo ligue ao assumpto o mais vivo interesse, no sentido de uma prompta e cuidadosa organização dessa lavoura.

Assim, chamo especialmente a vossa attenção para que as estações geraes de experimentação, de accordo com as conclusões da Conferencia Algodoeira, observem estritamente o disposto no art. 17, ns. I a VII, do alludido regulamento e para que, em particular, se cumpram as seguintes instrucções:

I. Realizar analyses, experiencias de culturas de algodão, seleccionar e distribuir mudas e sementes, collectar, enfim, dados experimentaes e culturaes que sirvam de base e guia aos agricultores das regões interessadas, aos quaes auxiliarão em tudo que houverem mister, dando consultas o emitindo conselhos technicos, independentemente das contribuições agronomicas e scientificas a que estão obrigadas.

II. Proceder a estudos para a fixação dos tipos de algodão Moco e Arboreo ou Semente Preta do Maranhão, como productores dos tipos de algodão de seda e lá de fibras longas e, bem assim, contribuir para a criação e selecção de quaesquer outras variedades immunes e resistentes.

III. Fazer-se, em cada uma das estações geraes de experimentação, a classificação botanica dos algodoeiros do Brazil, indispensavel á disciniuação das variedades apropriadas ás diversas regiões do paiz, tomando-se por base os trabalhos já realizados pelo Serviço do Algodão.

IV. Averiguar annualmente a area algodoeira cultivada, enviando-se os respectivos dados á Directoria Geral de Estatística, afim de que, por intermedio desse serviço, possa o publico ter informações exactamente coordenadas sobre a evolução das culturas e estimativas das colheitas.

V. Propagar nos campos de demonstração ou propriedades particulares, na forma do prescripto no art. 44, os resultados obtidos pelas estações geraes de experimentação, ex-vi do disposto no art. 38 do referido regulamento (aviso n. 243).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto um requeri-

mento da Camara Municipal de Pirapora solicitando mudas de arvores fructíferas (officio n. 2.430).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto o officio em que a Camara Municipal de Cantagallo solicita mudas de eucalyptus (officio n. 2.443).

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a carta em que o agricultor Alexandre de Souza Barbosa solicita mudas de eucalyptus (officio n. 2.431).

— Sr. director geral de Estatística:

Tendo em consideração a importancia que resultará do preciso inventario da riqueza do Brazil, na conformidade das conclusões da Conferencia Algodoeira, recommendo-vos providencias no sentido de se promover desde já a estatística da nossa produção algodoeira, tomando por base as machinas de descarregar existentes no paiz, e, bem assim, com o auxilio das commissões locais que se constituírem de accordo com as alludidas conclusões, no de se proceder á estimativa das areas plantadas anualmente em cada Estado.

Nas instrucções que a esse respeito julgardes convenientes, e que deverão ser submettidas á minha approvação, incluir-se-hão, sendo necessario, as penalidades da lei n. 1.580, de 2 de janeiro de 1908.

Outrosim, recommendo-vos que na execução do serviço de estatística agricola sejam comprehendidas a estatística da produção e a estimativa das safras (aviso n. 244).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Sendo o conhecimento diario das condições climatericas um dos factores importantes para a prosperidade da agricultura e, particularmente, para a solução do problema do algodão em base scientifica, tendo em vista as conclusões da Conferencia Algodoeira, recommendo-vos apresenteis, com a possivel brevidade, um plano que, nos limites orçamentarios, permita o desenvolvimento do serviço meteorologico nos Estados (aviso numero 245).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Convindo desenvolver a industria nacional, pelo aproveitamento dos seus productos naturaes, recommendo-vos, tendo em vista as conclusões da Conferencia Algodoeira, que procedaes á propaganda do oleo de caroço de algodão como substancia alimenticia, contanto que seja extrahido de sementes novas e convenientemente depurado por processos physicos, adoptando-se, de começo, para facilidade da propaganda, outra denominação que não seja azeite doce, correspondente ao azeite extrahido da azeitona, podendo ser uma das seguintes adoptadas na America do Norte: oleo doce, oleo para salada, oleo para mesa, ou outra qualquer que indique a procedencia do producto (aviso n. 246).

Dia 18

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Em solução ao vosso officio n. 5.028, de 13 do corrente, com o qual encaminhastes um requerimento do porteiro-continuo da Estação Geral de Experimentação da Bahia, José Vieira de Mello, pedindo ser submettido a inspecção de saúde afim de obter 90 dias de licença, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento, cabendo-vos providenciar no sentido de ser o referido funcionario submettido á inspecção que solicitou (officio n. 2.452).

Inclusa vos remetto a portaria de 14 do corrente que concede dous mezes de licença, de accordo com a lei, para tratamento de saúde, em prorrogação da que foi concedida em 9 de maio do corrente anno, ao escriptuario-bibliothecario, addido, da extincta Es-

tação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Elias Caldas Zagury (officio n. 2.437).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do telegramma em que o veterinario Antonio Carneiro Vieira da Cunha pede permissão para vir a esta Capital, afim de conhecer a opinião das notabilidades medicas sobre o seu estado de saúde, resolveu que o supplicante solicite licença, na forma da lei, cabendo-vos scientificar ao referido funcionario, por telegramma, dessa deliberação (officio n. 2.453).

Inclusa vos remetto a portaria de 14 do corrente que concede seis mezes de licença, de accordo com a lei, para tratamento de saúde, ao veterinario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Dr. José Bernardino Arantes (officio n. 2.454).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, de accordo com a lei, para tratamento de saúde, ao veterinario do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, nesso Estado, Dr. José Bernardino Arantes (officio n. 2.455).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 3.722, de 9 do corrente mez, communico-vos que, de conformidade com resoluções anteriores, já lovadas ao vosso conhecimento, não pôde ser attendido o vosso consocio Arlindo Pinto Zaroni, por não estar inscripto neste ministerio (officio n. 2.456).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, de accordo com a lei, para tratamento de saúde, em prorrogação da que foi concedida em 9 de maio do corrente anno, ao escriptuario-bibliothecario, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira nesse Estado, Elias Caldas Zagury (officio n. 2.458).

Segunda secção

Expediente de 14 de novembro de 1916

Sr. agente da Estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a entregar ao encarregado de despachos deste ministerio, Dario Paz Freire, as seis caixas de livros, constante da conta de aviso annexa, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 739).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho exarado em vosso officio sob n. 1.441, de 9 de corrente, confirmar a autorização que vos havia dado verbalmente, no sentido de permittir que sómente os funcionarios technicos das Inspectorias Veterinarias o Fazenda Modelo de Criação de Uberaba e Ponta Grossa, Posto Zootechnico de Lages e de Observação de Bello Horizonte possam requisitar passagens em objecto de serviço, sem que, todavia, tenham direito a diarias (officio numero 761).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Pacheco Leão, delegado da Sociedade Nacional de Agricultura, resolveu autorizar o Laboratorio de Fiscalização da Mantega a proceder ás analyses necessarias para determinação da natureza dos gazes formicidas que se geram no forninho do aparelho

extintor de formigas, de invenção do major Zozimo Werneck (officio n. 763).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio sob n. 1.441, de 9 do corrente, solicitando autorização para requisitar passagens em proveito de um veterinario incumbido de inspecionar estabelecimentos agricolas situados nos municipios de Petropolis, S. Gonçalo e Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, e para que o director da Escola de Lacticinios de Barbacena faça viagem de tres dias a Bello Horizonte, com a diaria de 8\$, afim de recolher á Delegacia Fiscal a renda da dita Escola e receber os vencimentos do pessoal tecnico, proferiu o seguinte despacho: «Do accordo» (officio n. 763).

Para que vos digneis de providenciar com a urgencia que o caso requer, inclusos vos remetto o memorial e officio da União dos Criadores do Rio Grande do Sul e da Prefeitura Municipal de Baquira, reclamando vacina contra o carbunculo symptomatico:

Remetto-vos, igualmente, para que seja cumprido o despacho que no mesmo se contém, o requerimento de D. Benedicta Brazilina Pinheiro Machado, solicitando um profissional para combater a febre aphtosa que está assolando o gado de sua propriedade, no municipio de Campos (officio n. 766).

— Sr. Dr. Pacheco Leão:

Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foi o director do Serviço de Industria Pastoral autorizado a mandar proceder no Laboratorio de Analyse da Mantega ás analyses necessarias para determinação da natureza dos gazes formicidas que se geram no forninho do aparelho extintor de formigas, de invenção do major Zozimo Werneck (officio n. 761).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de serem despachados, isentos de impostos aduaneiros, dous reproductores bovinos da raça «Devon», que devem chegar ao porto desta capital pelo vapor *Monmouthshire*, consignados a este ministerio e destinados ao criador rio-grandense Dr. Assis Brazil.

Provaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 88).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco de Mello Machado, pedindo transporte para dez novilhas holandezas. — Indefido.

Vicente Saboia de Albuquerque, pedindo duas cargas de insecticida para banheiro. A Industria Pastoral para attender.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1916

Remetteram-se ao consultor geral da Republica, solicitando-se o seu parecer a respeito, os papeis relativos á reclamação feita pelo Dr. Alberto Augusto Magalhães Gomes, lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, por pretender a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Gerais calcular sobre os actuaes vencimentos daquelle lente e não sobre os que percebia na época em que completou vinte annos de serviço effectivo no magisterio a gratificação adicional que lhe foi concedida por decreto de 13 de fevereiro de 1915, de accordo com

o art. 31 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1916

Dinaucia Baptista de Andrade, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um processo de tratamento da casca do café, com o fim de se obter alcool, manita e um adubo agricola». — Deferido.

Julio Mendes Pereira, pedindo privilegio para «um novo systema de annuncios, reclamaes e propaganda, denominado Musica-annuncios». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 16

Carlos Augusto Vieira, pedindo garantia provisoria para «um processo de depuração de sacos». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1916

Communicou-se;

Ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 26 de outubro ultimo, ordenou o archivamento dos documentos que acompanharam as notificações ns. 979 a 984, excepto os referentes ao registro das marcas ns. 17.448 e 17.452, tendo sido, pois, admittidas as 46 marcas internacionaes ns. 17.410 a 17.447, 17.449 a 17.451 e 17.453 a 17.457, que ficam gosando de protecção legal no Brazil;

Ao mesmo director que, de accôrdo com a resolução da Junta Commercial desta Capital, não podem gosar de protecção legal no Brazil as marcas registradas no referido «Bureau» sob os ns. 17.448 e 17.452, em nome de E. Mettler-Müller, visto imitarem marcas naquella junta registradas respectivamente por R. F. & J., Alexander & Co. e James Chadwick & Brothers, Limited.

— Remetteram-se novamente ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, por cópia, os documentos referentes á recusa de protecção á marca internacional n. 11.422, afim de que a referida junta, de accôrdo com as decisões anteriores em casos identicos, se digno de resolver como fôr de justiça.

— Solicitaram-se providencias do director geral de Saúde Publica no sentido de designar um funcionario para, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um aparelho medico destinado a fazer desaparecer nós ou botões hemorrroidaes e outros embaraços semelhantes», para que pediu privilegio o Dr. Miguel Mussulim, e emitir opportunamente parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Miguel Mussulim, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um aparelho medico». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 18, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Dia 14

Silva Pereira & Sartini, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente de invenção n. 8.983. — Deferido.

Moura & Wilson, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 7.937 e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Foram depositados nesta secção registros e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 14 de novembro de 1916

«Um helice com uma ou duas espiras, destinado aos navios a vapor de navegação fluvial e maritima e aos aeroplanos», de Candido Vieira da Costa.

Dia 16

«Um preparado, denominado «Maciol», destinado a tornar macios e consistentes os fios de lã, seda, algodão e linho», de Orenza Berry;

«Um novo processo de queimar turfa em fornalhas de qualquer especie», de H. G. Shaw.

Dia 17

«Um supporto aperfeiçoado para lampada electrica», de Alexandre Baptista Franco;

«Um novo aparelho desinfector, agindo automaticamente, denominado Searoni», de Julio Moraes;

«Um petroleo cru synthetico e processo de sua fabricação», da Gasoline Corporation;

«Um fanal de signaes (typo semaphoro) com gerador de gaz acetyleno», de Emilio Cretti.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de novembro de 1916

Sr. director geral de Estatistica:

Transmittindo-vos o requerimento em cópia annexo em que o ex-commissario de recenseamento em Belém de Cabrobó, Joaquim Brandão, pede pagamento da quantia de 760\$ despendida em viagens que diz ter realizado em objecto de serviço, peço-vos que, ouvido o ex-delegado do recenseamento no Estado de Pernambuco, informeis por que motivo deixou de ser incluída essa divida na relação que aquelle delegado apresentou á respectiva delegacia do thesouro quando foram encerrados os trabalhos do recenseamento no exercicio de 1914 (officio n. 3.810 A).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 178, de 11 de julho ultimo, remetendo diversas contas provenientes de fornecimentos e serviços em proveito desse posto, no corrente anno, devolve-vos as contas da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, nas importancias de 121\$330 e 7\$500, para que seja rectificada a classificação da despesa que pertence á consignação «Compra e transporte de animais no paiz, etc.», e da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul-Mineira), na importancia de 15\$600, afim de que indiqueis qual o nome dos empregados de que trata a requisição feita pelo vosso officio n. 38, de 31 de janeiro do corrente anno (officio numero 3.829 A).

Dia 16

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tendo cessado a disponibilidade em que se achavam, em virtude do decreto n. 10.853 de 15 de abril de 1914, os lentes da Escola Médico ou Theorico-Practica da Bahia, Drs. José Geminiano Gomes Guimarães e A. Revault de Figuiereiro, os quaes voltaram á effectividade de seus cargos na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012 de 29 de março do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que os mesmos lentes sejam pagos no Thesouro Nacional dos vencimentos a que fizeram jus no referido estabelecimento, por conta do credito aberto a esse ministerio

pelo decreto n. 12.234 de 19 de outubro ultimo conforme dispõe o decreto legislativo numero 3.174 de 11 do dito mez—in fine.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.859).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo-se pedido providencias no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, livros de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 29 bovinos prece-dentes da Inglaterra, esperados neste porto a bordo do vapor inglez *Socrates*, para que sejam os mesmos animais recebidos por esse serviço, peço que indiqueis a esta directoria geral o nome do funcionario que deve receber na referida alfandega os alludidos animais, afim de ser feita ao respectivo inspector a devida comunicação (officio n. 3.860).

Dia 17

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a alfandega dessa capital facilite o despacho livre de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, de 29 bovinos destinados a este ministerio e que deverão aqui chegar no vapor inglez *Socrates*, sahido da Inglaterra a 28 de outubro ultimo.

Opportunamente será indicado áquella alfandega o nome do funcionario incumbido de receber os ditos animais e ser-lhes-hão remetidos o conhecimento de embarque e a factura consular.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.861).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, do credito de 30:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina por conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação II «Postos Zootechnicos, etc.», sub-consignação «Compra e transporte de animais, etc.», art. 74 da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 218, de 23 de janeiro de 1916, seja annullada a importancia de réis 10:000\$ que deverá ficar em ser para attender opportunamente ao pagamento de animais que devem ser adquiridos nesta Capital e destinados ao Posto Zootechnico de Lages.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.866).

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, por conta da verba 11ª, titulo — II, «Estações Meteorologicas, etc.», consignação «Pagamento do pessoal a que se referem os arts. 31 e 34, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o credito de 1:440\$, para attender ao pagamento das gratificações do observador e do ajudante da Estação Meteorologica de 3ª classe B, de Santa Maria de Taguatinga, João Baptista de Almeida e João José de Almeida, no corrente anno, de accôrdo com a inclusa demonstração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.874).

Em resposta ao aviso n. 140, de 28 de outubro proximo passado, declaro a V. Ex. que o nome do chefe do culturas, addido, da extincta Fazenda Experimental de Deodoro, é Miguel Olympio Pinto de Azevedo, e não como foi indicado na folha que acompanhou o aviso deste ministerio n. 2.963, de 23 de agosto ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.877).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que seja restituída ao Sr. A. O. Cappelli a quantia de 739\$430, que ficou em depósito no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 335 de 9 de fevereiro deste anno, para garantia da construção da secção de piscicultura na Estação de Biologia Marinha, visto ter decorrido o prazo de 90 dias, com a data de 17 de novembro do anno findo fixado para a mesma garantia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.882).

Tendo em vista o pedido, feito no telegramma em cópia annexo, do administrador do Campo de Demonstração de Itajaí, rogo a V. Ex. se digne de ordenar no sentido de ser effectivamente habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 2:250\$ para attender ao pagamento do vencimento que compete ao escrivente, addido, João Guedes da Fonseca, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com os meus avisos ns. 1.241, de 25 de abril e 2.631, de 24 de julho ultimos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.883).

Remetto a V. Ex. os inclusos requerimentos da Companhia Port of Pará a fim de que seja cobrado com revalidação o sello devido, visto parocer a este ministerio que a isenção de que goza a referida companhia, de pagamentos de impostos, e que está prevista na clausula do contracto celebrado com o Ministerio da Viação e Obras Publicas, não pôde abranger os papeis referentes ao contracto celebrado com este ministerio a 9 de abril de 1913, com o qual o primeiro nada tem de commun.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.886).

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 3:083\$700, em quanto importa a inclusa conta da Viuva Silva & Filhos, proveniente de fornecimento de mudas de plantas ao Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.863);

A quantia de 48\$387, em quanto importa a inclusa folha de salarios correspondentes ao periodo de 22 a 31 de março do corrente anno, a que fez jus o ex-trabalhador do Campo de Demonstração de Rezende, Alberto Carlton (aviso n. 3.861);

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia de 430\$, em quanto importa a inclusa conta de Manoel Herminillo Fernandes Pinto, proveniente do transporte de moveis e utensilios da extincta inspectoría agricola naquello Estado, no corrente anno, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 3.865);

A quantia de 718 459, em quanto importam as inclusas contas de Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso numero 3.867);

A inclusa conta de Werner, Hilpert & Comp., na importancia de 12:000\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.868);

A conta, na importancia de 24\$237, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (aviso n. 3.869);

A quantia de 1:992\$793, em quanto importam as inclusas contas de Amadou A. Bar-

blottini, Postana & Comp., Villas Boas & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno (aviso n. 3.870);

As contas da Sorocabana Railway Company Limited, Rede de Viação Paraná—Santa Catharina, Linha Itararé Uruguay e Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, provenientes de transportes de animaes adquiridos no Rio da Prata e destinados a este ministerio e aluguel de um carro-dormitorio no corrente anno, na importancia de 12:538\$790, (aviso n. 3.871);

A quantia de 571\$396, em quanto importam as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.872);

A quantia de 76\$, em quanto importa a inclusa conta de Edgard Magalhães, proveniente de concertos executados em machinas de escrever da Directoria Geral de Agricultura desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.873);

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, ao governo do mesmo Estado a subvenção de 10:000\$, correspondente á collaboração prestada ao Serviço Meteorologico, no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 3.875);

A quantia de 772\$896, em quanto importam as contas constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos em proveito da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no corrente anno (aviso n. 3.876);

A quantia de 4:605\$550, em quanto importam as inclusas contas de Chas H. Pratt, Arnaldo Braga & Comp., Alvaro Cassotta, Lloyd Brasileiro, Moreno Borlido & Comp., A. Bastos & Gabriel, Bastos Dias, Firmino Fontes, Silva Santos & Comp. e Barcellos & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 3.878);

A quantia de 1:507\$320, em quanto importam as contas constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos e transportes em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 3.879);

A quantia de 4:032\$577, em quanto importam as contas constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos em proveito da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no corrente anno (aviso n. 3.880);

As contas da The Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de transportes e telegraphias em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno, na importancia de 99\$316 (aviso n. 3.881);

A quantia de 1:507\$500, em quanto importam as inclusas contas da Hasenclever & Comp. e Gasmotoren-Fabrik Deutz, provenientes de fornecimentos em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro no corrente anno (aviso n. 3.883);

A quantia de 623\$271, em quanto importam as contas constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos em proveito do Museu Nacional no corrente anno (aviso numero 3.884);

A quantia de 1:727\$520, em quanto importam as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Industria Pastoral no corrente anno (aviso n. 3.888);

A quantia de 1:260\$830, em quanto importam as inclusas contas de Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 3.900).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Tendo resolvido autorizar o pagamento das

contas da Viuva Peiró & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, que se acham devidamente classificadas, e a que se referiu o vosso officio n. 425, de 9 de agosto ultimo, assim vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 3.887).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Communico-vos que no aviso n. 3.861, desta data, o Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda as providencias no sentido de serem despachados nessa alfandega, livres de quaesquer direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 29 bovinos de linados a este ministerio, e que deverão chegar a bordo do vapor inglez *Sorates*, parti da Inglaterra a 28 do mez de outubro ultimo.

Opportunamente vos será indicado o nome do funcionario incumbido de receber os ditos animaes e serião renhidos o conhecimento de embarque e a factura consular (officio n. 3.862).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 869, de 4 de julho ultimo, remettendo diversas contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito desse serviço e do qual consta que a requisição de passagem em favor do Dr. Porphyrio de Araujo e pessoa de sua familia foi autorizada por um memorandum do Sr. ministro, peço-vos informeis em que condições foi feita a referida concessão (officio n. 3.889).

Em referencia ao vosso officio n. 1.424, de 4 do corrente, solicitando a ida de um veterinario ás fazendas das criadeiras Teixeira Soares Junior, Osorio de Almeida, Libanio da Rocha Vaz e Ataliba Bebianno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender ao mesmo pedido, tendo marcado a data de 8\$, pelo prazo de oito dias, para cada veterinario (officio n. 3.890).

— Sr. Dr. I. M. de Moraes Barros, consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa:

Em referencia ao officio em que solicitastes fosse a Camara Brasileira de Commercio dessa cidade contemplada com o auxilio de 10:000\$, no orçamento do proximo anno, communico-vos de ordem do Sr. ministro que a verbi no futuro exercicio destinada á expansão economica do Brazil mal permitirá as despesas de escriptorio e em Paris (officio n. 3.892).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.462, de 6 de abril do corrente anno, peço providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral uma relação das glozas feitas nas contas do Lloyd Brasileiro nos exercicios de 1915 e 1916, e dos nomes e cargos dos responsaveis para que se possa verificar si os mesmos já receberam aos cofres publicos as importancias das passagens que requisitaram illegalmente (officio n. 3.893).

Em referencia ao vosso officio n. 4.793, de 27 de outubro proximo findo, pedin lo autorização para adquirir uma tonelada de sulfato de cobre para os trabalhos de defesa agricola nos estabelecimentos de horticultura do Districto Federal, do Campo de Demonstração de Deodôro, bem assim para a desinfecção dos parceiros no Estado de Santa Catharina, manda o Sr. ministro dizerdes em que disposição do orçamento vigente encontraes autorização para a despesa que solicita com o fim de ser feita em propriedades de particulares (officio n. 3.894).

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.149, de 5 de junho ultimo, se solicitaram providencias no sentido de ser distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Afagoas a quantia de 150\$ para

attender ao pagamento do transporte do material da inspeccao agricola do districto para o edificio da Escola de Aprendizizes Artificios do mesmo Estado (officio n. 3.893).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir um cofre de ferro para guardar os chronometros dessa reparticao, conforme solicitastes no officio n. 719, de 3 do corrente lmez (officio n. 3.896).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artificios no Estado de Minas Geraes:

Remetto-vos em copia o incluso officio do engenheiro deste ministerio, n. 94, de 27 de outubro proximo findo, afim de que providencias sobre o preenchimento das formalidades indicadas no mesmo officio (officio n. 3.897).

— Sr. director do Servico de Informacoes:

Em referencia ao vosso officio n. 513, de 24 de maio ultimo, communicando haverdes mandado fazer diversas impressoes em proveito desse servico pela Imprensa Nacional, declaro-vos, de accordo com o art. 118 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, que a despeza com os trabalhos de impressao a que vos referistes no mesmo officio deve correr por conta da propria Imprensa Nacional e não á conta da verba desse servico (officio n. 3.898).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 339, de 17 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto adquirindo 40 kilos de gesso de moldagem para a preparacao do exemplar do chronometro offerecido a esse estabelecimento pelo Jardim Zoologico (officio n. 3.899).

Segunda secção

Expediente de 10 de novembro de 1916

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu ceder ao criador Bellarmino de Souza Pires, pela quantia de 1:208 um dos touros da raça Hereford importados ultimamente por este ministerio, sendo o que mais soffreu com as immunizacoes a que foi submettido (officio n. 1.385).

Relativamente ao vosso officio n. 270, de 20 de outubro ultimo, com o qual remettestes a esta Directoria Geral os quadros da existencia de animaes desse posto, no ultimo trimestre de 1915 e de janeiro a setembro do corrente anno, cabe-me declarar-vos que os modelos XX e XXII, que acompanharam a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, ainda estão em vigor, cumprindo que os mappas do valor estimativo e das alteracoes dos animaes sejam mensalmente remettidos segundo esses modelos a partir do outubro findo.

Solicito-vos igualmente providencias no sentido de ser regularizada a remessa mensal dos boletins de renda e producao desse estabelecimento, a qual está atizada desde junho ultimo (officio n. 1.393).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer transportar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica, no dia 25 do mez corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, os animaes desse posto constantes da relação que a este acompanha.

O producto da venda dos animaes que enviardes vos será entregue pelo referido leiloeiro, a quem dareis a competente quitacao (modelo n. 11).

A importancia arrecadada recolhereis aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com

o art. 85 da vigente lei orçamentaria, mediante guia passada por esta Directoria Geral, a qual remettereis o respectivo conhecimento (officio n. 1.398).

— Sr. director do Servico de Informacoes:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser recebido, na portaria desta Secretaria de Estado e recolhido a esse Servico um caixote contendo 430 exemplares de um folheto de propaganda intitulado «Bajo el punto de vista del Argentina y Brasil».

Taes folhetos ficarão ali guardados, até que sejam reclamados ou que se apure quem os remetteu a este ministerio e com que destino os remetteu (officio n. 1.386).

— Sr. administrador, addido, do Campo de Demonstração de Itajahy, Estado de Santa Catharina:

Relativamente ao vosso officio n. 115, de 19 de outubro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser feita a remessa, a esta directoria geral, do que ali existir sobre escripta referente ao exercicio de 1915.

Si, conforme informastes, não foi possível a confecção de livros, talões e boletins na conformidade com os modelos que acompanharam a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, alguma escripta deve ter sido organizada, em livros communs ou em cadernos de papel almasso, e dessa escripta necessita esta directoria geral para a organizacao dos processos de tomada de contas dos responsaveis com exercicio nesse Campo (officio n. 1.387).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Junto vos devolvo a declaração de familia de Roberto José do Barros, nre ferveiro deste estabelecimento, a qual não pôde ser accolta por conter uma emenda na data do nascimento do filho de nome Lindolpho, e não estar declarado o dia do fallecimento do de nome Luiz, de accordo com as exigencias constantes do art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 943 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 1.388).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia, S. Bento das Lages:

Relativamente ao vosso officio n. 111, de 3 de novembro de 1913, declaro-vos, para os devidos fins, que as copias de documentos remettidos com o mesmo officio não puderam ser tomadas em consideracao por não satisfazerem ás exigencias legais, cabendo aos interessados, si assim lhes convier, substituirem as ditas copias por certidões passadas por autoridades competentes e devidamente selladas (officio n. 1.389).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criacao Sabita Monica, Estação de Juparanã:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez findo, resolveu mandar proceder a concorrência publica para a venda da roda motriz e machinas inutilizadas e metaes velhos existentes nessa fazenda e constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 222, de 16 de dezembro de 1915.

A concorrência será pelo prazo de 45 dias a contar da data do edital junto que, de ordem do Sr. ministro, mandareis publicar no *Diario Official* e algumas vezes no *Jornal do Commercio*, solicitando permissao para affixar copias do mesmo edital nas estações da estrada de ferro de Juparanã, Vassouras e Barra do Pirahy e nas collectorias, agencias do Correio e outros logares publicos das referidas localidades (officio n. 1.390).

Em solucao ao vosso officio n. 209, de 20 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 4 do mez corrente e sobre o assumpto do mesmo officio, exarou o seguinte despacho: «Nada tendo occorrido de extraordinario, não se explica o atraso em que se acha a escripta

da Fazenda, devendo o respectivo secretario agir de modo a achar-se sempre em dia a mesma escripta (officio n. 1.396).

— Sr. director do Servico de Protecção aos Indios e Localizacao de Trabalhadores Nacionais:

Autorizo-vos a providenciar por telegramma afim de que o encarregado do Centro Agricola David Caldas ceda por emprestimo á commissao incumbida da construcção da linha telegraphica de Amarração a Campo Maior um guindaste sobre rodas para seis toneladas existente no alludido centro.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (officio n. 1.391).

— Sr. director do Servico de Industria Pastoral:

Tendo a Directoria do Servico do Povoamento enviado a esta Directoria Geral copia dos termos de morte de dous bovinos, sendo um do nucleo colonial Bandeirantes e outro do nucleo Itatiaya e constando dos ditos termos que a morte de um dos animaes foi motivada por *meteorismo* e a do outro pela molestia denominada *figueira*, peço-vos informeis si taes molestias são susceptiveis de cura e si, em casos semelhantes, não seria possível e conveniente que o tratamento dos animaes fosse confiado aos veterinarios ou auxiliares veterinarios dessa directoria e respectivas inspeccorias (officio n. 1.392).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro a enviar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica no dia 25 do mez corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, os animaes do referido estabelecimento constantes da inclusa relação (officio n. 1.397).

Sendo de conveniencia que a Escola Permanente de Lactinios de Barbacena aproveite (fazendo as necessarias alteracoes) o material que era destinado á extincta Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey e consta da relação junta, peço que providencias para que seja o mesmo material recebido na 2ª secção desta Directoria Geral e remettido para a referida escola de Barbacena (officio n. 1.405).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação em Campos:

Peço informeis a esta Directoria Geral si existem, sob vossa guarda, machinas de escrever provenientes de repartições extinctas, devendo no caso affirmativo ser remettida uma relação das alludidas machinas (officio n. 1.394).

— Sr. director geral da Saúde Publica:

Em resposta ao vosso officio n. 1.978, de 24 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que o funcionario deste ministerio Domingos Gomes dos Santos não pretende aposentar-se, nem o Governo está promovendo a sua aposentadoria, tornando-se, pois, desnecessaria a providencia solicitada no alludido officio (officio n. 1.395).

— Sr. agente de leilões Virgilio Lopes Rodrigues:

Ficaes autorizado a vender em hasta publica, nas cocheiras deste ministerio, na praia Vermelha, no dia 25 do mez corrente, ás 13 horas, os animaes do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro que vos serão entregues pelo respectivo director, engenheiro Manoel Paulino Cavalcanti, e constantes da relação junta.

Esse leilao deverá ser feito sem nenhum onus para este ministerio e os arrematantes deverão, no acto da arrematacao, dar um signal correspondente a 20% do preço da venda.

não podendo retirar os animais sem completo pagamento.

Enviarei á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio uma via das contas que, de accordo com o art. 72 do Codigo Commercial, tendes de dar ao referido director do Posto Zootechnico de Pinheiro, a quem entregareis, mediante recibo, o producto das vendas effectuadas (aviso n. 1.399).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Em solução aos vossos officios ns. 115 e 116, de 16 de outubro proximo passado, e 122, de 3 de novembro corrente, cumpro-me vos declarar que, sendo renda do corrente exercicio o apurado no leilão de 27 de outubro findo, pela venda dos artefactos produzidos por essa escola, podeis, em cumprimento ao § 1º, art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1914, applicar o producto da alludida renda na compra do material necessario para os trabalhos das oficinas, contanto que a applicação tenha logar até o dia 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 1.400).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, uma caixa marca Mario Carneiro, procedente do Estado do Piahy e existente no armazem n. 12 do caes do porto, conforme comunicação feita á esta directoria geral pelo gabinete do Sr. inspector da Alfandega desta Capital.

O referido funcionario deixa de vos apresentar o competente conhecimento de embarque, por não ter tal documento sido recebido nesta secretaria de Estado, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio, visto tratar-se de encomenda pertencente a esta directoria geral (officio n. 1.401).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento da carta-gabinete dessa inspectoría datada de 9 do corrente mez, communico-vos que foram por esta directoria geral tomadas as providencias necessarias para o despacho no armazem n. 12 do caes do porto, da caixa marca Mario Carneiro, procedente do Estado do Piahy, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio, visto tratar-se de encomenda pertencente ao mesmo ministerio (officio n. 1.402).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que fica autorizado o despachante deste ministerio, Sr. Dario Paz Freire, a promover o despacho, no Lloyd Brasileiro, de uma caixa marca Mario Carneiro, procedente do Estado do Piahy e existente no armazem n. 12 do Caes do Porto.

No officio n., desta data, dirigido ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, esta directoria geral solicita providencias para que a alludida caixa seja entregue ao referido despachante, independente da apresentação do conhecimento de embarque, por não ter tal documento sido recebido nesta Secretaria de Estado.

Logo que for despachado, deve a mencionada caixa ser entregue á portaria deste ministerio, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo ministerio (officio n. 1.403).

Em solução ao vosso officio n. 4.801, de 28 de outubro findo, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a venda do algodão colhido na Estação Geral de Experimentação de Coroa, conforme solicitou o respectivo director, devendo o producto da venda ser recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ma-

ranhão, como renda do referido estabelecimento (aviso n. 1.407).

— Sr. ministro do Interior:

Afim de resolver sobre um pedido de contagem de tempo de serviço, para os effectos de antiguidade, feito pelo 1º official da Directoria Geral de Estatística Amaro Crespo Chaves Campello, serviço esse prestado como modelador, contractado, do Gabinete Anatomico-pathologico da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, de 12 de janeiro de 1895 a 21 de dezembro de 1896, peço a V. Ex. se digne de informar como se procede nesse ministerio em casos analogos.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.404).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio não pôde dispor do material de laboratorio do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto por ter o transferido para o Posto Zootechnico de Pinheiro, onde elle se torna necessario (officio n. 1.403).

— Sr. governador do Estado da Bahia:

Tendo sido extinta, em virtude do decreto n. 12.012, de 29 de março do corrente anno, a Escola Media ou Theorico-Pratica de Agricultura de S. Bento das Lagoas, creada pelo decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911, peço providencias a V. Ex. no sentido de serem recebidos por esse Estado, de conformidade com a clausula 8ª do accordo de 15 de fevereiro de 1911, o prédio em que funcionava a dita escola, com suas installações, dependencias e benfeitorias.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.408).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Estando a se findar o corrente anno, chamo a vossa attenção para a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, na parte relativa ao inventario a realizar-se no dia 31 de dezembro proximo futuro e ao encerramento de todos os livros de escripturação dessa repartição, os quaes, excluidos os constantes da relação junta, que só serão remettidos quando reclamados, deverão, ser devidamente relacionados, assim como os respectivos documentos e remettidos até 30 de janeiro vindouro a esta directoria geral, como determina o disposto na letra c, n. XV, § 2º, art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 1.409).

Identicos, na mesma data, sob ns.:

1.400 A, ao director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais;

1.410, ao director do Serviço de Estatística;

1.411, ao director do Serviço de Agricultura Pratica;

1.412, ao director do Serviço de Industria Pastoral;

1.413, ao director do Serviço de Informações;

1.414, ao director do Serviço Geologico e Mineralogico;

1.415, ao director da Secretaria da Junta Commercial;

1.416, ao director do Serviço de Meteorologia e Astronomia.

Relação a que se refere o officio circular numero 1.409, desta data

Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados.

Modelo IV — Livro para o registro do movimento do material permanente.

Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro.

Modelo VIII — Livro geral de registro de material.

Modelo XII — Livro do registro de obras impressas.

Modelo XIII — Livro para lançamento de empréstimos de obras impressas.

Modelo XIV — Talão para requisição de transporte.

Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por empréstimo.

Modelo XVI — Livro para escripturação de renda.

Modelo XXI — Talão para requisição de passagens.

Modelo XXVI — Livro para registro de inventario.

Dia 13

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 4.718, de 23 de outubro proximo passado, rogo-vos providencias afin de que o encarregado de despachos Dario Paz Freire preste a esta directoria geral as informações indicadas no questionario junto (officio n. 1.417).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.936, de 6 do mez corrente, propondo os funcionarios que tem de constituir a comissão encarregada de proceder a leilão no Nucleo Colonial Anitapolis, e solicitando fixação da diaria para os mesmos funcionarios, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8, tambem do corrente, exarou, sobre o assumpto, o seguinte despacho: Approvo, não excedendo o prazo do quinze dias (officio n. 1.418).

Dia 16

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de setembro ultimo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animais desse estabelecimento pelo bovino, pertencente á extinta Estação Experimental para o cultivo intensivo do Algodoeiro de Coroa, cujo extravio consta do termo que, por cópia, acompanhou o officio n. 133, de 31 de dezembro de 1915, do director daquella extinta estação (officio n. 1.419).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 21, de 27 de setembro ultimo, cabe-me declarar-vos que a ultima contribuição para o montem paga pelo ex-porteiro continuo da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso, Augusto Nunes Serdenberg, é relativa ao mez de dezembro de 1914, sendo de 4\$44 mensaes a importancia das mesmas contribuições.

Outrosim, vos declaro, para os devidos fins que, conforme a comunicação feita a esta Directoria Geral pelo delegado fiscal do Thesouro no referido Estado, já foi pelo mesmo delegado fiscal autorizado o abono de 200\$ para o funeral do alludido porteiro á sua viuva D. Ignez de Araujo Serdenberg, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 2.487 de 22 de novembro de 1911 (officio n. 1.420).

— Sr. prefeito municipal da Villa do Calçado, Estado do Espirito Santo:

Em resposta ao vosso officio n. 23, de 23 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio não dispõe, presentemente, dos aparelhos solicitados no mencionado officio e destinados á extinção das saúvas (officio n. 1.421).

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tornando-se necessaria a sellagem da produção de tecidos de seda, quanto á Estação

Sociocola de Barbacena; de calçado, quanto às Escolas de Aprendizizes Artífices nos Estados; e de conservas alimentícias, quanto ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, quando os productos tenham de ser vendidos a commerciantes, pego a V. Ex. se digno de ordenar que, pela Casa da Moeda relativamente à Escola de Aprendizizes Artífices de Campos e pelas respectivas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, relativamente às outras repartições acima referidas, sejam, mediante requisição e de accordo com o § 1º, letra d, n. III, art. 40, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro proximo passado, fornecidas as estampilhas de imposto do consumo, para a alludida collagem, prestando contas, opportunamente, os directores dos mencionados estabelecimentos.

Pego, outrossim, que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio seja remetida, pelas repartições fornecedoras, a demonstração das estampilhas fornecidas, á proporção que isso for tendo logar, afim de se proceder á devida carga e competente tomada de contas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.422).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 1.898, de 18 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez corrente, resolveu approvar a designação que fizestes, do professor José de Azurara, do nucleo colonial Monção, para substituir o pharmaceutico Manoel Pires de Carvalho na comissão incumbida do leilão de que trata o vosso mencionado officio (officio n. 1.423).

TRIBUNAL DE CONTAS

94ª sessão ordinaria, em 17 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 126\$610, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 17ª;

De 2:098\$613, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem da verba 29ª.

Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro dos citados processos.

De concessão de montepio civil da Marinha a D. Maria Laura de Lima. — Julgou-se a concessão do montepio e autorizou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.727, de 21 do mez passado, credito do 97:113\$ á Directoria de Contabilidade do Ministerio, por conta da verba 37ª do orçamento da Fazenda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 143, de 7 do corrente, com o cópia do contracto celebrado em 30 de outubro ultimo, autorizando a The Interurban Telephone Company of Brazil a lançar linhas telephonicas de Entre Rios a Penha Longa, Sapucaia, Porto Novo do Cunha e Carmo. — Negou-se registro ao contracto, por não estar demonstrado que em relação á companhia tenham sido observadas as disposições do § 3º, art. 47 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Processos de tomada de contas:

N. 9.310, do commissario da Armada Joaquim Capistrano da Costa;

Ns. 8.296 e 8.683, dos ex-agentes do Correio Joaquim Benevides Bezerra, de Novo Trombetas, no Estado do Amazonas, e Agostinho Valeriano Pinto, do Rio Novo, no Estado de Minas Geraes.

O tribunal mandou lavrar accórdio declarando quites os responsaveis.

N. 5.909, do almoxarife do deposito naval do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, Antonio Xavier do Valle, com o requerimento do mesmo almoxarife pedindo a revisão desse processo.

O tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ser liberado o responsavel quanto á parte relativa ás agulhas que foram remetidas á Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, e fixando o alcance apurado nas mesmas contas, para cujo recolhimento ficasse marcado o prazo de 30 dias, lavrando-se neste sentido o necessario accórdio.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

De 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 17ª.

—Registrrou-se.

De 1:900\$, á no Estado do Amazonas, idem da verba 22ª, com o pagamento de ajudas de custo a Francisco Gentil de Cast o Samico, nomeado agente aduaneiro em Rapiirau. — Recusou-se registro á despesa, por não haver direito á ajuda de custo para preparo de viagem e de primeiro estabelecimento, em face da ultima parte do paragrapho unico do artigo 8º do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.802, de 9 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 3.187 e 12.257, da mesma data, sobre a abertura do credito de 2:400\$, suplementar á verba 13ª, destinada ao pagamento de aluguel de salas de audiencias das Pretorias do Districto Federal, no corrente exercicio. — Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.820, de 31 de outubro findo, solicitando que seja indemnizado o commissario do Sanatorio Naval em Nova Friburgo João de Noronha Gouvêa, da quantia de 480\$980, proveniente de despesas miudas, realizadas de julho a setembro deste anno. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 141, de 3 de novembro corrente, com a cópia do termo de accórdio celebrado em 26 do mez passado, de conformidade com o decreto n. 11.980, de 4 de março ultimo, revendo o contracto effectuado em virtude do de n. 6.102, de 21 de julho de 1910, com a Companhia Viação Ferrea de Itabapoama. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar demonstrado que na revisão tenha havido diminuição de encargos para o Thesouro, em face do art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foi voto vencido o do Sr. presidente.

O Sr. director Dr. Pedro Soares votou pela recusa de registro, não só por subsistirem os motivos da recusa ao contracto primitivo, como por não estar provada a diminuição de onus exigida no art. 88, n. III, da vigente lei orçamentaria.

O Sr. director Dr. Alfredo Valladão proferiu seu voto nos seguintes termos:

«Votei pela recusa de registro, porque na autorização contida no art. 88 da vigente lei do orçamento, para que o Governo effectue a

revisão dos contractos, não se pôde comprehender o contracto que se acha em causa, ao qual o Tribunal de Contas, em tempo, rectu o registro, e o effecto da recusa, como sempre tenho sustentado, é o desaparecimento, a inexistencia do contracto.

E quando assim não fosse, ainda votaria pela recusa, não só porque a revisão mantém os mesmos vícios que determinaram a recusa do registro do contracto, como porque não existe prova alguma de que se diminuam onus para o Thesouro, razão fundamental da outorga conferida ao Governo pelo citado art. 88, n. III, da vigente lei do orçamento».

N. 3.313, de 16 de setembro deste anno, sobre a distribuição dos creditos no total do 47:907\$100, a varias delegacias fiscaes nos Estados, por conta da verba 37ª do orçamento da Fazenda. — Fez-se o registro.

Processos de tomadas de contas:

N. 7.428, ao director do Campo de Demonstração de Itacoca, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Bernardo Dias Ferreira;

Ns. 8.491 e 8.781, dos ex-agentes do Correio, José Innocencio da Silva, de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, e Laurinda Torres, de Rosario, no Estado de Sergipe.

O tribunal mandou lavrar accórdios julgando quites os mencionados responsaveis.

N. 7.434, da ex-agente do Correio do Coronel Orlando, no Estado de S. Paulo, Dona Elisa Bisi. — Convertou-se em diligencia o julgamento afim de que seja intimada a responsavel para prestar allegações acerca do alcance verificado na tomada de suas contas.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.526, de 16 de outubro findo, pagamento de 130\$600, em que importa uma conta da São Paulo Railway Company, de transportes de animaes de raça requisitados pelo ministerio, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação da parte da mesma na consignação n. VII do material, da verba 15ª da vigente lei orçamentaria.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 133, de 13 de novembro corrente, remetendo a demonstração da renda com applicação ao fundo de melhoramento de portos, arrecadada no corrente exercicio, nas importancias de 1.519:407\$288, ouro, e 1.768:014\$896, papel. — Mandou-se proceder á escripturação das ditas importancias.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 30ª, da quantia de 61\$300 a Alexandro Ribeiro & Comp., proveniente do fornecimento feito á 1ª Pagadoria do Thesouro, em junho de 1915.

—Negou-se registro á despesa, porque não constando o peso do papel amarello para embulho, não pôde ser verificado o respectivo preço em face do contracto.

De distribuição do credito de 6:861\$218 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 30ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.368, de 18 de setembro ultimo, sobre a distribuição do credito de 4:490\$331 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 7ª, titulo III. — Autorizou-se o registro.

Processo de tomada de contas:

N. 9.303, do commissario da Armada Joaquim Capistrano da Costa;

N. 9.083, do ex-collector de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, Ludgero Sabino Olegario Pinho;

N. 8.437, do agente do Correio de Campo Alegre, no Estado de Santa Catharina, Augusto Theotônio Pereira.

O tribunal mandou lavrar accórdios declarando quites os responsaveis.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, e constante de dois processos relatados respectivamente pelos Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Vallão;

De 601\$300, pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio das Relações Exteriores, com despesas a seu cargo, em setembro ultimo;

De 6:999\$748, pelo director interino da Fabrica da Polvora da Estrella, major José Candido da Silva Muricy, idem no corrente anno;

Pelo tribunal foi approvada a relação dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. directores e Dr. Pedro Soares nos processos julgados na sessão de 14 do corrente e relativos ás contas dos commissarios da Armada Edgard Oliveira de Paiva e Luiz de Menezes, do collector federal Gustavo Schrepel, e dos ex-agentes do Correio João Baptista Fazollo, Celestino Guimarães, Brazilian Americano de Magalhães, Adalgisa Maciel Devos, Jayme de Toledo Piza e Almeida, João Augusto Villas Bôas, Eugenio Camillo Dias, Cleophano Christiano de Castro Cortez e D. Anna Augusta de Andrada Nina, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos quatro ultimos ex-agentes do Correio; e do ex-agente do Correio Sylvio Burani, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 13 e 17 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de novembro de 1916

Ministerio da Fazenda:

Restituição de 617\$752 a Antonio Gonçalves da Justia.

Exercícios findos:

436\$800, a Alexandro Ribeiro & Comp.;
424\$008, a Justiniano Ferreira Piquet;
18\$190, a Oscar Gomes Xavier;
169\$166, a Rololpho Vossio Brígido;
433\$, a Carlos Augusto do Figueiredo;
813\$200, a Nilo Gomes da Silva;
1:890\$, a Camillo da Silva Ferraz;
600\$, a Geraldo Sommer;
254\$, a Henrique José da Silva;
204\$393, a Honorio Feijó;
1:339\$, a Manoel Luiz da Costa;
448\$350, a Olympio José dos Santos;
60\$, a Virgilio Silvestre de Farias;
24\$150, a Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos.—Registre-se a despesa de 24\$150 com o pagamento a Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, da restituição do imposto de penna d'agua indevidamente pago.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.810, de 10 do corrente, pagamento de 7:864\$343, da folha do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, em outubro ultimo;

N. 3.814, idem, idem de 4:701\$451, idem do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, idem, idem;

N. 3.815, idem, idem de 150\$ a Noele Portugal, de vencimentos idem, idem;

N. 3.817, idem, idem de 120\$ a José Walt, de exames periciaes idem, idem;

N. 3.833, de 11, idem de 2:066\$131, da folha do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião idem, idem;

N. 3.818, de 10, idem de 700\$ a diversos, de alugueis de casa, idem, idem.

Dia 20

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.361, de 3 do corrente, pagamento de 416:192\$380 ao Banco do Brazil, referente a uma cambial.

N. 3.834 de 10 do corrente, idem de 866\$, da folha dos diaristas da Typographia da Directoria Geral de Estatistica em outubro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Requisição do Juizo da Primeira Vara do Orphãos de Campos, pagamento de 451\$985, a Florencio da Costa Braga de juros vencidos.

Officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 311, de 21 de outubro ultimo, pagamento de 19\$200, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, do passagens em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.765, de 7 do corrente, pagamento de 270\$ a João Cardoso e Silva, de exames periciaes no corrente anno;

N. 3.702, de 21 de outubro ultimo, idem de 40\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos em outubro ultimo.

N. 3.764, de 7 do corrente, idem de réis 16:000\$ a Costa & Santos, de serviços prestados em outubro ultimo.

N. 3.772, idem, idem de 90\$, a J. Garcia, de fornecimentos idem, idem.

N. 3.773, idem, idem de 180\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, do passagens em julho ultimo.

N. 3.774, idem, idem de 500\$ a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico, em outubro ultimo;

N. 3.783, de 8, idem de 232\$590 a Jardino Coutinho, do vencimentos idem, idem;

N. 3.796, idem, idem de 2\$700 a Francisco Alves & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo.

N. 3.797, idem, idem de 932\$690, da folha dos praças reformados do Corpo do Bombeiros desta Capital, em outubro ultimo;

N. 3.827, de 10, idem de 927\$940 a Gomes Pereira, de fornecimentos, idem, idem;

N. 3.837, de 11, idem de 416\$370, da folha de salario dos penitenciados da Casa do Correção, idem, idem;

N. 3.840, idem, idem de 70\$ a Gomes Pereira de fornecimentos idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.738, de 27 de outubro ultimo, pagamento de 59:339\$130 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.741, idem, idem de 1:766\$140 idem, idem, idem;

N. 3.744, idem, idem de 1:019\$120 idem, idem, idem.—Registre-se a despesa de 1:019\$170 comprovada com as contas juntas ao aviso n. 3.744, de 27 de outubro findo;

N. 3.745, idem, idem de 4:391\$143, idem, idem, idem;

N. 3.746, idem, idem de 1:114\$182 idem, idem, idem.—Registre-se a despesa de 1:114\$182, ordenada no aviso n. 3.746, de 27 de outubro findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e comprovada com as contas juntas;

N. 3.753, de 30, idem de 2:355\$984 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—

Registre-se a despesa de 2:355\$984, ordenada no aviso n. 3.733, de 30 de outubro findo, e comprovada com os contas juntas ao mesmo.

N. 3.811, de 4 do corrente, idem de 244:671\$253 a Humberto Saboia & Comp., de medição provisoria, de junho a agosto ultimo;

N. 3.758, de 30 de outubro ultimo, idem de 1:832\$406 a diversos, de fornecimentos idem.

—Registre-se a despesa de 1:832\$406, comprovada com as contas de Borlido Maia & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Heraclito & Comp.;

N. 3.733, idem, idem de 5:333\$038 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo.—Registre-se a despesa de 5:333\$038 ordenada no aviso n. 3.763, de 30 de outubro findo e comprovada com a conta junta;

N. 3.761, idem, idem de 3:281\$280 a diversos, idem no corrente anno.—Registre-se a despesa de 3:281\$280 ordenada no aviso n. 3.864, de 30 de outubro findo, do Ministerio da Viação, e comprovada com as contas juntas.

N. 3.773, idem, idem de 250\$384 a diversos, idem, idem.—Registre-se a despesa de 250\$384, ordenada no aviso n. 8.765, de 30 de outubro findo, do Ministerio da Viação, e comprovada com as contas juntas.

N. 3.767, idem, idem de 21\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimento em julho ultimo.—Registre-se a despesa de 21\$ comprovada com a conta de Borlido Maia & Comp.

N. 3.770, idem, idem de 135\$158 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.771, idem, idem de 583\$308 a diversos idem idem, idem.—Registre-se a despesa de 583\$308 ordenada no aviso n. 3.771, de 30 de outubro findo, e comprovada com as contas juntas;

N. 3.776, de 31, idem de 44\$ a Julio Mignel de Freitas & Comp., idem em setembro ultimo.

N. 3.788, idem, idem de 106\$500 a Isnard & Comp., idem idem;

N. 3.801, de 4 do corrente, idem de réis 412\$500 a J. L. Costa & Comp., idem idem, idem.

N. 3.802, idem, idem de 3:833\$623 a diversos, idem idem no corrente anno;

N. 3.804, idem, idem de 23\$ a J. L. Costa & Comp., idem em setembro ultimo;

N. 3.806, idem, idem de 11:697\$080 a diversos, idem no corrente anno;

N. 3.814, de 6 idem, de 6:249\$490 a diversos, idem, no corrente anno;

N. 3.815, idem, idem de 2:984\$160 idem, idem, no corrente anno;

N. 3.816, idem, idem de 4:635\$187 idem, idem, idem;

N. 3.817, idem, idem de 150\$ a Joaquim Moreira da Silva idem, em outubro ultimo;

N. 3.818, idem, idem de 342\$900 a F. Costa & Comp., idem em outubro ultimo;

N. 3.819, idem, idem de 300\$ a M. S. Lino, idem, no corrente anno;

N. 3.820, idem, idem de 57\$500 a Haupt & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.821, idem, idem de 1:762\$900 a diversos, idem idem, idem;

N. 3.822, idem, idem de 30:966\$332 á Companhia de Viação e Construção, de Medições provisórias em maio e junho ultimos;

N. 3.849, de 8, idem de 99\$ a Hime & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.850, idem, idem de 778\$800 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.867, de 11, idem de 24:121\$103 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.868, idem, idem de 6:087\$ idem, idem, idem;

N. 3.869, de 7, idem de 2:134\$375 da folha do pessoal do serviço de revisão da rede, em outubro ultimo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

8ª sessão extraordinária em 20 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Eneas Galvão e Sebastião do Lacerda.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso extraordinario

N. 954 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, os menores impuberes Daniel e Maximo; recorrido, o inventariante dos bens do finado Daniel Antunes Garcia. — Preliminarmente, não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso delle, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.690 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Paulista Vias-Ferreas e Fluvias; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1706 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros de Castro; appellante, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 1.919 — Piauí — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.368 — Pará (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministros Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Companhia de Seguros Lloyd Americano; embargado, Guello Potranieri. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 2.463 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Alfonso Luiz Pereira da Silva. — Foi reformada a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli. Não tomou parte na votação o Sr. ministro Godofredo Cunha por não ter assistido o relatorio.

N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo

Pinto de Almeida Castro. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.515 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1ª appellante, o Estado do Espírito Santo; 2ª appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguiar e engenheiro Olympio do Couto Aguiar. — Deu-se provimento em parte á appellação, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.733 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionário, José Corrêa Machado. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.689 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionários, Elpidio Claro dos Santos e Appolinario Francisco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.730 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionário, Pedro Moreira. — Deu-se em parte provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.739 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, Evaristo da Silva Teixeira. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.731 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; peticionário, Manoel Jeronymo. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.445 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; peticionário, Felício Alves Ferreira. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Actos da Presidencia

Em virtude de haver fallecido o protocollista da secretaria do Tribunal Diogenes de Barros, foram feitas pelo Sr. presidente as seguintes nomeações:

Para o cargo de protocollista o porteiro dos autos dos Enclides de Castro Lima;

Para o de porteiro dos auditorios o ajudante do porteiro João Celestino de Araujo;

Para o de ajudante do porteiro o continuo João Ribeiro de Barros;

Para o de continuo o servente Ernesto Mesquita; e

Para o de servente o cidadão José Alvaro da Cunha Lopes.

Corte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 20 de novembro de 1916

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Scabra e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 890 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo da 1ª Pretoria; appellados, Prospero Victor Arthou e sua mu-

lher. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.555 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, major José Pereira Carneiro; appellado, Renato da Rocha Miranda. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.845 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo; appellados, Francisco Afonso Valente e sua mulher dona Maria Carolina Soares Dias Valente. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.860 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Pereira da Fonseca Lopes; appellados, Werner, Hilbert & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.905 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Pedro Paulino da Silva; appellado, David Magno Ferreira, como curador de João Luiz Covas. — Despresada a preliminar de illegitimidade da parte autora, negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.913 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Juizo; appellados, Antonio Augusto de Oliveira Gomes e sua mulher D. Jesuina de Sampaio Gomes. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.914 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Manoel de Lima Fernandes; appellado, Francisco de Souza Mello. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.936 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Antonio Lucas Borges; appellada, Joana Cameloire. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.890 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo; appellados, Dr. J. Santos e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o Dr. curador dos Orphãos, unanimemente.

N. 2.025 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Maria Alice Bonná; appellados, Heros de Moura Vianna e Antonio da Costa. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 434, 415, 501, 1.035, 1.732, 1.537 e 1.691. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu, P.

N. 695 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações civis

N. 1.955 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.379 e 203 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.634, 1.987, 2.018, 1.878, 2.017 e 2.023.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.233 e 1.858.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações civis

Ns. 1.998, 1.990, 2.025, 556, 738, 890, 1.654 e 1.722.

Supremo Tribunal Militar

61ª sessão judiciaria, em 8 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros Almirante Julio Noronha, marechaes Luiz de Medeiros, Olympio Nonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Acyndino de Magalhães:

Estado de Mato Grosso—Appellação numero 234—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Cicero Bispo de Moraes, soldado do 13º regimento de infantaria, accusado de tentativa de homicidio.—O Tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo, ora embargante, ao accórdio deste mesmo Tribunal de 22 de agosto do corrente anno, que o condemnou a seis annos e oito mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 130, combinado com os artigos 10 e 55, todos do Código Penal Militar, desprezou os alludidos embargos por conterem materia velha, já devidamente apreciada e desattendida e mandou que se cumpra o accórdio embargado por ter sido proferido de accórdio com a lei e a prova dos autos; contra o voto vencido do Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado do Pará—Appellação n. 267—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joaquim Amaro Gonçalves, soldado da extincta 2ª companhia regional, addido ao 47º batalhão de caçadores, accusado de deserção. (Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 358—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Arnaldo Montriel Ferreira, soldado do 11º regimento de cavallaria a cavallo, accusado de deserção. (Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 362—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Conceição Ferreira, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo, accusado de deserção. (Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Pará—Appellação n. 302—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Umbolino de Sant'Anna Costa, enfermeiro-naval de 1ª classe, accusado de insubordinação e embriaguez em serviço. (Condemnado a cinco annos de prisão com trabalho.)—O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a um anno de igual prisão, como incurso sómente no grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal—Appellação n. 333—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Dilermando Candido de Assis, 2º tenente da arma de cavallaria, alumno da Escola Militar, accusado de homicidio. (Absolvido á vista da prova da legitima defesa, na forma do disposto no art. 26, § 2º, combinado com o artigo 28, todos do Código Penal Militar.)—Após minuciosa descripção de todas as peças do processo feita pelo Sr. ministro relator, o Tribunal, antes de se manifestar *de meritis*, tomou conhecimento da preliminar de competencia de foro para do caso conhecer, do que trata a sentença appellada, accetando-a, negou, afinal, provimento á appellação por unanimidade de votos.

Levantou-se a sessão ás 16 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 370—Capital Federal—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Adauto Barbosa Cordeiro, marinheiro nacional grumete.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 368—Capital Federal—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio da Silva Moreira, soldado do 13º regimento de cavallaria.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 369—Capital Federal—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Marinho de Oliveira, marinheiro nacional grumete.

61ª sessão judiciaria, em 10 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL TEIXEIRA JUNIOR

A's 12 horas, achando-se presentes os 3ra ministros Almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida e almirante Inet Bacellar, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 364—Appellante, o conselho de guerra; appellados, Theophilo Bernowitz, 2º tenente; José Francisco da Silva soldado; auspeçadas Francisco Romão da Silva, e José Adelino Cayres e soldados João Eduardo da Silva, João Antonio da Silva, Jesuino Silva, Antonio Cardoso de Andrade, Engracio Corrêa da Silva, Miguel Fernandes de Andrade e Barcellos Alves Barbosa, todos do 8º regimento de infantaria, accusados, o primeiro, de homicidio e as demais de insubordinação. O Tribunal negou provimento á appellação interposta da sentença do dito conselho de guerra, quer na parte que condemnou o réo José Francisco da Silva a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 97, do Código Penal Militar, quer na parte que absolvoe os demais réos da accusação intentada, por confirmar, por seus fundamentos a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 334—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Virgilio Alves, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de deserção. (Condemnado a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 305—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Baptista Cavalcante, soldado do 10º regimento de infantaria, accusado de lesões corporaes em camarada. (Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida; contra o voto vencido do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que votou pela absolvição do accusado.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 324—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Severino Corrêa de Maltos, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo, accusado de lesões corporaes em camarada. (Condemnado a dous annos e meio de prisão com trabalho.)—O Tribunal deu provimento á appellação, para preliminarmente annullar a sentença recorrida, para que o dito conselho de guerra se reunindo novamente, profira a sentença accórdio com a lei.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal—Appellação n. 325—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Presmilau Marcellino de Souza, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. (Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Verificando o Tribunal pelas declarações do réo, haver o mesmo desviado dinheiros de varios officiaes do corpo a que pertence, mandou extrahir cópia do interrogatorio e dos depoimentos das testemunhas para serem remetidas ao Governo, para os fins de direito.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.233, appellante Companhia Nacional de Commercio e Industria, appellado o liquidatario da Companhia Brazilia, numero 1.838, appellantes Antonio Mauro Castro e o Jos? Luiz Calvo, appellada Maria Saul, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de novembro de 1916. — No impedimento occasional do secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado á rua Curupaity n. 91, estação do Meyer, pertencente ao espolio do finado Luiz Alberto Ribeiro.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, para venda

e arrematação virem ou delle noticia tiverem, que no dia 28 do corrente mez, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente ao espolio do finado Luiz Alberto Ribeiro, á rua Curupaity n. 91, estação do Meyer. Predio assobradado, feito *chalet*, com duas janellas de peitoril, porta ao lado para uma varanda com gradil e escada de madeira, janella e porta aos fundos. Medo de frente 5^m. 23 por 6^m. 50 de fundo; construção de madeira, coberto de zinco e dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, todos assoalhados; no terreno tanque de lavagem. O terreno em que está edificado o predio mede 22 metros de frente por 128^m. 70 de extensão, morro abaixo, confrontando nos fundos com terras de J. A. de Souza. O terreno é cercado de espinhos e zinco até o rio. A rua onde está edificado o predio não tem calçamento e no local não ha esgotos; avaliado por dous contos de réis (2:000\$). A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, Gonçalo Fernandes da Silva, com a anonuncia de todos os interessados e será feita com dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, nos termos do art. 553 do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1850. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Forum e extra-
lindo se as cópias necessarias para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio do Provedoria e Resíduos, em 4 de novembro de 1916. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Elizier Gerson Tavares*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme o original. — O escrivão, *José Senra de Oliveira Junior*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de O. de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes O. de Souza & Comp., estabelecidos á estrada da Penha n. 736, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Coelho Duarte & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes O. de Souza & Comp., estabelecidos á estrada da Penha n. 736, por sentença deste juizo de 17 de novembro de 1916, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de outubro. Foram nomeados syndicos os credores Coelho Duarte & Comp., residentes á rua do Rosario ns. 70 e 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos as declarações de seus creditos, acompanhadas dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de dezembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seu paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro, aos 18 de novembro de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Guilherme Carneiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Guilherme Carneiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 26, com o commercio de fructus, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. G. Fontes & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Guilherme Carneiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 26, por sentença deste juizo de 18 do corrente, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de julho de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Angelino Simões & Comp., residentes á rua do Mercado n. 39, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será real-
lisada no dia 18 de dezembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seu paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para a venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a João de Mesquita Martins e sua mulher, no executivo que lhes move Alfredo de Azevedo Alves, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 4ª Vara Cível, durante o impedimento do respectivo juiz Dr. José Antonio do Souza Gomes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo por nota promissoria entre partes, como exequente Alfredo de Azevedo Alves e como executado João de Mesquita Martins, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. — Alfredo de Azevedo Alves, no executivo por nota promissoria que move a João de Mesquita Martins, tendo-se procedido á avaliação dos bens sobre que recahiu a penhora feita em continuação, vem requerer a expedição dos editaes para se proceder á venda dos mesmos bens. Assim P. D. Rio, 30 de outubro de 1916. — Luiz Franco, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 30-10-1916. — C. Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico

prégio de venda e arrematação, em praça desto juizo no dia 21 de novembro ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Quinze quadros a oleo, de assumptos religiosos, avaliados por 430\$000. Uma mobilia de jacarandá com incrustações de páo rosa, composta de: um sofá grande, um dito pequeno, 18 cadeiras simples e duas de braços e dous dunquerqueos, avaliada por 300\$. Uma mesinha de madeira, avaliada por 80\$. Duas jar-
rinhas de zinco artisticas, avaliadas por 40\$. Um jarro de louça japoneza, avaliado por 200\$. Um jarro, imitação a bronze dourado, com pedestal, avaliado por 330\$. Dous ditos pequenos de zinco com peanha, avaliados por 100\$. Dous ditos pequenos imitação a bronze, avaliados por 60\$. Dous ditos de metal, avaliados por 50\$. Um escudo de metal (modalhão), avaliado por 80\$. Dous jarros pequenos de bronze para cima de mesa, avaliados por 80\$. Dous jarros de metal imitação a bronze avaliados por 80\$. Quatro jarros de terra cozida, avaliados por 80\$. Dous ditos de porcellana, dourados a fogo, com relevo, avaliados por 180\$. Um busto de mulher, com defeito, e peanha (marmore), avaliado por 180\$. Um prato de louça japoneza com suporte de metal, avaliado por 80\$. Duas vitrinas de jacarandá com diversos bibelots artisticos, avaliadas por 500\$. Um jarro de barro, avaliado por 80\$. Uma geladeira de madeira com vidros, avaliada por 50\$. Vinte e quatro cadeiras do paroba com assento de palha, avaliadas por 96\$. Duas jarras de louça, avaliadas por 40\$. Um trinchante do raiz de vinhatico, avaliado por 60\$. Uma geladeira grande de carvalho, avaliada por 100\$, importando toda a avaliação em 3:316\$, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados para, dentro desse prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por José Cardoso Lopes, Eduardo Simões e Cesar de Souza, socios componentes da firma C. Lopes & Comp.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de José Cardoso Lopes, socio da firma C. Lopes & Comp. Iho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. José Cardoso Lopes, socio da firma C. Lopes & Comp., e bem assim os demais componentes desta firma fizeram uma concordata com os seus credores e a cumpriram, conforme já foi reconhecido por este juizo. Isto posto, o supplicante vem requerer a V. Ex. se sirva de julgar os rehabilitados procedendo-se na forma da lei. Junta os documentos por lei exigidos. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — Jorge Dyott Fontenelle. (Estava legalmente sellada.) Des-

pachos. — Prosiga-se. Rio de Janeiro 14 de junho de 1915. — **Cesario Pereira**. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem sobre o referido pedido de reabilitação de fallencia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de junho de 1915. — E eu, João do Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — **Cesario da Silva Pereira**. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — **João do Souza Pinto Junior**.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua S. Januario n. 38, penhorado a D. Prudencia Maria dos Santos, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Neves Rollo.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 21 de novembro corrente ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 52, o porteiro dos auditorios trará a publico prôgo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 17:600\$, preço por quanto vai á terceira praça e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descrito e avaliado: Predio assobradado sito a rua S. Januario n. 38, freguezia de S. Christovão, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua por um largo portão de ferro com pilstras de cantaria, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada e patamar de cantaria, em cuja face existem seis janellas de peitoril e uma porta guarnecidas com cantaria. As divisões consistem no corpo principal em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com corredor e quarto forrados e assoalhados, dispensa, W. C. e banheiro em um só compartimento e cozinha, tudo ladrilhado, formando o porão dous compartimentos e w. c., tudo cimentado. O predio mede de frente sete metros por 21m,40 de fundos, medindo o puxado 11m,0 de comprimento por 3m,0 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio que está na parte do quintal todo murado, confrontando com quem de direito, de frente 10m,80 e de extensão 57m,0. A construção é antiga, porém, solida, de pedra, cal e tijolos, divysorias do estuque e frontal e madeira de Riga em regular estado de conservação. Está avaliado em 22:000\$ e vai á 3ª praça por 17:600\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico prôgo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 17:600\$, advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1916. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — **Cesario da Silva Pereira**.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — **João do Souza Pinto Junior**.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, aos ausentes em Portugal, Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Adolpho de Castro e Sola e sua mulher D. Maria Leite de Castro e Sola, João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Ferreira Leite (condes de Lumbrales), Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria, conjuntamente com seus dous filhos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e Emilia Bruth Ferreira Leite, para a renovação da instancia, constituirem advogado e, para findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o prazo de vinte e quatro horas, que correrá em cartorio, para dentro delle pagarem ao exequent Banco do Brazil e Norte America a quantia de 106:808\$017, ou offerecerem bens á penhora, sob pena de, não o fazendo, passar-se mandado de penhora para ser effectuada em tantos bens quantos cheguem e bastem para o completo pagamento da mencionada importância e mais juros e custas que accrescerem até final, ficando intimados para todos os demais termos da execução até final, sob pena de revelia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm uns autos de executivo hypothecario, em que é exequente o Banco do Brazil e Norte America, e executado João Pinto Ferreira Leite, hoje representado por seus herdeiros, os quaes tendo seguido os seus termos regulares, ine foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível — O Banco do Brazil e Norte America, nos autos do executivo hypothecario que neste juizo move contra João Pinto Ferreira Leite, hoje representado por seus herdeiros, requereu em 18 de agosto do anno passado a intimação dos mesmos para que pagassem o saldo ainda devido, de réis 106:808\$017, sob pena de proceder-se á penhora em bens que garantissem o pagamento da divida e custas. Tendo sido deferido o pedido do supplicante, foi expedido o competente mandado para intimação dos herdeiros presentes D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, João Pinto Ferreira Leite Filho e sua mulher D. Emilia Britto Ferreira Leite e Joaquim Narciso da Silva Mattos e foram publicados editaes de citação aos demais herdeiros ausentes em Portugal, fazendo-se a intimação por essa forma pela razão constante e de outros de que o governo portuguez não dá cumprimento a rogatorias que não sejam com o exclusivo intuito de dar sciencia, sem a comunicação de qualquer penalidade. Os editaes foram publicados, o prazo assignado em audiencia, não tendo os devedores dado bens á penhora no prazo que lhes foi assignado. Acontece, entretanto, que o mandado de intimação dos herdeiros presentes apenas em parte foi cumprido pelo official deste juizo incumbido do dar-lhe cumprimento, de modo que não foram intimados por estarem ausentes os herdeiros Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e Dona Emilia Bruth Ferreira Leite. O supplicante, para evitar futura chicana, quer sanar essa lacuna, vindo para esse fim requerer a V. Ex. se digne de novamente ordenar aquellas intimações e, como presentemente já se não encontram nesta cidade nem o herdeiro Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos, nem a herdeira D. Emilia Bruth Ferreira Leite, vem requerer o supplicante a publicação de editaes com o

prazo que V. Ex. determinar afim de que tenham os mesmos herdeiros sciencia do alludo processo e pagar, sob pena de penhora, a importância de 106:808\$017, ainda devida. O documento a fl. 305 prova que um desses herdeiros residio em Portugal, estando de passagem nesta cidade quando em 5 de outubro de 1915 outorgou o mandado que ahi se vê. O supplicante requer o edital porque a rogatoria não será cumprida. E assim procedo para evitar a allegação de nullidade, não obstante estarem esses herdeiros representados nos autos, prova evidente de que dello tem sciencia. O intuito do supplicante é acautelal futuramente qualquer allegação de irregularidade nas intimações com o escopo de annullar a execução. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — Domingos Antonio da Silva, advogado. Despacho — Nos autos. Rio, 11-8-916. — Cesario Pereira. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Despacho — Justifique o supplicante a ausencia allegada allegada. Rio, 11 de agosto de 1916. — Cesario Pereira. Depois do quo-lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. O Banco Brazil e Norte America, na execução que move neste juizo aos herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, tendo V. Ex. determinado que fosse justificada a ausencia dos herdeiros que se não acham nesta cidade, vem requerer a V. Ex. se digne mandar marcar dia e hora para tor logar a justificação, expedindo-se depois o edital com o prazo que V. Ex. determinar. Os herdeiros ausentes são: Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Adolpho de Castro e Sola e sua mulher D. Maria Leite de Castro e Sola, João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Ferreira Leite (condes de Lumbrales), Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria conjuntamente com seus dous filhos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e Emilia Bruth Ferreira Leite. Uma vez que houve irregularidade na primeira intimação feita, requer o supplicante que no novo edital sejam incluídos todos os herdeiros ausentes para sciencia da execução e pagarem dentro do prazo legal o saldo ainda devido ao supplicante, sob pena de penhora. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. — O advogado, Domingos Antonio da Silva. Despacho — Como requer. Rio, 17 de agosto de 1916. — Cesario Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com assentença seguinte: Sentença — Vistos e julgo por sentença a justificação produzida. Expõem-se com o prazo de noventa dias os editaes de citação requeridos. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916. — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em Portugal, Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Adolpho de Castro e Sola e sua mulher D. Maria Leite de Castro e Sola, João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Ferreira Leite (condes de Lumbrales), Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria conjuntamente com seus dous filhos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e Emilia Bruth Ferreira Leite, para a renovação da instancia, constituirem advogado e, para findo o prazo de 90 dias, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o prazo de 24 horas, que correrá em

cartorio, para dentro delle pagarem ao exequente Banco do Brazil e Norte America, a quantia de 100:80\$5017, ou offerecerem bens á penhora, sob pena de não o fazendo, passar-se mandado de penhora para ser effectuada em tantos bens quantos chiguen e ha-tem para o completo pagamento da mencionada importancia e mais juros e custas que accrescerem até final, ficando intimados para todos os demais termos da execução até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 153. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que no dia 1º de dezembro proximo futuro ás 12 horas, no Pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Augusto Xavier Vouga, na acção executiva que lhe move Augusto Barbosa, cujos bens são os seguintes: uma mobilia para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas com assento e encosto de palhinha, de peroba, avaliada por 120\$; uma cadeira de balanço com assento e encosto de palhinha, de peroba, por 25\$; uma mesinha para centro, por 15\$; uma toilette com pedra marmore e espelho, com uma gaveta, de peroba, por 30\$; um etagère com pedra marmore, de peroba, por 70\$; um guarda-comidas com tala de arame por 20\$ e uma mesa de pinho com pés torneados por 10\$. Importando a avaliação em 310\$. Vão á praça para pagamento do pedido na dita acção o custas, cujos bens se acham á rua Voluntarios da Patria n. 189. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 20 de novembro de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. Rio, 20 de novembro de 1916. — O escrivão, *José Cyrillo Castex*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Theodoro da Silva n. 406

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará á publico pregão de venda e arrematação, o predio n. 406 da rua Theodoro da Silva, assobradado, com o passeio acima do nivel da rua cerca de tres metros, com escadaria que dá access para o mesmo predio, o qual é de construção de tijolos, feição de platibanda, com duas janellas na frente e duas portas ao lado esquerdo, com uma pequena varanda; este predio mede de

frente 7m,73 de largura por sete metros mais ou menos de extensão e compõe-se de duas salas e dois quartos, seguindo-se um puxado com cozinha e latrina. Dividido por um muro e com entrada pelo portão do predio da frente; existe um barracão de madeira com o n. 1 romano, constituindo morada independente e com tres compartimentos habitados. O terreno onde estão situados o predio da frente e o barracão dos fundos mede 9m,3 de largura por 33 metros mais ou menos de extensão e é accidentado, que foram avaliados por 6:000\$ que deduzidos 20 % fica reduzida a 4:800\$, ou será vendido a quem mais der. Foi penhorado a José Alonso Perez e sua mulher, na acção executiva que lhes move Faustino Fernandez Gomez e vae á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 4 de novembro de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. Rio, 4 de novembro de 1916. — *José Cyrillo Castex*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, á quem mais der sobre o preço abaixo, os bens adiante descriptos que foram penhorados ao Dr. Ubaldino da Motta Bastos, na acção summaria em execução, que lhe move Baptista de Souza, a saber: uma mobilia de canella composta de nove peças, com assento de palhinha, em bom estado, avaliada em 90\$; duas mesas de pinho redondis com pés torneados e em bom estado por 10\$; quatro cadeiras com assento de madeira, em bom estado por 8\$; uma cadeira de peroba por 10\$; um bilhar tufraque em bom estado de conservação por 300\$; tres camas de ferro para solteiro, em bom estado por 15\$; uma taqueira em bom estado, um marecaro e um jogo de bolas de marfim para bilhar por 100\$; tres *chaises longues* em bom estado por 30\$; uma mesa de peroba para centro por 30\$; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore escura em bom estado por 60\$; um guarda roupa de canella em bom estado por 60,000\$. Importando a avaliação em 713\$ que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 570\$100, ou serão á quem mais der. Vão á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção e acham-se á rua Condo de Bomfim n. 762. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 10 de novembro de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Está conforme.

No impedimento, occasional do escrivão, Carlos de Araújo, escrevente juramentado. (

Juizo da Sexta Pretoria Civil FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei: Arthur Martin Junior com Isaura Nunes, Christianes Norberto José Muniz com Estephania Mendes Ferreira, Manoel dos Anjos Martins com Maria Julia da Rocha Lopes, José Xavier Estelano Santiago com Alzira Catharina Ribeiro, Oldemar de Lemos com Edelvira Tavares dos Santos.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins da lei.

Juizo da 6ª Pretoria Civil, 17 de novembro de 1916. — O escrivão, *Francisco Pereira de Mendonça*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

INTENDENCIA DA GUERRA

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes, infra designados, para o fornecimento de peças de arreiamento e equipamento, typo 1916, iguaes aos modelos existentes nesta repartição, as quaes foram acceitas em concorrência do Conselho de Compras desta Intendencia, realizada aos doze dias do mez de setembro ultimo, assim do ser cumprido o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e cinco, de trinta e um do mez de julho do corrente anno, mandando fabricar as alludidas peças, a titulo de experiencia, sendo este contracto lavrado em virtude do despacho do Sr. general de divisão, ministro da Guerra, de dez, exarado ás folhas quinze do processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil seiscentos e vinte e sete, de cinco, tudo do mez de outubro findo e em obediencia ás ordens do Sr. coronel intendente da Guerra.

Aos quatorze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesseis, compareceram na quarta divisão da Intendencia da Guerra os negociantes, infra designados, assim do assignarem o presente termo do contracto, para o fornecimento de peças de arreiamento e equipamento, typo 1916, iguaes aos modelos existentes nesta repartição, as quaes foram acceitas pelo Conselho de Compras desta Intendencia em sessão realizada aos doze dias do mez de setembro findo, para se dar cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra numero cento e vinte e cinco, de trinta e um do mez de julho do corrente anno, mandando fabricar as referidas peças, a titulo de experiencia, sendo este termo de contracto lavrado em virtude do despacho do Sr. general de divisão, ministro da Guerra, de dez, exarado ás folhas quinze do processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil seiscentos e vinte e sete, de cinco, tudo do mez de outubro findo, e em obediencia ás ordens do Sr. coronel intendente da Guerra, sendo o alludido fornecimento feito de accordo com as seguintes clausulas:

Primeira—Os negociantes Rodrigo Vianna, José Silva & Comp., Vasconcellos & Comp., o Leites & Monteiro obrigam-se pelo presente termo de contracto, a fornecer a esta Intendencia da Guerra, até trinta e um do mez de dezembro do corrente anno, as seguintes peças de arreiamento e equipamento, typo 1916. A primeira firma fornecerá vinte peças de

bolsas de frente para officios, a vinte e um mil e novecentos réis cada par; oitenta pares de bolsas de frente para praças, a vinte e cinco mil e novecentos réis cada par; com pares de lategos de couro cru, a seiscentos e oitenta réis cada par; com pares de lóros, a seis mil e trescentos réis cada par; cincoenta maneiras, a tres mil e com réis cada uma; com baixeiros de cortiça moida, a cinco mil e oitocentos réis cada um; com pares de estribos de metal branco, a nove mil e duzentos réis cada par; oitenta baldes de lona impermeavel, cor kaki, a sete mil e trescentos réis cada um; oitenta redes para condução do balde e do boral, a dous mil e trescentos réis cada uma; com exemplares de cabeçada, buçal, rodeas e bridão, para remonta, a dezoito mil e trescentos réis cada um; oitenta fiadores de lança, a dous mil e quatrocentos réis cada um; oitenta porta-lanças, a tres mil e trescentos réis cada um, e oitenta cabeçadas para freio, com um par de rodeas, a dezeseis mil e oitocentos réis cada uma. Os segundos negociantes fornecerão: com peitoraes com gamarra, a doze mil e quatrocentos réis cada um, e oitenta marmitas de aluminio, com talher e copo, a dezeseis mil réis cada uma. A terceira firma commercial fornecerá: oitenta alforjes para praças, a dezeseis mil e quinhentos réis cada um; vinte alforjes para officios, a dezeseis mil réis cada um; oitenta porta-espadas do lado direito, a cinco mil e quinhentos réis cada um; vinte porta-espadas do lado esquerdo, a cinco mil e quinhentos réis cada um, e oitenta porta-mosquetões, a quinze mil réis cada um. A quarta e ultima firma fornecerá: com sellins, a sessenta e oito mil e quinhentos réis cada um; com barrigueiras de corda parda ingleza, a quatro mil e novecentos réis cada uma; com buças com cabresto, a sete mil e oitocentos réis cada um; oitenta bornaes de lona kaki, a seis mil réis cada um, e oitenta talins com um suspensorio e cartucheiras com dez bolsas, a dezenove mil e quinhentos réis, cada um.

Segunda — Todos os artigos, constantes do presente «Termo de contracto» obedecerão aos typos existentes nesta Intendencia da Guerra.

Tercera — A materia prima empregada na confecção das peças de arreiaamento e equipamento será a seguinte: genipapo, para patilha e bandas; codro, para cepilho; sola do Rio Grande (a melhor do mercado); para abas, cabeçadas, rodeas, buçales, lóros, peitoral, etc.; atinado surrado, para o assento; atinado alisado para bolsas, alforjo e maleta; couro cru, para innervar a armação, travessão e lategos; ferro galvanizado para ferrar a armação e as diferentes charnoiras; metal branco, para estribos, grampos, rectangulos, fivellas e argollas; carneira ingleza, para involuero do suadoiro e aluminio, para marmita. As peças do arreiaamento, infra mencionados, terão approximadamente os pesos, abaixo declarados: sellin, sete mil e novecentas grammas; par de bolsas de frente, para praças, mil seiscentas e sessenta grammas; porta-espada do lado direito, duzentas e oitenta grammas; peitoral com gamarra, setecentas e setenta grammas; barrigueira de corda parda, ingleza, quinhentas e setenta grammas; par de lategos de couro cru, setenta e cinco grammas; par de lóros, quatrocentas e noventa grammas; maneira, duzentas grammas; baixeiro de cortiça moida, mil quinhentas e cinquenta grammas; par de estribos de metal branco, oitocentas e oitenta grammas; buçal com cabresto, trezentas e dez grammas; balde de lona impermeavel, cor kaki, trezentas e setenta grammas; boral de lona kaki, trezentas e oitenta grammas; rede para condução do balde e do boral, cento e trinta grammas; cabeçada, buçal, rodeas e bridão, para remonta, mil e duzentas grammas; porta-mosquetão, mil du-

zentas e trinta grammas; fiador de lança, com grammas; porta-lança, cento e quarenta grammas; marmita de aluminio com talher e copo, quatecentas e noventa grammas; talim com suspensorio e duas cartucheiras de couro com dez bolsas, mil e dez grammas; cabeçadas, para freio, com um par de rodeas e uma barbeta sobresalente, setecentas e oitenta grammas.

Quarta — Os negociantes, signatarios deste documento e cujas propostas foram accetadas em sessão do conselho de compras desta repartição, realizada aos doze dias do mez de setembro ultimo, ficam obrigados a franquiar as suas officinas aos membros da commissão, nomeada para fiscalizar, em diversas phases, a confecção dos artigos de que trata a clausula primeira, os quaes poderão sustar o fabrico das peças e rejeital-as, quando estas não estiverem de accordo com os modelos existentes, ficando a alludida commissão subordinada directamente ao Sr. coronel intendente da Guerra.

Quinta — Os artigos serão entregues, *in totum*, ou parcialmente, nesta intendencia, por conta dos contractantes, sem que, por isso, se augmentem os preços, constantes da clausula primeira e serão recebidos directamente pelos membros da commissão fiscalizadora que examinarão, em ultima phase, a sua confecção e registrarão no respectivo livro a quantidade de artigos que carimbarem, como accetitos, os quaes ficarão em deposito especial, podendo ainda rejeital-as, si as peças de arreiaamento e equipamento não estiverem iguaes aos typos bascos.

Sexta — Todos os artigos de que trata o presente «Termo de contracto» serão confeccionados com materia prima de primeira qualidade, afim de, a titulo de experiencia, serem usados na quarta brigada de cavallaria, conforme determinação contida em aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e cinco, de trinta e um do mez de julho ultimo, podendo o Governo, si assim entender e tambem convier aos contractantes, comprar maior quantidade, sem augmento de preço, e marcado um novo prazo, para o competente fornecimento.

Setima — Cada um dos negociantes Rodrigo Vianna, José Silva & Comp. e Vasconcellos & Comp. exhibirá o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), e a firma commercial Lemos & Monteiro apresentará o da de um conto e dezeseis mil réis (1.016\$900), no acto de todos assignarem este documento, para garantia da fiel execução desta — «Termo de contracto»: — cações avaliadas em dez por cento (10 %) sobre o valor total dos artigos que cada negociante tem de fornecer, de accordo com o aviso do Ministerio de Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil novecentos e doze, só podendo serem as alludidas cações levantadas, depois de terminados todos os comprimentos contractuaes. Caso os negociantes Rodrigo Vianna, José Silva & Companhia, Vasconcellos & Companhia e Lemos & Monteiro se neguem a assignar este — «Termo de contracto», — perderão, cada um, a caução de um conto de réis (1:000\$000), feita nos cofres da Directoria de Contabilidade da Guerra, antes da concurrencia de que trata a clausula quarta, como garantia da assignatura deste documento, só podendo cada um dos mencionados negociantes levantar a sua respectiva caução, depois daquelle acto e approvado o contracto pelo Senhor general de divisão ministro da Guerra.

Oitava — O presente — «Termo de contracto» — só entrará em execução, depois de approvado pelo Senhor general de divisão ministro da Guerra, conforme as disposições contidas no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho do anno de mil novecentos e onze.

Nona — Para cumprimento do artigo numero cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, declara-se que este — «Termo de contracto» — é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro, lettra j, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cinquenta e tres, de trinta e um do mez de dezembro do anno de mil novecentos e quinze, e no artigo dezoito, lettra c, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro do mez de janeiro do anno de mil novecentos e doze, revogado pelo artigo numero vinte e seis da lei numero tres mil e setenta e a, de trinta e um do mez de dezembro do anno findo.

Decima — A despesa com o fornecimento constante do presente — «Termo de contracto» — correrá a conta da verba treze — Material — e sub-consignação vinte e dous do orçamento vigente.

Undecima — Os contractantes sujeitam-se ás multas e mais condições de penalidade vigentes, no caso de inobservancia das presentes clausulas contractuaes, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

Duodecima — Os negociantes signatarios deste — «Termo de contracto» — abaixo especificados ficam obrigados a pagar, no acto da assignatura do mesmo, em estampilhas do Thesouro Nacional, as quantias infra mencionadas e proporcionaes á quantidade total que cada firma commercial tem de fornecer: Rodrigo Vianna, a quantia de vinte mil réis (20\$); José Silva & Comp., a de seis mil réis (6\$); Vasconcellos & Comp., a de oito mil réis (8\$), e Lemos & Monteiro, a de vinte e dous mil réis (22\$500).

Decima terceira — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, á vista das respectivas contas devidamente selladas pelos fornecedores e processadas por esta intendencia da Guerra. E para clareza e constar, mandou o Sr. coronel chefe desta repartição lavrar o presente — «Termo de contracto» — que assigna com os respectivos contractantes. Eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre doze estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de cincoenta e seis mil réis (56\$000), correspondentes á importancia total dos artigos que todos os negociantes, signatarios deste documento, tem de fornecer, estão a data de quatorze do mez de novembro do mil novecentos e dezeseis e a assignatura do coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar. Mais abaixo verificam-se as seguintes assignaturas: por procuração de Rodrigo Vianna, José Marques Salvador Lessa; José Silva & Companhia; por procuração de Vasconcellos & Companhia, F. França Armani, e por procuração de Lemos & Monteiro, Antonio Souza Carneiro. Está conforme. — Tenente-coronel Neves Junior.

Nota — Declara-se que todos os negociantes, signatarios do presente — «Termo de contracto» — antes de assignarem este documento, exhibiram os recibos das suas respectivas cações de que trata a clausula setima. — Tenente-coronel Neves Junior.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez visita pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Eiras o Sr. senador Victorino Monteiro, que foi ha dias victima de um accidente.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. general Thaumaturgo de Azevedo, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o tele-

gramma que lhe enviou, de felicitações, por motivo da passagem do seu aniversário.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Cavalcanti de Albuquerque na exhibição, hontem, no Cinema Palais, em sessão especial, da fita cinematographica das festas realizadas em Campos.

— O Sr. Presidente da Republica conservou-se hontem durante o dia em seus aposentos particulares, não tendo recebido pessoa alguma.

O resultado dos exames finais realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Piano — 9º anno — Aprovados com distincção, grão 10: Alvara Joppart de Mello, Adelia Theiler, Altina Mourão do Valle Monteiro, Benani da Costa Braga, Noemo Vieira Machado, Coelho, Adelaide dos Santos Maia, Alzira Pinheiro da Fonseca, Marina Bastos Scutello, Edith Lorena, Rosa Armonia do Espirito Santo e Ignez Carmen Vargas.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
Oficial de dia á brigada, alferes Saturanino.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Jesuino.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.

Interno, alferes honorario André.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No quartel general, alferes Madureira.

No regimento de cavallaria, tenente Faustino.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Reis.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Pralio.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Carvalho.

No 10º, alferes Meira Lima.

Nos 15º, 16º e 17º, alferes Abreu.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Valentim.

Na Saude, alferes Coelho.

Guardas:

No Thesouro, alferes Affonso.

Na Casa da Moeda, alferes Lourea.

Na Caixa de Conversão, alferes Querino.

Na Caixa de Amortização, alferes Lago.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Hracio.

No 2º, tenente Bernardino.

No 3º, capitão Ferraz.

No 4º, tenente Lucena.

No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

No quartel do Andarahy, alferes Hilario.

No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 4º.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional paga-se hoje, 16º dia útil, a folha de Montepio Civil da Vição, de letras A a J.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vasavi*, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Minas Geraes*, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itajuba*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Rembrant*, para Bahia, Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Frisia*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Victoria e mais pontos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.157; estrangeiros, 579; total, 1.736; entraram: nacionaes, 33; estrangeiros, 18; total, 51; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 9; total, 33; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 0; total, 3; existem: nacionaes, 1.166; estrangeiros, 568; total, 1.734.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 498 consultantes, para os quaes se aviaram 388 receitas.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 19 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.163; estrangeiros, 563; total, 1.726; entraram: nacionaes, 23; estrangeiros, 11; total, 34; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 12; total, 32; falleceram: nacionaes, 7; estrangeiro, 1; total, 8; existem: nacionaes, 1.167; estrangeiros, 566; total, 1.733.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 20, de 2.739 consultantes, para os quaes se aviaram 2.859 receitas.

Fizeram-se 63 extracções de dentes, duas obstrucções e 308 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 18 do corrente, 41 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 22; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 15; gratuitos, 11.

Sepultaram-se no dia 19 do corrente 35 pessoas, sendo: nacionaes, 29; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 17; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 337, 259ª extracção do anno de 1916, realizada em 20 de novembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

20.072.....	100\$000
37.778.....	100\$000
9.207.....	200\$000
38.374.....	200\$000
5.033.....	1.000\$000
16.678.....	100\$000
2.181.....	200\$000
4.983.....	100\$000
59.048.....	100\$000
45.335.....	100\$000
34.944.....	200\$000
37.100.....	100\$000
48.731.....	100\$000
54.626.....	200\$000
52.850.....	100\$000
21.299.....	100\$000
4.082.....	200\$000
3.584.....	100\$000
12.031.....	100\$000
34.821.....	100\$000
41.884.....	100\$000
6.286.....	200\$000
31.623.....	200\$000
35.032.....	100\$000
4.004.....	200\$000
10.486.....	200\$000
52.361.....	500\$000
33.438.....	100\$000
33.576.....	500\$000
5.939.....	1.000\$000
25.584.....	200\$000
38.333.....	200\$000
41.294.....	100\$000
21.392.....	100\$000
41.145.....	10.000\$000
45.276.....	200\$000
16.131.....	3.000\$000
48.399.....	100\$000
23.014.....	200\$000
16.732.....	200\$000
13.204.....	200\$000
27.469.....	100\$000
39.089.....	200\$000
23.902.....	100\$000
16.133.....	200\$000
12.774.....	1.000\$000
59.783.....	500\$000
23.215.....	100\$000
28.763.....	100\$000
41.943.....	100\$000
38.198.....	100\$000
43.565.....	200\$000
43.663.....	200\$000
22.811.....	100\$000
28.021.....	100\$000
22.359.....	100\$000
36.451.....	500\$000
5.343.....	100\$000
3.939.....	100\$000

Approximações
41.144 e 41.146..... 100\$000
16.130 e 16.132..... 50\$000

Dezenas
41.144 a 41.150..... 60\$000
16.131 a 16.140..... 30\$000

Centenas
41.101 a 41.200..... 123\$000
16.101 a 16.200..... 83\$000

Todos os numeros terminados em 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 0, em 15 teem 308, em 45 teem 48, e em 5 teem 25, exceptuando-se os terminados em 45.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio O. dos Santos Pires, vice-presidente.—O secretario, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de novembro de 1916.

Zona Norte — Reina tempo incerto no Estado da Bahia e em Recife, continuando bom em Pão de Assucar e Aracajú; dos demais pontos não recebemos os nossos despachos telegraphicos. Zona Centro — O estado do tempo é incerto no extremo norte de Minas, continuando bom nas demais regiões da zona; choveu e trovejou hontem em Cuyabá, tendo-se verificado de hontem para hoje chuvas fracas em Januária, Araguary, e Ouro Preto; a temperatura subiu ligeiramente em algumas localidades, pouco variando a pressão. Zona Sul — Afóra o Rio Grande, onde o tempo se conserva incerto, continúa secco e claro nos demais Estados; nenhuma chuva foi registrada de hontem para hoje. A temperatura subiu em geral, principalmente, no sul do Rio Grande.

A maior temperatura de hontem, 39.5 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 9.0 em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de novembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	60.4	28.8	-0.4	SE	3	8	Chão.	I. (ch. manhã).	30.2	23.5		
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	59.7	25.8	1.2	NE	3	1	—	N. manhã.	36.8	21.6	—	R. pm.
Aracajú.....	60.8	28.0	0.5	E	4	3	—	—	29.2	24.0		
Bahia.....	58.9	26.5	-1.0	NW	3	9	Chão.	N.	31.5	21.7	—	Ns. pm.
Caetité.....	58.6	23.4	1.8	W	1	8	—	—	26.3	18.1	1.4	Ch. pm.
Januaria.....	60.7	23.0	1.2	Calma	0	6	—	C. manhã.	30.6	18.8	14.7	R. pm.
Bello Horizonte.....	60.4	23.4	0.4	SE	2	1	—	B.	27.0	16.0		
Theophilo Ottoni.....	59.3	23.6	1.6	NE	1	8	—	N. i.	25.1	21.0	—	I. n. pm.
Uberaba.....	57.3	27.4	3.0	NE	5	0	—	B. v.	30.0	16.4		
Caxambú.....	61.2	22.2	1.8	E	2	1	—	B.	28.4	14.8		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	55.5	27.0	-0.7	N	3	6	—	—	33.0	25.4	11.3	C. t. r. v. pm. o.
Corumbá.....	54.6	24.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	39.5	29.0		
Capital Federal.....	61.2	23.9	0.1	Calma	0	1	Espelhado.	B.	25.1	21.1		
Campos.....	63.5	25.0	0.0	N	2	3	—	B. (o. manhã.	28.0	19.0		
Petropolis.....	60.9	21.4	-0.3	E	2	0	—	B. (o. manhã.	24.9	12.3		
Rezende.....	60.9	21.1	-1.5	NE	1	0	—	B. (o. manhã.	31.0	16.6	0.2	
Therezopolis (X).....												
São Paulo.....	60.4	20.0	5.2	—	—	0	—	—	29.5	10.0		
Santos.....	60.2	25.1	-0.1	SE	4	6	Tranquillo.	—	30.4	15.8		
Paranaguá.....	60.1	23.6	1.0	N	3	4	Tranquillo.	—	28.2	15.8		
Curityba.....	58.7	22.7	0.0	NE	4	2	—	B.	28.8	8.6		
Florianopolis.....	61.1	23.8	0.8	N	3	0	—	B.	29.8	14.0		
Lages.....	—	14.2	1.0	SV	1	0	—	B. (o. manhã).	25.0	9.0		
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.1	20.5	0.7	S	1	10	—	M. c.	24.1	17.7		
Buenos Aires.....	57.3	18.0	3.0	S	5	9	—	V. i.	25.0	17.0	17.0	3.0
Cabo Frio.....	61.5	24.0	0.0	—	—	1	Peqs. vagas.	B. (o. manhã).	26.0	18.6		
Victoria (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 19 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.7	21.6	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	29.1	18.6	Flamengo.....	0.0	27.4	19.0
Penha.....	0.0	28.4	21.7	Pão de Assucar (Alto).....	—	25.5	18.5
Horto Florestal.....	0.0	26.6	16.8	Copacabana (Forte).....	0.0	25.8	20.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.4	18.2	S. Januario.....	0.0	28.2	19.1
Jacarépaguá.....	0.0	28.8	18.4	Morro da Urca.....	—	26.0	20.5

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de novembro de 1916.

Zona norte — O serviço telegraphico desta zona foi hoje muito deficiente; todavia, pelos despachos recebidos podemos inferir que, a excepção da Bahia, o tempo continúa bom em toda a parte; choveu hontem em S. Salvador, Caetité e Ilhéus. Zona centro — Além do Rio Grande e as regiões septentrionaes de Minas, o tempo manteu-se bom em toda a zona; pequena chuva em Uberaba e precipitações mais abundantes em S. Francisco, Santa Luzia, Cuyabá, Aquidauana e Belle Vista; a temperatura baixou na parte oeste de Minas e no sul do Mato Grosso. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e incerto nos demais Estados; choveu hontem em Franca, Brotas e em a maior parte do Rio Grande; choveu esta manhã em Ribeirão Preto, S. C. do Pinhal, Rio Claro, Blumenau e em algumas regiões serranas do Rio Grande; a não ser em o littoral de S. Paulo, a temperatura baixou em toda a zona, sobretudo no Rio Grande.

A maior temperatura de hontem, 39,5, em Corumbá (Mato Grosso); a menor, 9,0, em Lages (Santa Catharina). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de novembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..	59.9	28.4	-0.6	SE	4	6	—	O. de manhã.	32.6	22.8		
Fortaleza	61.0	28.1	-0.6	E	3	7	—	B.	34.4	25.4		
Quixeramobim	60.6	27.8	0.0	E	4	4	Vagas.	B.	28.8	22.8		
Natal	61.1	29.1	0.0	SE	5	4	—	B.	30.6	22.4		
Parahyba	60.8	29.0	0.2	NE	4	2	Chão.	B.	30.4	23.0		
Recife	61.6	24.8	-1.0	SE	4	5	—	I. (n. manhã).	37.4	21.7	—	R. t. pm.
Pão de Assucar	62.2	27.3	-0.3	NE	6	5	—	V.	27.8	24.1		
Aracajú	60.2	24.3	-2.0	Calma	0	10	Espelhado.	N. (c. t. n. d. m.)	28.5	22.9	16.4	R. n. c. pm. ch. n. am.
Bahia	59.8	22.4	-1.0	SE	1	10	—	Ch. (n. manhã).	27.4	18.6	3.5	I. am. c. r. pm.
Caetité	60.1	21.0	1.0	E	2	10	—	—	30.6	16.6	—	R. pm.
Januaria	60.3	23.8	0.4	Calma	0	1	—	B. (b. manhã).	30.0	10.8		
Bello Horizonte	60.0	23.4	-0.2	NE	2	10	—	I. (o. manhã).	26.0	20.0	—	N. am. pm.
Theophilo Ottoni	61.2	22.2	-5.2	Calma	0	10	—	M. c. (o. m.).	30.6	19.8	26.0	C. t. pm.
Uberaba	60.6	23.2	1.0	Calma	0	9	—	B.	29.0	15.4		
Caxambú	58.5	23.0	0.8	Calma	0	6	—	O. de manhã.	32.0	15.7		
Goyaz	58.4	20.6	-2.0	Calma	0	9	—	I.	30.0	16.2	11.0	Ch. t. pm.
Santa Luzia	57.6	25.6	-1.4	N	2	10	—	I.	32.4	24.8	12.7	C. t. v. am. r. v. pm.
Cuyabá	55.9	26.0	2.0	Calma	0	10	—	I.	39.5	29.0		
Corumbá	59.1	24.7	0.8	Calma	0	1	Chão.	B.	25.4	20.5		
Capital Federal	62.0	25.6	0.6	N	4	0	—	B. (b. c. m.).	28.8	16.6		
Campes	60.3	21.4	-0.0	E	4	2	—	B. (o. manhã).	26.7	13.8		
Petropolis	55.0	23.8	2.7	Calma	0	0	—	B. (o. manhã).	31.8	14.5		
Rozende	60.6	21.5	0.2	N	4	2	—	B. (o. manhã).	25.5	13.3		
Therezopolis	57.6	23.7	5.7	NW	2	4	—	B.	31.5	9.0		
São Paulo	57.4	27.8	2.7	S	4	8	Pqs. vagas.	Ns.	30.5	14.5		
Santos	59.2	24.3	0.6	S	1	6	Tranquillo.	I.	26.5	16.0		
Paranaguá	58.3	21.2	-1.7	SE	3	7	—	—	31.6	—		
Curitiba	60.4	22.6	-1.2	S	3	10	Chão.	I.	27.7	19.9		
Florianopolis	—	14.2	0.0	Calma	0	8	—	I.	25.0	9.0		
Lages	61.9	18.9	—	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	36.2	17.5	14.5	Ch. pm.
Porto Alegre												
Uruguayana (X)	62.8	19.0	-1.5	NNE	4	1	—	B.	24.0	11.0		
Montevideo	62.3	21.0	3.0	N	1	2	—	—	24.0	13.0		
Buenos Aires	60.2	24.6	0.6	NE	6	0	Pqs. vagas.	B. v.	27.2	20.0		
Cabo Frio	61.7	23.0	—	Calma	0	2	—	B.	30.9	20.4		
Victoria												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraivá; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 20 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	28.4	21.4	Itapirú	0.0	29.0	19.4
Engenho de Dentro	0.0	30.9	19.3	Flamengo	0.0	26.0	18.4
Ponha	0.0	29.4	19.8	Pão de Assucar (Alto)	0.0	24.0	21.4
Horto Florestal	0.0	28.3	17.1	Copacabana (Forte)	0.0	29.3	19.7
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	26.2	19.2	S. Januario	0.0	27.0	20.5
Jacarepaguá	0.0	31.0	17.4	Morro da Urca	—		

Nota: — (X) Não veio telegrama.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	30 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 57/64	11 23/32
Sobre Paris.....	\$729	\$739
Sobre Hamburgo.....	\$750	\$735
Sobre Italia.....	—	\$652
Sobre Portugal.....	—	2\$797
Sobre Nova York.....	—	4\$308
Lib. esterlina em moeda	—	20\$975
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	4\$070
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$888
Apolices geraes miudas.....	—	762\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	830\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	810\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, port.....	—	915\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	818\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	—	800\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	770\$000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	810\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	181\$500
Apolices da Intendencia Municipal, de Bagé, 1:000\$, 7 %, nom.....	—	1:030\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	807\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	82\$500
Banco da Lavoura e do Commercio.	—	141\$000
Banco do Brazil.....	—	203\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	32\$500
Companhia Confiança Industrial...	—	140\$000
Debentures Companhia Tecidos Botafogo.....	—	80\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	—	193\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal.....	—	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	206\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 200\$, 5 %.....	770\$000
1 apolice geral de 500\$, 5 %.....	761\$000
1 apolice geral de 1:000\$, 5 %...	823\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 9 de novembro de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Edital do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível sobre a fallencia do commerciante L. Borges, estabelecido á rua Pereira Nunes n. 200.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento das relações dos movimentos da companhia, durante o 3º trimestre do corrente anno.—Deferido.

Do Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, apresentando um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicado o seu regulamento para os armazens geraes e para ser admittido a assignar o termo de responsabilidade e fiel depositario.—Archive-se os documentos; assigne termo de fiel depositario e publique-se o edital de accordo com a lei, visto estarem cumpridas as demais formalidades.

De J. F. Macadan & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca «Teyerbina», que distingue herva matte e seus derivados, de sua fabricação.—Deferido.

De Jenkins Brothers, Limited, Canadá, para o registro da marca «Jenkins» em rotulo com dizeres, que distingue valvulas em geral e partes das mesmas, pedestaes de soalho para valvulas, postes indicadores para valvulas, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De The Antikamnia Chemical Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Antikamnia» que distingue um medicamento da dor e febre, dor de cabeça, neuralgia, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De The Mc. Graw Tire & Rubber Company, Estados Unidos da America para o registro das marcas «Congress» e «Imperial», que distinguem aros de borracha para automoveis, de sua fabricação.—Deferido.

Da Standard Oil Company (New Jersey), Estados Unidos da America, para o registro da marca «Nujol» que distingue oleo mineral, refinado, destinado ao tratamento de constipações, de sua fabricação.—Deferido.

De The Aeolian Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Aeolian», que distingue instrumentos musicaes, de sua fabricação.—Deferido.

De Ruston, Proctor & Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Ruston», que distingue installações para a produção de gaz, de sua fabricação.—Deferido.

De Joseph Rodgers & Sons Limited, Inglaterra, para o registro das marcas «Rodgers, J. Rodgers & Sons», em rotulo com uma cruzeta e uma cruz de Malta e G. R. em rotulo com dizeres e os desenhos de uma coroa, uma cruzeta e uma cruz de Malta, que distinguem facas, navalhas, thesouras e cutilaria em geral, artigos de metal Sheffield, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De D. Leonardt & Co., Inglaterra, para o registro da marca «Euenka» em rotulo com dizeres, o desenho de coroas, etc., que distingue penas de escrever de sua fabricação.

Do Arthur George Pearson e Harold Barton Pearson, sob a razão Pearson Brothers, Inglaterra, para o registro da marca «Mattamac» que distingue artigos de vestuario, de sua fabricação.—Deferido.

De Prista & Comp., para o registro da marca «Especial Azeite Prista» em rotulo com dizeres, um barrete phrygio e a figura em busto de um homem, que distingue o azeite de seu commercio.—Deferido.

De Martha Niederberger, para o registro da marca «Hotel Central», que distingue bebidas alcoolicas e seu alcool, cervejas, vinhos, licores, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Julio Barbosa & Comp., para o registro da marca «Manná», que distingue manteiga, creme, leite, queijos de todas as qualidades, leite condensado, pasteurizado, homogenizado, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The Dental Manufacturing Company (Brazil) Limited, para o registro das marcas

«Synthos», que distingue cimento para dentes e «Alston», que distingue artigos proprios para dentistas, de seu commercio.—Deferido.

De Oswaldo Tristão, para o registro da marca «Goal», que distingue café e herva matte, de sua fabricação.—Deferido.

De Carlos Taveira & Comp., para o registro da marca «Pery», que distingue manteiga de seu commercio.—Deferido.

De Henrique Dunham & Herfurth, para o registro da marca «H. D. & H.», com o desenho de um diamante lapidado em brilhante, que distingue ferragens e cutelarias de seu commercio.—Deferido.

De Roland Rohe, para o registro da marca «A Fazenda Moderna», que distingue trabalhos typographico e photographico, de sua fabricação.—Deferido.

De Luiz Oswaldo de Carvalho, para o registro da marca «Anil Soluvel das Lavanderias», em rotulo com o desenho de uma tina, que distingue o anil, de sua fabricação.—Deferido.

De João Daudt Filho, para o registro da marca «Pomada boro boracica» em dous rotulos com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação.—Deferido.

De Rodrigues dos Santos & Comp., para o registro da marca «Neurobiol», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Deferido.

De S. Mcauchar, para o registro da marca «Entente» em rotulo formato de carteira, com dizeres e as figuras de um mulher com barrete phrygio e dos monarchas Jorge V e Nicolau II, que distingue cigarros de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia União Fabril para o registro da marca «Puncho Rio Grandense» em rotulo com o desenho de uma capa, que distingue ponches, de sua fabricação.—Indefido por não ter juntado prova de ser commerciante ou industrial.

De Luiz Oswaldo de Carvalho e outro, para o registro da marca «Radiolina» com o desenho de uma estrella, que distingue um preparado de sua fabricação.—Digam para o que querem a marca.

De C. Buschmann, como procurador de Antonio da Rocha Leão, para se juntar a procuração que apresenta ao registro de sua marca.—Deferido.

De The Fisk Rubber Company, para se juntar ao registro de sua marca n. 4.639, o certificado de registro no paiz de origem.—Deferido.

De Bernardino Lourenço Pereira Prista, para o cancelamento da marca registrada nesta junta sob n. 1.206, actualmento de sua propriedade.—Deferido.

De Belli & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a marca registrada nesta junta sob n. 11, e 12 com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De M. Coelho & Dias, para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 10.188 por Coelho & Silva de que são successores.—Deferidos.

Da Companhia Souza Cruz, para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 4.273, de Souza Cruz & Comp., de que é successora.—Deferido.

De Souza & Cabral, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, em que sahio publicada a marca registrada nesta junta sob n. 5.823, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Siqueira Veiga & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, em que sahio publicada a certidão de depósito feito nesta junta das marcas de Joaquim Rodrigues de Almeida, registrada na do Rio

Grande do Sul, sob ns. 3.069 e 3.070.—Deferido.

De J. & J. Gomon, Limited, The Therman Syndicate Limited, Dac Health Laboratories, Mother's Macaroni Company, M. B. B. Teixeira, Eugénia Lemboey Monteiro de Castro & Comp., José Garcia Jôve, Souza & Cabral e Paulo Stern, para o depósito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.906, 4.922, 4.913 e 4.913, 4.921, 4.924, 4.907 e 4.908, 11.555, 11.556, 11.600 e 11.607.—Deferidos.

Germano Bartsch, para o depósito de sua marca do bitter «Druff» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.043.—Deferido.

De Ilenko & Comp., para o depósito de suas marcas «Esmoraldino» para licor de matte em rotulo com dizeres «Xaromate» para xarope de matte, em rotulo com dizeres «Ilextra» para productos do matte, «Mategrado» para matte granulado em rotulo com dizeres, e «Matoblettes» para um preparado de matte em tablettes em rotulo com dizeres, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1.316 a 1.318 e 1.324 a 1.334.—Deferido.

Da Société Anonyme Etablissements Duchon, para o depósito de sua marca de biscoitos «Pompeiano» em rotulo com dizeres e a figura symbolica de uma mulher do Pompéa, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 2.894.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brazil, para o archívamento da acta da assembléa geral extraordinária, que alterou os seus estatutos.—Como requer.

Da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, para o archívamento da acta da assembléa geral que alterou os seus estatutos.—Deferido.

Do Banco de Credito Rural e Internacional, para o archívamento do *Diario Official* que publicou a reforma de seus estatutos.—Deferido.

De Pinto & Alves, Almeida Werneck & Comp., Camões & Comp., Cruz & Ferreira, Paz & Bandeira, Prista & Comp., Lopes, Moreira & Comp., Castro & Pereira, Rebello & Comp., João Ricardo & Comp., Marinho Alves & Almeida, Carvalho Ramirez & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De J. R. Costa & Comp. e Alberto & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Lopes & Freire, para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Prista & Comp., J. Carneiro & Comp., Cruz & Ferreira, Lage & Dias, Gracio & Souza, Camões & Comp., Pereira & Campos, Stephen & Comp., Azevedo & Fonseca e João Ricardo & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Rodrigues Bairos & Comp., Carlos Albano Pires, Antonio J. F. Cassús, Presciliano Neiva Bandeira, Ferreira, Cerdeira & Comp., Velloso, Lima & Comp., Ramalho & Souto, M. M. Raposo & Comp., Carlos Moraya & Comp., Rodrigues, Gerin & Comp., Frederico, Leal & Comp., M. A. Gracio, Casimiro de Freitas & Comp., Rachid Jorge & Irmão e J. A. Lourenço & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Fernand & Comp., para o registro de sua firma.—Declarem o genero de commercio.

De Octavio Pereira da Silva, para o registro de contracto anti-nupcial que fez com D. Maria Luiza Gonçalves da Silva.—Registre-se.

De Abilio Ferreira e Carlos Albano Pires, para o cancellamento de suas firmas.—Deferidos.

De Antonio do Padua Claudio Lay, para o cancellamento da sua firma.—Deferido.

De J. A. Lourenço & Comp., para lhes serem transferidos os livros Diario e Copiador em branco de Francisco Mello & Comp., de quem são successores.—Deferidos.

De Antonio Jacintho Machado, para anotar-se no registro de sua firma o augmento do seu capital de 15:000\$ para 50:000\$000.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de novembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 9 de novembro de 1916.

Contractos:

De Alberto R. & Comp., firma composta do socio solidario Alberto Pereira Rocha e da socia de industria Maria da Gloria Viot, para o commercio de pharmacia, á rua do Riachuelo n. 302, com o capital de 10:000\$000.

De Pinto & Alves, firma composta dos socios solidarios Francisco Augusto Pinto e Raul Alves, para o commercio de doces, á rua Frei Caneca n. 298A, com o capital de 10:000\$000.

De Paz & Bandeira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Calvo Paz e Alberto Bandeira, para o commercio de chapéus, para senhoras, á rua Sete de Setembro n. 163, com o capital de 20:000\$000.

De Lopes Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios José da Cunha Moreira e João da Rocha Lopes e do commanditario Silveira, Cardoso & Comp., para o commercio de papeis pintados, á rua da Carioca n. 27, com o capital de 30:000\$000.

De Almeida Werneck & Comp., firma composta do socio solidario João Baptista de Almeida Werneck e do socio de industria Serraphim Comes do Rego, para o commercio de pharmacia á rua Senador Pompeu n. 99, com o capital de 12:000\$000.

De Camões & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Camões Benigno Ribeiro e Domingos Dias Esteves, para o commercio de bilhetes de loterias, no becco das Cancellas n. 8, com o capital de 50:000\$000.

De Cruz Ferreira, firma composta dos socios solidarios José Alves da Cruz e Antonio Alves Ferreira, para o commercio de seccos e molhados, á rua Frei Caneca n. 348, com o capital de 10:000\$000;

De Prista & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Pinto de Oliveira, Alexandro Ferreira, Augusto Maciel Prista e do commanditario Bernardino Lourenço Pereira Prista, para o commercio de commissões e consignações, á rua Primeiro de Março n. 103, com o capital de 150:000\$000, o capital do commanditario é de 25:000\$000;

De Castro & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio Leite do Castro e Antonio de Campos Pereira, para o commercio de ourivesaria, á praça Tiradentes n. 40, com o capital de 18:815\$060;

De Rebello & Comp., firma composta do socio solidario Emilio Nunes Rebello e do socio de industria Durval Nunes Rebello, para o commercio de chapéus de senhoras á rua Buenos Ayres n. 135, com o capital de 4:000\$000.

De João Ricardo & Comp., firma composta dos socios solidarios João Baptista Cony, Ricardo de Souza Veiga e do commanditario Miguel Duarte Pinto, para o commercio de uma patente de invenção á rua Santo Antonio n. 12, com o capital de 35:000\$000, sendo o capital do commanditario de 30:000\$000.

De Marinho Alves & Almeida, firma composta dos socios solidarios Antonio Marinho Alves e Albino de Almeida, para o commercio de

seccos e molhados, á rua Salvador Correa n. 64, com o capital de 8:000\$000;

De Carvalho Ramirez & Comp., firma composta do socio solidario Augusto de Carvalho Ramirez e do commanditario Frederico Roma, para o commercio de vinhos, com o capital de 25:000\$, sendo o capital do commanditario 20:000\$000;

De J. R. Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Jorge Rodrigues da Costa e Manoel Marques Abranches, á rua Machado Coelho n. 152, com o commercio de madeiras e materiaes, com o capital de 8:000\$000.

Alteração:

De Lopes & Freire, elevado o capital social de 60:000\$, para 300:000\$ e mais algumas modificações.

Distractos:

De Prista & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Bernardino Lourenço Pereira Prista recebendo a quantia de 105:000\$, e o socio Alexandre Ferreira, recebendo a quantia de 16:000\$000;

De Cruz & Ferreira, que se dissolve pela sahida do socio Albino Alves da Cruz, recebendo a quantia de 5:177\$880, fica com o activo e passivo o socio Antonio Alves Ferreira, na importancia de 14:470\$120;

De Lage & Dias, que se dissolve pelo sahida do socio Manoel João Dias, recebendo a quantia de 15:000\$, fica com o activo e passivo o socio José Rodrigues Lage, na importancia de 12:000\$000.

De Gracio & Souza, que se dissolve pela sahida do socio Antonio de Souza recebendo a quantia de 50\$, fica com o activo e passivo o socio Manoel Antunes Gracio na importancia de 5:360\$000.

De Azevedo & Fonseca, que se dissolve pela sahida do socio Jorge Leite da Fonseca recebendo a quantia de 30:000\$, fica com o activo e passivo o socio José Pinto do Azevedo na importancia de 50:000\$000.

De João Ricardo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario recebendo a quantia de 10:000\$, o socio João Baptista Cony e Ricardo de Souza recebe cada um a quantia de 2:500\$000.

De J. Carneiro & Comp., que se dissolve pela sahida da socia Rita Julia Cordeiro recebendo 7:500\$, fica com o activo e passivo o socio José da Silva Carneiro na importancia de 7:500\$000.

De Pereira & Campos, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Gomes de Campos, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Pereira da Cruz na importancia de 5:238\$800.

De Camões & Comp., que se dissolve pela fallecimento do socio José Joaquim Pereira Camões, recebendo seus herdeiros a quantia de 40:989\$454, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Benigno Ribeiro na importancia de 5:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de novembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de novembro de 1916..... 1.550:046\$433
Renda arrecadada em 20 de novembro de 1916..... 90:684\$327

1.640:730\$760
1.708:795\$807
Em igual periodo de 1915...

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 20:

Em ouro.....	413:7695474
Em papel.....	162:144812
Total.....	275:914316
Renda arrecadada de 1 a 20.	3.451:444186
Em igual periodo de 1915...	3.420:0125303
Diferença a maior em 1916..	331:4315683

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber de accôrdo com o art. 93 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, e em complemento ao edital publicado em 12 do corrente as rotações das repartições Federaes abaixo dos cidadãos aptos para o serviço do Jury no anno de 1917.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Dr. Carlos Pinto Seidl.
Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.
Dr. Alvaro Zamith.
Olympio de Niemeyer.
Matheus da Cruz Xavier Pragana.
Alvaro Cotegipe Milanez.
Eurico Mancebo.
Augusto Duarte de Moraes.
Mario de Souza Magalhães.
Oscar Napoleão Garcia de Souza.
Carlos Bittencourt.
Mario Pereira de Almeida.
Manoel Bicas de Almeida.
Abilio de Carvalho.
Arthur Motta.
Antonio Pereira de Abreu.
Dr. José Florindo de Sampaio Vianna.
Dr. Cassio Barbosa de Rezende.
Dr. José Dias da Cruz.
Dr. Eurico Rangel.
Waldemar von Barell du Vernay.
Jacintho Machado Bittencourt.
Alvaro da Rocha Faria.
Antonio Bittencourt Barbosa.
Dr. José Fortunato de Brito.
Dr. Emilio Emiliano Gomes.
Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
Dr. João Urbano Figueira.
Dr. Carlos Jorge Roliz.
Dr. Aristides de Mello e Souza.
Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.
Candido de Souza Rangel.
Eduardo José Pereira Raboçeira.
Lourival Milanez Machado.
José de Carvalho Dol Vecchio.
João Rodrigues da Silva Chaves.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. João de Almeida Pizarro.
João Augusto Leopoldo Sellé.
Eduardo Souza Aguiar.
Herculano de Freitas Filho.
Dr. Alfredo da Graça Couto.
Desiderio Pagani.
José Carlos Rodrigues Junior.
Mario dos Reis Barboza.
Bellarmino Carneiro.
Argeu Xavier da Silveira.
Leonidas Machado.
Ubaldo Pinto da Silva Leal.
Antonio Teixeira de Andrade.
Guilherme Agostinho Pereira.
José Lavrador de Mattos.

Antonio Corrêa de Sá.
Jacintho Pedro Ferreira.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Jonathas Martins Teixeira.
Tito Laurentino Pontes.
Francisco Severiano Ozorio.
Alberto Pereira.
José Joaquim de Brito.
Carlos Procureur.
Dr. Jayme Silvado.
Dr. José Maria de Figueirepo Ramos.
Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.
Dr. Joaquim José da Silva Sardinha.
Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima.
Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
Dr. Alvaro Lopes da Cruz.
Dr. Alfredo de Mello e Alvim.
Dr. Mario Piragibe.
Dr. Severo Amaral.
Dr. Adiano Daque Estrada de Azevedo.
Abilio de Carvalho Junior.
Alfredo Romaguera.
Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior.
Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite.
Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida.
Dr. Antonio Pires Salgado.
Dr. Lincoln de Araujo.
Lourival Milanez Machado.
Raul Fragozo de Mendonça.
Antonio Garcia Gil Pimentel.
Dr. Antonio Augusto Ferrari.
Dr. João Pedro Lobo de Aquino.
Dr. Julio José Monteiro.
Dr. Mazzini Bueno.
Edgard de Magalhães Bandeira.
Luiz Antonio Martins Ferreira.
Virgilio Corrêa de Rezende.
Dr. Candido Barroso do Amaral.
Dr. Alberto Vieira da Cunha.
Dr. Theophilo de Almeida Torres.
Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque.
Dr. José Plácido Barbosa.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Dr. Venancio José de Toledo Lisboa.
Dr. Alvaro Graça.
Dr. João Pedro de Albuquerque.
Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas.
Dr. Amarilio Herme de Vasconcellos.
Dr. Augusto Serafim da Silva.
Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
Dr. Augusto Cezar das Chagas.
Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.
Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.
Dr. Arthur Imbassahy.
Dr. André Jorge Rangel.
Dr. Violantino dos Santos.
Dr. Mauricio João Barbalho Uchoa Calva.
Dr. Edmundo de Oliveira.
Dr. Aurelio Odorico Antunes.
Dr. Franklin da Faria.
Dr. Manoel Venancio Campos da Paz.
Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes.
Dr. Beaventura Francisco Lumeira de Andrade.
Dr. João Jacintho de Paula Mendonça.
Dr. João Pêgo de Faria.
Dr. Alcino dos Santos Rangel.
Dr. Francisco Aragão.
Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.
Dr. Lycurgo de Castro Santos.
Dr. Mario Pereira de Vasconcellos.
Dr. Armando de Castro Oliveira.
Dr. Antonio Pedro Pimentel.
Dr. Leocadio Chaves.
Dr. João de Barros Barreto Junior.
Dr. Raul de Almeida Magalhães.
Dr. Alfredo Henrique de Mattos.
Dr. João Carlos da Cruz.
Dr. Rodolpho J. Satti.
Dr. Vital Modesto da Silva Mello.
Dr. Francisco Silveira Garçon Ribeiro.
Dr. Julio Augusto da Silva Marre.
Dr. João Bastos Telles.
Dr. Menozes.

Dr. Emygdio José de Mattos.
Dr. João Nery.
Dr. Raul Guimarães Sobral.
Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.
Dr. Fernando Solejade.
Dr. Eduardo Gusmão Lobo.
Dr. Mario Carilhões.
Dr. José Gabriel Migalhães Romeiro.
Dr. Armando de Lima.
Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues.
Dr. João Luiz Vanna.
Dr. José Ignacio de Oliveira Borges.
Dr. Francisco de Paula Mayrval.
Dr. Leopoldo Accioly do Prado.
Dr. Frederico Nabuco.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Dr. Arnaldo Quintella.
Dr. Benjamin Henrique de Mattos.
Dr. Bernardino José Alves Maia.
Dr. Octavio Mathias Velho.
Dr. João Baptista da Franca Rangel.
Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
Dr. Carlos Duarte Pereira.
Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Almeida.
Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.
Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.
Dr. Adolpho de Luna Freire.
Dr. João Thomaz Alves.
Dr. Orlando Monteiro Roças.
Dr. Servulo de Lima.
Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
Dr. José Cantano de Menezes.
Dr. Arthur da Castro Lima.
Dr. Augusto Cesar de Freitas.
Dr. Francisco Firmino Barroso.
Dr. Carlos Gomes Villela.
Dr. Accacio da Costa Pires.
Dr. José de Lima Castello Branco.
Dr. Mauricio Leitão da Cunha.
Dr. José Vieira Romeiro.

EXTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Antonio Henrique de Boronha (Dr.).
Arthur Hyggens.
Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.
Carlos Americo dos Santos.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Entropio Pereira de Faria.
Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzenacker.
Henrique Coelho Netto.
Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa.
João Francisco de Góes.
Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.
Dr. José Candido de Albuquerque Mello.
Dr. José Cavalcanti de Barros Accioly.
Leão Vieira do Nascimento Machado.
Dr. Luiz Gastão de Escagnolle Doria.
Manoel Arthur Ferreira.
Manoel Sait Ali Ida.
Dr. Mario Bivilaqua.
Paulo Tavares.
Raymundo de Farias Brito (Dr.).
Rodolpho de Paula Lopes (Dr.).
Sebastião de Vasconcellos Peçanha.

MINISTERIO DA GUERRA

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

José Antunes Lopes Lemos.
Carlos Lago Sayão.
José Basilio Pyrrho.
Almorindo Alvaro de Moraes.
Antonio José Alvares da Fonseca Junior.
Alberto Freire da Silva.
José Lopes Pereira de Carvalho.
Oswaldo Soares.
Jorge Figueira Machado.
Armando da Fontoura Lima.
Edmundo José de Mello.
Benjamin de Carvalho Cordeiro.
Gastão José Pinto Serqueira.
Alcides da Souza Coutinho.
Mario Coutinho.

Antonio Alves de Mello Cardoso.
Arthur da Silva Gusmão.
Joaquim Gonçalves Guimarães.
Constancio José Pimentel.
Alfredo Ernesto de Souza.
Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
Jeronymo Braz das Trinas.
Joaquim Juvencio Petra de Barros.
Lauriano Laurentino das Trinas.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Ernesto Ferreira de Andrade.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Eduardo da Cruz Rangol.
Carlos Joaquim Barbosa.
Victor da Costa Vellez.
Ignacio Antonio Morcira de Queiroz.
Raul de Souza Mogo.
Azarias de Azevedo.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
José Maria Gomes Braga.
Guilherme Magno da Silva.
Augusto Elysiu de Souza.
Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
Arthur Trajano da Cruz Rangol.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Antenor Costa.
José Alves Chavantes.
Dr. Alvaro Michrado Pereira Brazil.
Dr. Aurelio Frederico Pereira Lima.

Outros m, convida aos referidos funcionarios a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscripção ou omissão, dentro do prazo de 10 dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 dias do mez de novembro de 1916. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrevente juramentado no impedimento occasional do escrivão do 1º officio do jury, o escrevi.—Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço scienco ao Sr. 3º official desta secretaria do Estado, bachelar Alfredo de Araujo Lopes da Costa, que deverá reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo de 60 dias, a contar da presente data, visto ter sido approved o veto oposto á resolução do Congresso Nacional que autorizava a prorogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo esteve até 21 de junho ultimo.

Directoria do Interior, em 18 de novembro de 1916.—A. Soares de Mello, director geral interino.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias de saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n.º 11.369, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validez effectuado na mesma, perante a comissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existem ou occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventurios effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dous a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. Director, faço publico que, de accordo com o art. 245, do regulamento, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 15 dias, a contar de amanhã, a inscripção para o concurso aos premios.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1916.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que está encerrada a inscripção ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros, achando-se inscriptos os seguintes candidatos: Elisa De Agostini Braga, Maria De Verney Campello e Heraclito Maximo Cardoso.

Opportunamente, será affixado edital na portaria do instituto e publicado no *Diario Official*, designando dia e hora para a realização do referido concurso.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1916.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 21 e seguintes, ás 10 horas, se realizarão os exames de solfejo, fazendo-se a chamada de accordo com o que se acha expresso na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1916.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, reunem-se o Conselho de Compras da Marinha, para julgar da idoneidade dos concurrentes inscriptos no grupo—um—açougue.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Iniciando-se no proximo mez de dezembro os exames do corrente anno lectivo e não podendo prestar taes provas os alumnos que se acham em debito para com este estabelecimento, quer de pensão quer de despeços quaesquer de fardamentos, enxoval e livros, incluidas as relativas ao 2º semestre do corrente anno, são convidados, de ordem do Sr. coronel director, os responsaveis por alumnos que estejam em atraso de pagamento a satisfazerem os seus compromissos até 5 de dezembro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—Ulysses Martins, 1º tenente intendente.

Escola Militar

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, de calçados e dos artigos abaixo especificados, de que se compõe o fardamento dos alumnos desta escola, a saber: botinas pretas (par), tunica de brim kaki (modelo de officiaes, uma), calça de brim kaki (uma), capa de brim kaki para bonet americano (uma), armação para bonet americano com fita e emblema (uma), luvas marrom (par), capa de flanela kaki para bonet americano (uma), calça de flanela kaki (uma), tunica de flanela kaki (uma), cobertor de lã (um), calça de paño garance (uma), tunica de paño azul (uma), kepi (um), capoto modelo para praça (um), platinas de metal (par), luvas brancas de fios de escossia (par), tope, distinctivo de metal para alumnos (par), dragonas (par), e polainas de couro amarello (par).

As propostas serão em duplicatas, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou se fazer representar por seus procuradores afin de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão até o dia 23 ás 15 horas (3 horas da tarde) requerer suas inscripções juntando ao seu requerimento, certidão ou cópia do seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de impostos de industria e profissão e de licença que provem acharem quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho administrativo julgar previamente e antes da leitura das propostas, da idoneidade dos Srs. proponentes, e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a vespera da concorrência a quantia de um conto de réis (1:000) no cofre do conselho administrativo e, mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então uma nova caução na razão de 10% até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras typas existentes nesta escola.

coltando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54 (alíneas AaG).

Escola Militar, no Realengo, de novembro de 1916. — *Honorio da Costa Maya*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, do ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1917, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido sinão assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual proponente escreverá:—Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade o o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.
3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto de expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pautado, superior, resma.
10. Idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, cartão branco, idem.
12. Idem, sem pauta, idem.
13. Idem, de linho margeado, pautado, idem.
14. Idem, idem, pautado, idem.
15. Idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, para continuação de informação, idem.
17. Idem, idem, certidões diversas, idem.
18. Idem, quadriculadas, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber, ns. 1 e 4, duzias.
20. Idem, bicolores, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Faber, idem.
32. Caixa de Pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchetes, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem lacro vernelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 59, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officiaes, idem.
42. Idem idem, envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officiaes, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbrook, idem.
45. Idem idem, idem Gellots, idem.
46. Idem idem, idem Rouda, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's, n. 350, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Scencken ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de envelopes idem idem, idem idem, idem.
52. Idem, idem de 0^m,24×103, idem.
53. Idem, idem de 0^m,30×0^m,43, idem.
54. Idem, idem de 0^m,42×1^m,45, idem.
55. Idem, idem de 0^m,24×0^m,49, idem.
56. Idem, idem de 0^m,26×0^m,40, idem.
57. Idem, idem de 0^m,43×0^m,30, idem.
58. Papel impresso para telegrapha, 1.000, 1/2 folhas.
59. Enveloppes idem, idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers, quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Idem alphabetico.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta caneta de ferro, idem.
70. Idem, idem de metal branco, idem.
71. Tinteiro com estante, um.
72. Tira-linhas de Kern, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, idem.
74. Regoa de borracha, de 0^m,40, idem.
75. Idem idem, de 0^m,60, idem.
76. Idem de ebano, idem.
77. Idem de faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
80. Pasta de marrequim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexivel para transporte de papeis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papeis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papeis, idem.
87. Esponja fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca de osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem, idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.

93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Matra-borrão, 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem, idem, gomma arabica G, Toyray's, idem.
100. Barbanto, trançado fino, rolo.
101. Idem, idem, grosso, idem.
102. Idem de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho, 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta Sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarela, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papellão, folha.
113. Papelaria, uma.
114. Papel para cartas Craner's Bonde S, caixa.
115. Idem, idem, idem, Turkey Mill 8, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decreto, com emenda, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 55x41, um.
120. Indice para o livro acima, capa flexivel, 60 fls. 46x24, idem.
121. Protocollo de remessa para secção 200 folhas 46x24, idem.
122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48x34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48x34, idem.
124. Numerador de avisos, 100 folhas 36x25, idem.
125. Idem de officios, 100 folhas, 35x25, idem.
126. Livro para contractos, 200 folhas, 48x28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas, 33x14, idem.
128. Livro para protocollo geral, 200 folhas, 49x34, idem.
128. Protocollo de officios, 370 folhas, 37x30, idem.
130. Protocollo de requerimentos, 150 folhas, 36x18, idem.
131. Idem de remessa, 100 folhas, 42x14, idem.
132. Numerador de officios e avisos, 100 folhas, 40x20, idem.
133. Livro para ponto, 150 folhas, 40x28, idem.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 10 de novembro de 1916. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta Directoria Carlos Mangabeira, afim de recolher a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n.º 1.683/2, do Sr. director geral, de 16 de outubro proximo findo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de novembro de 1916. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO PROXIMO, DE 1917

De ordem do Sr. Director Geral e de conformidade com as instrucções que baixaram com a circular n.º 3/3, de 15 de janeiro de 1910, faço publico que na 3ª secção desta sub-directoria serão recebidas até o dia 30 de novembro do corrente anno, ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1917, do material constante da relação abaixo mencionada.

Depois do dia e hora acima mencionados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade o perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado, onde serão fornecidas as necessarias explicações e exhibidos os tipos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de quinhentos mil réis (500\$) na thesauraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá direito á caução, cuja quantia revertirá para a Fazenda Nacional.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo, em caso algum, os Srs. proponentes afastarem-se das clausulas estabelecidas no presente edital, ou apresentarem artigos diferentes dos pedidos, caso em que, não serão tomadas em consideração as propostas, bem como as que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

As propostas serão feitas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a lei do sello federal, devendo os senhores proponentes citar o numero de ordem do objecto de accordo com o edital, propondo os artigos pela unidade no mesmo estabelecida, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições, assim como os artigos com alterações das especies e dimensões determinadas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

Os preços serão estipulados em moeda nacional, não se admitindo fração inferior a dez réis.

E' vedado aos senhores concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Esta concorrência será encerrada ás quinze horas do dia 30 de novembro do corrente anno, tendo logar no dia 1 de dezembro seguinte, ás doze horas, no gabinete de ta Sub-Directoria, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas, por

uma commissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura das propostas e antes de proceder-se a essa formalidade, deverão os senhores concorrentes exhibir o documento que prova a sua idoneidade, e bem assim quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipais, apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesauraria desta repartição.

Em seguida, pela mesma commissão serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos, que, com a commissão já referida, assignarão as actas dos trabalhos.

Os senhores concorrentes que pretendem fornecer lacre, deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, amostras do referido material, devendo as mesmas amostras ser enviadas em duplicata e devidamente numeradas; sem que tenham outra qualquer especificação além do numero respectivo.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas A a G da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' conveniente que as propostas tenham dimensão, á esquerda, cinco centímetros, na minimo.

Para quaesquer informações poderão os senhores concorrentes se dirigir ao chefe da 3ª Secção desta Sub-Directoria, que os atenderá, nos dias uteis, das 10 3/4 ás 16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1916. — O sub-director, *Ernesto Lirio da Siqueira*.

Relação dos objectos a que se refere o presente edital

Numero — Especie — Unidade

1. Abecedario de metal de 0,05 a letra um.
2. Idem, idem, de 0,10 a letra, um.
3. Acido chlorhydrico, vidro com 500 grammas, vidro.
4. Adriza, peça.
5. Agua raz, litro.
6. Agulha para coser processos, uma.
7. Agulha ponta de lança para machina Kook, ns. 8 e 9, pacote.
8. Alcatrão, kilo.
9. Alcool de 36 grãos, em latas, devendo a solda ser feita na occasião da entrega, quando o pedido for superior a cinco litros, litro.
10. Alcool de 36 grãos, litro.
11. Algarismos do metal de 0,05 o algarismo de 0 a 9, colleção.
12. Idem, idem, de 0,10 o algarismo, de 0 a 9, colleção.
13. Algodão trançado, branco ou de cor, para alforjes, de 0,05 de largura, metro.
14. Alluminio, kilo.
15. Alvalade, kilo.
16. Ancoroto, kilo.
17. Anteparas de folha para espiriteira, uma.
18. Apparelio para applicação de fechos de latão, um.
19. Arame de cobre recosido, kilo.
20. Arame fino de latão, kilo.
21. Armario de poroba, na cor de canella, com torcos de cedro ou vinhatico, medindo 2m,40x1m,40x0,40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo 10, um.
22. Idem, idem, idem, fechado com ridgway tipo 10-A, um.

23. Idem, idem, idem, com seis prateleiras, medindo $2^m,50 \times 1^m,25 \times 0,30$, com duas portas envidraçadas, tipo 10-B, um.
24. Idem, idem, idem, fechados com rideau, tipo 10-C, um.
25. Arrebite de cobre com arruellas, kilo.
26. Arruellas de borracha para vidros de caldeiras, uma.
27. Atanado de couro (Rio Grande), primeira qualidade, com $1^m,80$, um.
28. Azeite doce, litro.
29. Bacia e jarro de agatha, par.
30. Idem, idem de louça, par.
31. Idem, idem, com esponjeira e saboneteira de louça, aparelho.
32. Balança de um kilo e pesos, uma.
33. Balança de dous kilos e pesos, uma.
34. Idem de cinco kilos e pesos, uma.
35. Idem de 10 kilos e pesos, uma.
37. Idem de 15 kilos e pesos, uma.
38. Idem de 20 kilos e pesos, uma.
39. Idem de 50 kilos e pesos, uma.
40. Idem decimal de um kilo e pesos, uma.
40. Idem idem de dous kilos e pesos, uma.
41. Balde de agatha com 0,28 de bocca por 0,30 de altura, um.
42. Idem de zinco n. 14 um.
43. Balão, um.
44. Idem de cortiça coberto com cabo de manilha, um.
45. Bala para carimbo, uma.
46. Banco de madeira para talha, um.
47. Idem do ferro com assento de madeira para duas pessoas, um.
48. Idem de palhinha com rosca, tipo 8, um.
49. Idem idem com rosca e encosto, tipo 8 A, um.
50. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
51. Idem idem de tres pannos, uma.
52. Idem idem de quatro pannos, uma.
53. Idem idem de cinco pannos, uma.
54. Idem idem de seis pannos, uma.
55. Idem idem de sete pannos, uma.
56. Idem idem de oito pannos, uma.
57. Bandeja de ferro esmaltado para quatro copos, uma.
58. Barbante córda, pacote de um a tres kilos, kilo.
59. Idem fino, idem idem idem, kilo.
60. Idem grosso, idem idem idem, kilo.
61. Benzina para limpeza de machina de escrever, vidro de 250 grammas, vidro.
62. Berço mata-borrão, grande com rosca de metal, um.
63. Bisnaga de tinta para machina «Roneo», bisnaga.
64. Block com 10 caixas, simples, para assignantes fechos Yale Tewe, tipo moderno, block.
65. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, block.
66. Block com 10 caixas, duplas, para assignantes fechos Yale Tewe, tipo moderno, block.
67. Block com 10 caixas, duplas, para assignantes fechos Yale Tewe, tipo moderno, encaixotado e posto no ponto de embarque, block.
68. Block com 10 caixas, quadruplas, para assignantes fechos Yale Tewe, tipo, moderno, block.
69. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, block.
70. Block gravado para alicate sinete, par.
71. Block-note papel Fume, 100 folhas de $0,33 \times 0,11$, com marca, um.
72. Idem idem idem de $0,33 \times 0,11$, sem marca, um.
73. Idem idem idem de $0,33 \times 0,13$, com marca, um.
74. Idem idem idem de $0,33 \times 0,13$, sem marca, um.
75. Bobina do papel para machina de calcular, uma.
76. Bolças para caixa de collecta, uma.
77. Borracha em lençol, kilo.
78. Idem com escova, para machina de escrever, uma.
79. Idem sem escova, para machina de escrever, uma.
80. Borracha para junta, kilo.
81. Breu, kilo.
82. Brim grosso (brinzão), metro.
83. Brocha de cabelo n. 2, uma.
84. Idem idem n. 3, uma.
85. Idem idem n. 4, uma.
86. Idem idem n. 5, uma.
87. Idem idem n. 6, uma.
88. Bureau de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo $1^m,40 \times 0,85$, com taboa de correr na lado direito, tipo 1, um.
89. Idem idem idem, sem taboa de correr, tipo 1-A, um.
90. Bandeira signal ministro, uma.
91. Cabides de madeira de cinco cabeças, para chapéus, um.
92. Caçarola de ferro estanhado, com 0,16 de bocca por 0,08 de altura, uma.
93. Cabo de manilha, kilo.
94. Cabo de lima, um.
95. Cabo de linho, kilo.
96. Cabo de peroba para croque, um.
97. Cadarço amarello para cintar correspondencia, peça.
98. Cadeado de latão com duas chaves, um.
99. Cadeira austriaca com rosca e mola, uma.
100. Cadeira austriaca Tonet n. 14, uma.
101. Cadeira com rosca e assento de palhinha, tipo 4, uma.
102. Cadeira gyatoria, com assento de palhinha, tipo 5, uma.
103. Cadeira singela no estylo das de tipo 5, sem rosca, com assento de palhinha, tipo 5-A, uma.
104. Caixa com typos e almofada, uma.
105. Caixa de ferro fundido para collecta, com 0,58 de altura por 0,33 de largura, por 0,22 de espessura, uma.
106. Idem, idem, idem, engradada e posta no ponto de embarque, uma.
107. Caixa de ferro fundido para collecta, com 0,87 de altura por 0,33 de largura, por 0,22 de espessura, uma.
108. Idem, idem, idem, engradada e posta no ponto de embarque, uma.
109. Caixa de ferro fundido para collecta, com 0,87 de altura por 0,33 de largura, por 0,33 de espessura, suspensa por columnas de ferro fundido, ornamentadas, uma.
110. Idem, idem, idem, engradada e posta no ponto de embarque, uma.
111. Caixa de madeira para collecta, uma.
112. Caixas de papelão reforçado com $0,36 \times 0,14 \times 0,14$, para condução de registrados de formulas de franquia, uma.
113. Caixas de papelão reforçado, com $0,40 \times 0,07 \times 0,14$, para condução de registrados de formulas de franquia, uma.
114. Caixa de pinho, com divisões internas, tampo e fechadura com tres chaves, para remessa de correspondencia ás secções, medindo $0,70 \times 0,30 \times 0,20$ de altura com tres divisões sobre o comprimento, uma.
115. Caixa de typos — letras A, B e C — para alicates, caixa.
116. Caixa vazio, medindo $0,37 \times 0,33 \times 0,29$, uma.
117. Caixinha de folha de Flandres, dobrada, medindo $0,22 \times 0,14$, uma.
118. Cama de campanha para soldado, uma.
119. Cama de ferro reforçada, de tres palmos, uma.
120. Cama de lona para solteiro, uma.
121. Cama de ferro reforçada, de quatro palmos, uma.
122. Caneca de agatha para meio litro, uma.
123. Caneta com pena de viro, uma.
124. Canivete Rodgers, grande, com duas folhas, cabo de osso, um.
125. Canivete Rodgers, pequeno, com duas folhas, cabo de osso, um.
126. Capa de blim para banco de lancha, uma.
127. Capa encerrada, metro.
128. Capa de lona para alboxes, uma.
129. Capacho de ceco, de $1^m,00 \times 0^m,50$, um.
130. Idem, idem, de $1^m,25 \times 0^m,70$, um.
131. Idem de corda, de $1^m,00 \times 0^m,50$, um.
132. Carneira branca de capa espichada, de $1^m,00 \times 0^m,90$, uma.
133. Carimbo de aço para datar, grande, um.
134. Idem idem idem, pequeno, um.
135. Idem de metal para datar, grande, um.
136. Idem idem idem, pequeno, um.
137. Idem idem idem, com diversos fechos, um.
138. Idem idem, com seis palavras, um.
139. Idem idem, com cinco palavras, um.
140. Idem idem, com quatro palavras, um.
141. Idem idem, com tres palavras, um.
142. Idem idem, com duas palavras, um.
143. Idem idem, com uma palavra, um.
144. Carimbo de metal com duas letras, um.
145. Idem idem com uma letra, um.
146. Idem idem para registrados, um.
147. Idem idem montado em machina de rotação rapida, um.
148. Idem de borracha, sem data, com pertences e diversos dires, um.
149. Idem idem montado em machina de rotação com pertences, um.
150. Idem de metal sem data com quatro palavras e diversos fechos, um.
151. Idem idem idem com cinco palavras e diversos fechos, um.
152. Idem idem idem com seis palavras e diversos fechos, um.
153. Idem idem idem com sete palavras e diversos fechos, um.
154. Idem idem idem com oito palavras e diversos fechos, um.
155. Idem idem idem com nove palavras e diversos fechos, um.
156. Idem idem idem com dez palavras e diversos fechos, um.
157. Carrinho americano com duas rodas n. 1, um.
158. Idem idem idem n. 2, um.
159. Idem de ferro com quatro rodas, um.
160. Idem de mto n. 2, nacional, um.
161. Carteira pequena, de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo $1^m,30 \times 0^m,75 \times 0^m,80$, tipo 9, uma.
162. Carvão Cardiff, tonelada.
163. Idem nacional, tonelada.
164. Castiças de agatha, um.
165. Cera virgem amarella, kilo.
166. Cesta de vime com tampo e nariz cadeado, de $1^m,00 \times 0,50$, uma.
167. Idem, idem, idem de $0,40 \times 0,40$, uma.
168. Idem, idem, idem de $0,80 \times 0,50$, uma.
169. Idem, idem para impressos n. 1, de $1^m,10 \times 0,58$, uma.
170. Idem, idem, idem n. 2, de $0,90 \times 0,58$, uma.
171. Idem, idem, idem n. 3, de $0,80 \times 0,56$, uma.
172. Idem grande de vime para papéis, uma.
173. Chaleira de cobre para tres litros, uma.
174. Chaminé de vidro para gaz, uma.
175. Idem, idem para lampadas belgas, diversos numeros, uma.

176. Chapa esmaltada, pequena, com diversos disticos, uma.
177. Chapas de metal com letras abertas, de 0,20 x 0,30, uma.
178. Idem, idem, idem de 0,60 x 0,30, uma.
179. Idem, idem para caixa de collecta, com diversos horarios, uma.
180. Chave para caixa de assignantes, uma.
181. Cleanino, vidro.
182. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,65 x 0,50 x 0,50, um.
183. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
184. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,56 x 0,41 x 0,41, um.
185. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
186. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,75 x 0,70 x 0,50, um.
187. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
188. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,90 x 0,60 x 0,70, um.
189. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
190. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,10 x 0,96 x 0,60, um.
191. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
192. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,10 x 1^m,00 x 0,65, um.
193. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
194. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,50 x 1^m,00 x 0,80, um.
195. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
196. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,24 x 1^m,12 x 0,76, um.
197. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
198. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,93 x 0,92 x 0,90, um.
199. Idem, idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
200. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,24 x 1^m,24 x 0,76, um.
201. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
202. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,65 x 0,50 x 0,45, um.
203. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
204. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,75 x 0,65 x 0,50, um.
205. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
206. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,85 x 0,60 x 0,55, um.
207. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
208. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,95 x 0,55 x 0,60, um.
209. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
210. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,05 x 0,70 x 0,60, um.
211. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
212. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,15 x 0,72 x 0,60, um.
213. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
214. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,25 x 0,75 x 0,62, um.
215. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
216. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,35 x 0,78 x 0,65, um.
217. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
218. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,50 x 1^m,00 x 0,76, um.
219. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
220. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,70 x 1^m,10 x 0,72, um.
221. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
222. Cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 1^m,10 x 0,90 x 0,65, um.
223. Idem idem idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.
224. Colla para madeira, kilo.
225. Colchão de crina vegetal, com tres palmos, um.
226. Idem idem, com quatro palmos, um.
227. Colchets para papois de us. 1 a 10, podendo ser pedido qualquer numero, em caixas de meia grossa, caixa.
228. Collecção do pesos de metal amarello, de um kilo, um.
229. Idem idem idem, de dois kilos, uma.
230. Idem idem idem, de cinco kilos, uma.
231. Idem idem idem, de 10 kilos, um.
232. Idem idem idem, de 20 kilos, uma.
233. Collecção do pesos de metal amarello para balança decimal, uma.
234. Idem de typos para carimbo, uma.
235. Copo de crystal Baccarat, um.
236. Idem de crystal para agua, um.
237. Copo de vidro para agua, um.
238. Idem para lubrificante, um.
239. Cordas para saccos de carteiros, metro.
240. Corrente galvanizada, kilo.
241. Idem patente, kilo.
242. Creolina nacional, com declaração de marca, lata.
243. Croquo, um.
244. Cilindro de folha para remessa do botija de tinta, medindo 0^m,28 x 0^m,12, um.
245. Idem idem idem, medindo 0^m,32 x 0^m,14, um.
246. Idem idem idem, medindo 0^m,27 x 0^m,17, um.
247. Idem idem idem, medindo 0^m,33 x 0^m,23, um.
248. Dicionario da lingua portugueza, de Caldas Aulotte, jogo.
249. Duplo decimetro do osso, um.
250. Elos patente, um.
251. Enveloppes papel manilha n. 21, conforme modelo no Almojarifado, cento.
252. Idem, medindo 0^m,19 x 0^m,13, cento.
253. Escada americana de abrir, de ferro.
254. Escala metrica de marfim, uma.
255. Escarradeira de ferro esmaltado, alta, uma.
256. Idem grande de louca, uma.
257. Idem de porcellana, uma.
258. Idem hygienica, uma.
259. Escova para carimbo, uma.
260. Idem para fundo (lanha), uma.
261. Idem para marcar mala, uma.
262. Idem para rampa, uma.
263. Idem para tubos, uma.
264. Escrivaninha de peroba, na cor de canella, com forcos de cedro ou vinhatico, para duas pessoas, medindo 1^m,80 de frente, tambo inclinado com 0^m,68, parte plana 0,25, tendo em cima sete escaninhos, medindo 0^m,25 x 0,24 x 0^m,20, altura de frente 1^m,08 e de traz 1^m,23, typo 7, uma.
265. Esquadro de madeira para desenho, medindo 0^m,42 x 0^m,23, um.
266. Idem idem, medindo 0^m,15 x 0^m,30, um.
267. Estojo com tiralinhas de Kern, diversos tamanhos e pregos, um.
268. Estopa de primeira qualidade, kilo.
269. Espanador de pennis n. 50, um.
270. Idem de pennis n. 60, um.
271. Espatula de aço, uma.
272. Idem do osso, uma.
273. Espeto para papais, um.
274. Espiriteira de cobre n. 1, uma.
275. Idem idem n. 2, uma.
276. Idem idem n. 3, uma.
277. Idem de folha n. 2, uma.
278. Esponja de borracha para esponjeira, uma.
279. Idem fina para esponjeira, uma.
280. Esponjeira com esponja, uma.
281. Idem de louca, grande, uma.
282. Faca de volta para corredeiro, marca Blanchard, uma.
283. Fatexa, uma.
284. Fechadura com duas chaves, para armario, um.
285. Idem idem idem, collocada, uma.
286. Idem idem para gaveta, uma.
287. Idem idem idem, collocada, uma.
288. Idem para caixa de assignante, com cinco chaves, antigas e modernas, uma.
289. Fechos magil, milheiro.
290. Feltro, folha.
291. Ferro para arrancar pregos, um.
292. Fibra, diversas dimensões, kilo.
293. Fios asbestos, kilo.
294. Fio de algodão, kilo.
295. Idem de Barbours n. 3, novello grande, novello.
296. Idem idem n. 4, novello grande, novello.
297. Idem idem n. 8, novello grande, novello.
298. Idem de vela, kilo.
299. Fita preta superior para machina de escrever, podendo ser pedida para qualquer machina, uma.
300. Fivella de ferro estanhado, duzia.
301. Idem nickelada de tres linhas, uma.
302. Idem para alforjes, uma.
303. Fogareiro de ferro para alcool, um.
304. Idem para gaz, de ferro, com um buraco, um.
305. Idem idem idem com dois buracos, um.
306. Idem idem idem com tres buracos, um.
307. Fogareiro electrico da General Electric Company, um.
308. Folha de cobre, kilo.
309. Fita asbesto, kilo.
310. Forqueta, uma.
311. Fund de folha com 0,30 de diametro, um.
312. Furador de aço, grande, um.
313. Garatêa, uma.
314. Gaxeta de algodão, kilo.
315. Gaxeta patente, kilo.
316. Gazolina, litro.
317. Geladeira n. 3, com pé e balde, uma.
318. Geladeira n. 4, com pé e balde, uma.
319. Geladeira n. 6, com pé e balde, uma.
320. Gesso, kilo.
321. Giz, kilo.
322. Globos invertidos, diversas cores, um.
323. Gomina arabica nacional, com declaração de marca em vidro de 200 grammas, vidro.
324. Grampos de diversos tamanhos, caixa.
325. Graxa patente, kilo.
326. Grella, kilo.
327. Ilhós para alforjes, par.
328. Indica moio Hollanda, um.
329. Indice pequeno estreito, um.
330. Kerozene, em lata de 18 litros, lata.
331. Kerozene, litro.
332. Lacre fino nacional, encarnado, kilo.
333. Lacre grosso nacional, encarnado, kilo.
334. Lambaz, um.
335. Lampadas belgas, diversos numeros e pregos, uma.
336. Lampião, um.
337. Lanterna patente, uma.
338. Lanterna, uma.
339. Lapis azul, duzia.
340. Lapis graphite A. W. Fabber, para desenho n. 3-II, duzia.
341. Lapis graphite A. W. Faber para desenho n. 5-II, duzia.
342. Idem preto de J. Faber n. 1, 2 e 3, duzia.

346. Idem, idem de Eberhard Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.
347. Lavatorio de ferro com espelho, um.
348. Lavatorio de madeira, pequeno, um.
349. Lixa em acha, cento.
350. Lima bastarda, pollegada.
351. Lima murça, pollegada.
352. Limpa-pennas de porcellana pintada, um.
353. Linha de barca, kilo.
354. Lixa esmeril, folha.
355. Lixa para madeira, folha.
356. Livro de papel Fiume, com 23 folhas numeradas, um.
357. Livro de papel Fiume, com 50 folhas numeradas, um.
358. Livro de papel Fiume, com 100 folhas numeradas, um.
359. Livro de papel Fiume, com 150 folhas numeradas, um.
360. Livro de papel Fiume, com 200 folhas numeradas, um.
361. Livro de papel Fiume, com 250 folhas numeradas, um.
362. Livro de papel meio Hollanda, com 25 folhas numeradas, capa de panno, um.
363. Livro de papel meio Hollanda, com 50 folhas numeradas, capa de panno, um.
364. Livro de papel meio Hollanda, com 100 folhas numeradas, capa de panno, um.
365. Livro de papel meio Hollanda, com 150 folhas numeradas, capa de panno, um.
366. Livro de papel meio Hollanda, com 200 folhas numeradas, capa de panno, um.
367. Livro, copiadore de registrados, com 100 folhas numeradas, um.
368. Livro em branco, papel meio Hollanda, n. 207, com 100 folhas numeradas de 0^m,24x0^m,18, um.
369. Lona branca de algodão, de 0^m,75 de largura, metro.
370. Lona branca de algodão, de 1^m,00 de largura, metro.
371. Lona de linho, cor escura, marca C, de 1^m,00 de largura, metro.
372. Machina americana de numerar, de quatro rodas, uma.
373. Machina americana de numerar, de cinco rodas, uma.
374. Machina americana de numerar, de seis rodas, uma.
375. Machina automatica de aparar lapis, uma.
376. Machina de calcular e imprimir «Burroughs», uma.
377. Machina de escrever Remington tamanho 10 carro B, uma.
378. Machina de escrever Remington tamanho 11 carro B, uma.
379. Machina de escrever Remington, tamanho 11, carro C, uma.
380. Machina de escrever Remington, tamanho 11, carro D, uma.
381. Machina de escrever Oliver n. 5, com carro de nove pollegadas e tabulador, uma.
382. Machina de escrever Oliver n. 5, com carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
383. Machina de escrever Oliver n. 5, com dous carros sendo um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
384. Machina de escrever Oliver n. 6, com carro de nove pollegadas e tabulador, uma.
385. Machina de escrever Oliver n. 6, com dous carros sendo um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas com tabulador, uma.
386. Machina de escrever Underwood n. 3, e pertences, adaptada a lingua portugueza com carrinho de 12 pollegadas, uma.
387. Machina de escrever Underwood n. 3 e pertences, adaptada a lingua portugueza com carrinho de 14 pollegadas, uma.
388. Machina de escrever Underwood n. 3 e pertences, adaptada a lingua portugueza com carrinho de 16 pollegadas, uma.
389. Machina de escrever Underwood n. 3 e pertences, adaptada a lingua portugueza com carrinho de 18 pollegadas, uma.
390. Machina de escrever Underwood n. 3 e pertences, adaptada a lingua portugueza com carrinho de 20 pollegadas, uma.
391. Machina de escrever Underwood n. 3 e pertences, adaptada a lingua portugueza com carrinho de 26 pollegadas, uma.
392. Machina de escrever Underwood n. 5 e pertences, adaptada a lingua portugueza, uma.
393. Machina de escrever Visigraph com carro de 10 pollegadas, uma.
394. Machina de escrever Visigraph com carro de 12 pollegadas, uma.
395. Machina de escrever Visigraph com carro de 14 pollegadas, uma.
396. Machina de escrever Visigraph com carro de 16 pollegadas, uma.
397. Machina de escrever Visigraph com carro de 18 pollegadas, uma.
398. Machina de escrever Visigraph com carro de 22 pollegadas, uma.
399. Machina de escrever Visigraph com carro de 27 pollegadas, uma.
400. Machina de imprimir «Roneo», uma.
401. Machina duplicadora «Roneo» n. 7 com apparelho automatico, uma.
402. Machina duplicadora «Roneo» n. 13 com apparelho automatico, uma.
403. Mangueira de lona com quatro pollegadas de diametro, metro.
404. Manilha, uma.
405. Martello americano, um.
406. Marroquin, qualquer cor, pelle com 0^m,80x1^m,10, pelle.
407. Mastro de bandeira, tamanho commum, um.
408. Mata-borrão, folha de 0^m,76x0^m,56, peso de 120 libras, cento.
409. Meio de sola engraxada do Rio Grande, meio.
410. Mesa de vinhatico com duas gavetas, medindo 1^m,20x0^m,80x0^m,80, uma.
411. Mesa para machina de escrever, com gaveta de 0^m,04 de altura, medindo 0^m,68 de altura e 0^m,49x0^m,80, uma.
412. Mesa de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30x0^m,80x0^m,80, com taboa de correr no lado, tipo 2, uma.
413. Mesa de peroba na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30x0^m,80x0^m,80, sem taboa de correr, tipo 2 A, uma.
414. Mesa de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30x0^m,80x0^m,80, com taboa de correr no lado direito, tipo 3, uma.
415. Mesa de peroba com forros de cedro ou vinhatico, na cor de canella, medindo 1^m,30x0^m,80x0^m,80, sem taboa de correr tipo 3 A, uma.
416. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machina de escrever, tipo 6, uma.
417. Mesa de peroba na cor de canella, pés torneados, tampo de marmore escuro, propria para filtro, medindo 0^m,70x0^m,45x1^m,00, uma.
418. Mobilia de peroba na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas) com assento de palhinha e encosto de marroquin, tipo 11, uma.
419. Mobilia de peroba na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas) com assento de palhinha e encosto tambem de palhinha, tipo 12, uma.
420. Mimeographo Edison e pertences, um.
421. Molhadores para copiadore, um.
422. Molhadores rotativos, grandes, um.
423. Moringues de barro com prato para quatro litros, um.
424. Nankin liquido a la Perle de Pelikan, vidro.
425. Navalha, uma.
426. Oleado preto de 1^m,40 de largura, metro.
427. Oleo A.B., litro.
428. Oleo de colza, litro.
429. Oleo de Engelbert, litro.
430. Oleo do espermacete para machina de costura, litro.
431. Oleo de colza, litro.
432. Oleo de linhaça, kilo.
433. Oleo de ricino, litro.
434. Oleo lubrificante, kilo.
435. Oleo para machina de escrever, vidro com 30 grammas, vidro.
436. Oleo Patente, kilo.
437. Pá para carvão, tamanho commum, uma.
438. Pá quadrada, tamanho commum, uma.
439. Pamponilha, kilo.
440. Papelao asbesto, kilo.
441. Papel azul, ferro prussiatico, com 1^m,20 de largura, metro.
442. Papel diplomata de linho para carta, marcado, caixa.
443. Papel chapão para machina «Roneo», resma com 400 folhas, resma.
444. Papel fino para copia de mimeographo, resma com 400 folhas, resma.
445. Papel Fiume pautado, com marca, em meias folhas, para agencias, resma com 400 folhas, resma.
446. Papel para copia de desenho, com 1^m,20 de largura, metro.
447. Papel Hollanda pautado n. 4, resma com 400 folhas, resma.
448. Papel Hollanda pautado n. 5, resma com 400 folhas, resma.
449. Papel Hollanda pautado n. 6, resma com 400 folhas, resma.
450. Papel quadriculado medindo 0,89x0,63, resma com 400 folhas, resma.
451. Papel liso para mimeographo, resma com 400 folhas, resma.
452. Papel ministro Royal Vellum com 33 linhas, folhas inteiras, resma com 400 folhas, marcado, resma.
453. Papel parafinado, resma com 400 folhas, resma.
454. Papel parafinado para machina «Roneo», caixa.
455. Papel para machina de escrever, com marca, em meias folhas, resmas com 400 folhas, resma.
456. Papel para machina de escrever, sem marca, em meias folhas, resma com 400 folhas, resma.
457. Papel para machina de escrever, com marca, em folhas inteiras, resma com 400 folhas, resma.
458. Papel para machina de escrever, sem marca, em folhas inteiras, resma com 400 folhas, resma.
459. Papel polygrapho marca «Derby», caixa com 100 folhas, caixa.
460. Papel polygrapho marca Governet Bond, caixa com 100 folhas, caixa.

461. Papel Schleicher & Schull, para desenho do aquarella, com 1^m,50 de largura, metro.
462. Papel tela para desenho, metro.
463. Parafuso para correia, um.
464. Passadores do papel amarello, par.
465. Pasta de madeira com molas, uma.
466. Pasta de oleado, grande, uma.
467. Pennas Branzi n. 319, caixa com 100 pennas, caixa.
468. Pennas de viaduct ns. 19 e 20, caixa 100 pennas, caixa.
469. Pennas Géo W. Hughes n. 187, caixa com 100 pennas, caixa.
470. Pennas Géo W. Hughes n. 0162, caixa com 100 pennas, caixa.
471. Pennas Joseph Gillot's n. 659, caixa com 100 pennas, caixa.
472. Pennas Mallat n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.
473. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.
474. Pennas M. Turnor & Comp., qualquer letra, em caixa de 50 pennas, caixa.
475. Pedra Hume, kilo.
476. Percalino de cores, metro.
477. Percovejos do metal amarello, para desenho, caixa.
478. Peso do metal, 15 grammas, um.
479. Idem idem, 25 grammas, um.
480. Idem idem, 30 grammas, um.
481. Idem idem de 60 grammas, um.
482. Idem idem de 120 grammas, um.
483. Idem idem de 240 grammas, um.
484. Idem idem de 480 grammas, um.
485. Peso de vidro para papeis, com 300 grammas, um.
486. Idem idem idem com 490 grammas, um.
487. Idem idem idem com 500 grammas, um.
488. Idem idem idem com 600 grammas, um.
489. Pharol (para lancha), um.
490. Phosphoros nacionaes com declarações de marca, pacote.
491. Pinça, uma.
492. Pinceis para aquarella em collecção de 10, collecção.
493. Pinceis para copiadores ns. 2 e 3, um.
494. Pinceis finos, um.
495. Pinceis grossos para gomma, um.
496. Pó de sapato, kilo.
497. Polvilho, kilo.
498. Porta-caneta (descanso), um.
499. Porta-fio de metal, um.
500. Porta-lapis sempre prompto, um.
501. Potassa, kilo.
502. Pregos, sortidos, kilo.
503. Raspadeira-canivete, Rodgers & Sons, cabo de ebano de 0,20, uma.
504. Idem idem idem, de 0,25, uma.
505. Idem idem com cabo de osso de 0,20, uma.
506. Idem idem idem de 0,25, uma.
507. Raspadeira triangular, uma.
508. Regador de folha dobrada, para 10 litros, um.
509. Idem idem idem para 20 litros, um.
510. Regoa de borracha, 0,40, uma.
511. Idem idem de 0,50, uma.
512. Idem idem de 0,60, uma.
513. Idem idem de 0,70, uma.
514. Regoa de ebano, chata, medindo 0,40, com filete de metal, uma.
515. Idem idem idem de 0,50, com filete de metal, uma.
516. Idem idem idem de 0,60, com filete de metal, uma.
517. Idem idem idem de 0,70, com filete de metal, uma.
518. Idem idem idem de 0,80, com filete de metal, uma.
519. Regoa de madeira - W. Faber graduada de 1^m,00, uma.
520. Idem idem idem idem de 0,50, uma.
521. Relógio americano para parede, um.
522. Remo, um.
523. Riscado de algodão para fôrro, metro.
524. Idem de brim para fôrro, metro.
525. Rodó, um.
526. Rupi, em lata de meio litro, lata.
527. Sabão nacional especial, kilo.
528. Saponeto nacional de rosa, barra com 250 grammas, uma.
529. Idem, idem de glicerina, barra com 250 grammas, uma.
530. Idem idem de amendoa, barra com 250 grammas, uma.
531. Sacco de lona branca, de 1^m,00×0,80, um.
532. Idem idem idem para carteiro, um.
533. Salva-vidas, um.
534. Sapata, uma.
535. Seccante branco, kilo.
536. Sapolio, um.
537. Signal de panno de lã encarnada, com os dizeres «Serviço Postal», em letras brancas, um.
538. Serragem para encaixotamento, sacco de 30 kilos, sacco.
539. Serrote, tamanho commum, um.
540. Sinete de metal, grande, para lacre, um.
541. Idem idem, pequeno, para lacre, um.
542. Idem idem, para lacre com diversos disticos e feitos, um.
543. Sôda caustica, kilo.
544. Sôla do sortido engraxada, de 2^m,00×0^m,80, sola.
545. Idem especial, meio.
546. Taboa de pinho branco de 2^m,00×0^m,50×0^m,03 de grossura, aplainada pelos dous lados, uma.
547. Tabela de ferro esmaltado, grande, uma.
548. Idem idem idem, pequena, uma.
549. Talha de barro para 40 litros, uma.
550. Idem idem para 50 litros, uma.
551. Idem idem para 60 litros, uma.
552. Idem idem para 40 litros, com filtro, uma.
553. Idem idem para 50 litros, com filtro, uma.
554. Idem idem para 60 litros, com filtro, uma.
555. Idem de filtro «Fiel», uma.
556. Tanque de ferro para oleo (5½ litros), um.
557. Idem idem idem (108 litros), um.
558. Tapete de lã de 2^m,20×1^m,80, um.
559. Tela de cobre, metro (devendo ser especificada a largura).
560. Terebentina, litro.
561. Tesoura Rodgers de oito pollegadas, uma.
562. Idem idem de 10 pollegadas, uma.
563. Tijolo para limpar motaes, um.
564. Tinta a oleo, nacional, em massa, diversas cores, kilo.
565. Idem amarello de Léfranc para aquarella, tubo.
566. Idem azul da Prussia, de Léfranc, para aquarella, tubo.
567. Idem carmin, nacional, com declaração de marca, vidro de 200 grammas, vidro.
568. Tinta carmin, nacional, com declaração de marca, vidro de 500 grammas, vidro.
569. Idem encarnada de Léfranc para aquarella, tubo.
570. Idem esmalte nacional, diversas cores, com declaração de marca, kilo.
571. Idem nacional para carimbo de borracha e metal, diversas cores, vidro com 30 grammas.
572. Idem nacional para marcar malas, azul, preta e encarnada, lata de meio kilo, lata.
573. Idem nacional para pintura, diversas cores, kilo.
574. Idem para mimcographo, bisnaga.
575. Idem palento, diversas cores, kilo.
576. Idem preta nacional, para carimbos, em lata de meio kilo, com declaração de marca, lata.
577. Idem idem idem, de primeira qualidade para escrever, em meios litros, com declaração de marca, meio litro.
578. Idem idem idem idem idem, em litros, com declaração de marca, litro.
579. Idem nankin, bastão.
580. Idem sepia de Léfranc, para aguarolla, tubo.
581. Idem Terre de Sienn de Léfranc, para aquarella, tubo.
582. Idem verde de Léfranc, para aquarella, tubo.
583. Tinteiro automatico, Davis, nm.
584. Idem do crystal, grande, com tampo de metal, um.
585. Idem idem, pequeno, com tampo de metal, um.
586. Idem escrivaniinha de metal, pequeno, um.
587. Idem idem idem, grande, um.
588. Idem idem de madeira, pequeno, um.
589. Idem idem idem, grande, um.
590. Idem portatil, um.
591. Idem de vidro, conforme amostra no almoxarifado, um.
592. Toalha felpuda para mão, uma.
593. Tonel de amarração, um.
594. Torcidas para espiriteira, duzia.
595. Idem para lamparina, metro.
596. Torquez média, uma.
597. Travesseiros do paina de canna, com dous palmos, um.
598. Trenas metalicas (Chesterman, 34—L), de 40^m,00, uma.
599. Idem idem idem, de 20^m,00, uma.
600. Idem idem idem, de 30^m,00, uma.
601. Trenas metalicas (Chesterman, 34—L), de 50^m,00, uma.
602. Tubo de borracha para fogareiro a gaz, metro.
603. Idem de vidro para caldeira, um.
604. Idem do crystal para caldeira, uma.
605. Tympano com corda, um.
606. Typo de aço para carimbo, um.
607. Idem de estanho para carimbo, com datas de 1 a 31, collecção.
608. Valvula de borracha, uma.
609. Vasculho, um.
610. Vassoura de cabelo, tamanho e qualidade da existente no mostruario, uma.
611. Idem do palha de cinco fios, uma.
612. Idem do piassava, grande, uma.
613. Idem idem, pequena, uma.
614. Idem idem para lavagem de casa, uma.
615. Vela de arame, uma.
616. Idem nacional, com declaração de marca, pacote.
617. Vêo incandescente, um.
618. Vidro para caixa de assignantes, um.
619. Idem para caldeira, um.
620. Zarcão, kilo.

Serviço de electricidade

621. Abat-jour para lampadas de arco, um.
622. Idem idem Holophano de 12 pollegadas, um.
623. Idem idem idem de 16 pollegadas, um.
624. Idem idem idem de 10 pollegadas, um.
625. Idem de porcellana de oito pollegadas, um.
626. Accumuladores para automovel de oito volts e 120 ampère-hora, bateria.
627. Alicates grande com cabo isolado, um.
628. Idem pequeno com cabo isolado, um.
629. Arame de aço, kilo.
630. Idem de metal, kilo.
631. Aranha n. 18, uma.
632. Arco de púa com catraca, um.
633. Armação para lampadas de 1/3 watt de 500 até 3.000 velas, completa, uma.

634. Ampêrmetro fraccionario de 35 ampêres, um.
635. Ampêrmetro para 300 ampêres e 50 cycles, um.
636. Aquecedor electrico de 120 volts e 10 ampêres, completo, typo General Electric, um.
637. Badame, um.
638. Bigorna, kilo.
639. Block de madeira de 3 a 12 pollegadas, pollegada.
640. Braço artistico de parede de uma luz, um.
641. Idem idem idem de duas luzes, um.
642. Idem idem idem de tres luzes, um.
643. Idem flexivel para mesa, completo, um.
644. Brocas espiraes de 1/16 pollegadas até uma pollegada, jogo.
645. Buxa de ébonite de 3/8 pollegadas, uma.
646. Cabo electrico americano n. 8 D.R.C., metro.
647. Idem idem idem n. 6 D.R.C., metro.
648. Idem idem idem n. 4 D.R.C., metro.
649. Idem idem idem n. 2 D.R.C., metro.
650. Idem idem idem n. 1 D.R.C., metro.
651. Idem idem idem n. 0 D.R.C., metro.
652. Idem idem idem n. 00 D. R. C., metro.
653. Idem idem idem n. 000 D. R. C., metro.
654. Idem de aço homogeneo flexivel para elevador de 7/8 de pollegadas, metro.
655. Idem idem idem idem de 3/4 pollegadas, metro.
656. Idem idem idem idem de 5/8 pollegadas, metro.
657. Idem idem idem idem de 1/2 pollegada, metro.
658. Idem idem idem idem de 1/4 pollegada, metro.
659. Chapa de cobre, kilo.
660. Idem de metal, kilo.
661. Chave ingleza que dê até 10 pollegadas, uma.
662. Idem idem idem até 1 1/4 pollegadas, uma.
663. Chumbo em grão, kilo.
664. Caixa de derivacão n. 606, uma.
665. Idem idem n. 901, uma.
666. Idem idem n. 902, uma.
667. Idem americana, de ferro, para conductores, uma.
668. Campainha electrica de duas pollegadas, uma.
669. Idem idem de quatro pollegadas, uma.
670. Idem idem de tres pollegadas, uma.
671. Campainha electrica de 6 pollegadas, uma.
672. Chave de feida, para parafusos, com 15 pollegadas, com catraca, uma.
673. Idem idem idem, com 8 pollegadas, uma.
674. Idem idem idem, com 6 pollegadas, uma.
675. Idem idem idem, com 4 pollegadas, uma.
676. Lustre Benjamin Holophane de seis luzes, completo e com quatro metros de corrente, uma.
677. Correia Balata, de uma pollegada, metro.
678. Idem de couro dobrado de uma pollegada, metro.
679. Curvas para tubos electro-ducto de 5/8 pollegadas, uma.
680. Idem idem idem, de 3/4 de pollegada, uma.
681. Idem idem idem, de uma pollegada, uma.
682. Idem idem idem, de duas pollegadas, uma.
683. Ébonite em tarugo, kilo.
684. Idem em tubo, kilo.
685. F.bra em tarugo, kilo.
686. Idem em chapa, kilo.
487. Fio branco americano, para Cleats n. 14, D. R. C., metro.
688. Idem idem idem idem, n. 12, D. R. C., metro.
689. Idem idem idem idem, n. 10, D. R. C., metro.
690. Idem de chumbo duplo n. 14, metro.
691. Idem idem idem n. 12, metro.
692. Idem idem idem n. 10, metro.
693. Idem de cobre, kilo.
694. Idem de chumbo duplo n. 18, para campainha, metro.
695. Idem flexivel duplo de algodão, n. 14, qualquer cor, metro.
696. Idem idem idem idem n. 18, qualquer cor, metro.
697. Idem idem idem de seda, n. 18, qualquer cor, metro.
698. Idem magnetico, kilo.
699. Idem para campainha, qualquer cor, kilo.
700. Fita isolante branca, rolo.
701. Idem idem preta, rolo.
702. Idem idem de borracha, rolo.
703. Fuzíveis cartucho para 250 volts e 300 ampêres, um.
705. Idem idem idem e 300 ampêres, um.
705. Idem idem idem e 200 ampêres, um.
706. Fuzíveis cartuchos para 250 volts e 100 ampêres, um.
707. Idem idem idem e 75 ampêres, um.
708. Idem idem idem e 50 ampêres, um.
709. Idem idem idem e 30 ampêres, um.
710. Idem idem idem e 20 ampêres, um.
711. Idem rolha de 120 volts e 30 ampêres, um.
712. Idem idem de 125 volts e 30 ampêres, um.
713. Idem idem idem e 10 ampêres, um.
714. Gancho para prender lustre, um.
715. Idem de ferro para ventiladores do tecto, um.
716. Globo interno para lampada de arco, um.
717. Grampos para fios de chumbo n. 50, pacote.
718. Idem idem idem n. 40, pacote.
719. Idem idem idem n. 15, pacote.
720. Interruptores bi-polares de 25 ampêres, um.
721. Idem Diamond, um.
722. Idem para campainha e botão, um.
723. Idem idem e pera, um.
724. Idem pendente de metal, um.
725. Idem triphasico para 250 volts e 25 ampêres, um.
726. Idem idem idem e 50 ampêres, um.
727. Idem idem idem e 100 ampêres, um.
728. Idem idem idem e 200 ampêres, um.
729. Idem idem idem e 300 ampêres, um.
730. Idem rotativo de 5 a 10 ampêres, um.
731. Idem Trambler de 8 ampêres, um.
732. Laminador com millimetros no cylindro, um.
733. Lampada de 1/2 watt marca Phillips, fosca, para 120 volts, de 50 velas, uma.
734. Idem idem idem idem de 100 velas, uma.
735. Idem idem idem idem de 200 velas, uma.
736. Idem idem idem idem de 300 velas, uma.
737. Idem idem idem idem de 400 velas, uma.
738. Idem idem idem idem de 500 velas, uma.
739. Idem idem idem idem de 600 velas, uma.
740. Idem idem idem idem de 1.000 velas, uma.
741. Idem idem idem idem de 2.000 velas, uma.
742. Idem idem idem idem de 3.000 velas, uma.
743. Lampadas Edison, de filamento metallico, de 120 volts, de 16 velas, uma.
744. Idem idem idem idem de 32 velas, uma.
745. Idem idem idem idem de 50 velas, uma.
746. Lampadas A. E. G., filamento metallico typo pera, clara, de 120 volts, de 16 velas, uma.
747. Idem idem idem idem de 32 velas, uma.
748. Idem idem idem idem de 50 velas, uma.
749. Idem idem typo espherico, clara, de 120 volts, de 100 velas, uma.
750. Lustro artistico completo de seis luzes, um.
751. Idem idem idem de 10 luzes, um.
752. Malho de aço, com cabo, kilo.
753. Idem de cobre, kilo.
754. Martello mecanico, um.
755. Massa para soldar, tubo.
756. Oleo dinamico, litro.
757. Idem de glicerina, litro.
758. Parafusos de ferro, qualquer tamanho, kilo.
759. Idem idem até tres pollegadas, grossa.
760. Idem de metal até duas pollegadas, grossa.
761. Plafonueis com globo artistico, para uma luz, um.
762. Idem idem idem, para tres luzes, um.
763. Panela electrica até quatro kilos, capacidade de 10 ampêres, uma.
764. Quadro de madeira de lei envernizado, de 0^m.40 x 0^m.50, um.
765. Idem idem idem idem, de 1^m.00 x 1^m.00, um.
766. Idem para campainha de funcionamento electro-mecanico, com seis numeros, um.
767. Idem idem idem idem com quatro numeros, um.
768. Idem idem idem idem com 10 numeros, um.
769. Recetaculo Bau n. 9.171, um.
770. Idem idem n. 9.403, um.
771. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, uma.
772. Roseta de madeira para campainha, uma.
773. Sockts com chave (americano), um.
774. Idem sem chave (americano), um.
775. Serra para cortar ferro com 12 pollegadas, duzia.
776. Serrate para cortar ferro, um.
777. Solta em fio, kilo.
778. Tarracha Duplex para tubos de 1/4 até 1/2 pollegada, caixa.
779. Talha patente de uma tonelada, corrente longa, uma.
780. Idem idem de tres pollegadas, corrente longa, uma.
781. Talhadeira, uma.
782. Tapete de oleado de primeira qualidade, metro quadrado.
783. Borracha Duplex para tubos de 1/4 até 1/2 pollegada, caixa.
784. Tesoura para cortar folha, uma.
785. Tomada de corrente, uma.
786. Torno de bancada, kilo.
787. Torno de mão, kilo.
788. Tomada de embutir com pegas e chapas de nickel, uma.
789. Tubo de porcellana n. 133, um.
790. Idem idem de 1/2 a 12 pollegadas, um.
791. Idem de aço electro-ducto, kilo.
792. Idem idem idem idem rigido atarraxado 5/8 pollegada, metro.
793. Idem idem idem idem de 3/4 pollegada, metro.
794. Idem idem idem idem de uma pollegada, metro.
795. Idem idem idem idem de duas pollegadas, metro.

796. Idem flexível (Americano) de 1 1/2 pollegadas, metro.
 797. Idem idem idem de 5/8 pollegada, metro.
 798. Idem idem idem de uma pollegada, metro.
 799. Idem idem idem de duas pollegadas, metro.
 800. Idem idem idem de 3/4 pollegada, metro.
 801. Idem de metal para lustre até 3/4 pollegada, metro.
 802. Tulipas Holophane n. 9.673, uma.
 803. Idem idem n. 933, uma.
 804. Idem idem n. 3.367, uma.
 805. Idem idem n. 9.316, uma.
 806. Idem idem n. 9.623, uma.
 807. Idem phantasia de porcellana, uma.
 808. Transformador para campainha de 120 volts para 16, 12 e 8 volts e 50 cyclos, um.
 809. Vaselina americana, lata com meio kilo, lata.
 810. Ventilador electrico, oscillante, da-Generall Electric de 12 pollegadas de pá, para parede, um.
 811. Idem oscillante da Westinghouse para 120 volts e 50 cyclos, com 3 velocidades, com 16 pollegadas de diametro, um.
 812. Idem idem idem idem com oito pollegadas, para mesa, um.
 813. Idem Westinghouse para 120 volts e 50 cyclos, com tres velocidades, oscillantes, com 12 pollegadas de diametro, um.
 814. Idem oscillantes da General Electric Company, de 16 pollegadas de pá, para parede, um.
 815. Idem idem idem idem de oito pollegadas de pá, para mesa, um.
 816. Verniz copal, kilo.
 817. Idem idem, galão.
 818. Idem preto, com declaração de marca, galão.
 819. Idem branco, com declaração de marca, galão.
 820. Idem isolante preto, com declaração de marca, galão.
 821. Vorrumas de aço de 1/16 até 1/2 pollegada, jogo.
 822. Vergalhões de aço, kilo.
 823. Idem de cobre, kilo.
 824. Idem de metal, kilo.
 825. Voltmeter de 200 volts e 50 cyclos, um.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-estafeta interno desta directoria Ernani Serrano, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta, por portaria n. 1.729 do Sr. director geral, de 19 de outubro proximo findo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 10 dias, o ex-praticante desta directoria, Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia da multa que lhe foi imposta pelo

chefe da succursal do Estacio de Sá, por portaria n. 2, de 20 de março do corrente anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Julio Prates de Faria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 38\$400 (trinta e oito mil e quatrocentos réis), pelo extravio do registado n. 60, como consta do processo «Agencias 1.059 E/916».

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 18 de novembro de 1916.—O sub-director da Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Inspectoria Federal das Estradas

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY)

Em obediencia á recommendação contida no aviso n. 55, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em 26 de setembro do anno proximo findo, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento de cinco (5) locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramais da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauihy), mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar do sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado,

que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelopo que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

As locomotivas serão de procedencia americana, da fabrica «Baldwin Locomotive Works» e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do typo «Consolidation», com o peso total em ordem de marcha de 80.000 libras, para o serviço de cargas;

Tres (3) do typo «Ton Wheel», com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras, para o serviço de passageiros.

VII

Os tenders de todas as locomotivas deverão ser separados, tendo as seguintes minimas capacidades para agua:

	Litros
a) locomotivas para o serviço de carga.....	9.000
b) locomotivas para o serviço de passageiros.....	9.000

VIII

As locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivel, e serão providas de apporolhos do freio de vacuo Gresham and Craven (The Vacuum Brake Cy. Ld.)

IX

As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Fortaleza, no Ceará;

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Camocim, no Ceará;

Uma (1) de passageiros, desembarcada no porto de Amarração, no Piauihy.

X

As despesas de Alfandega e de portos correrão por conta da inspectoria, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XI

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XII

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramais da «Rede de Viação Cearense» (Ceará-Piauihy), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula IX pelo engenheiro-chefe do 2º districto desta inspectoria.

XIII

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

O proponente escolhido depositará no The-souro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5 %) do valor da encomenda, em moeda corrente, para garantia da fiel execução deste.

XVI

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accordo com a alinea a da clausula XI.

XVII

A Inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XVIII

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas.

DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUBY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material rodante destinado ao serviço do trafego dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauby):

- Cinco carros mixtos de passageiros;
- Um carro de passageiro de 2ª classe;
- Dous carros de Correio e bagagem;
- Nove vagões fechados para cargas;
- Sete vagões abertos para cargas;
- Tres vagões para animais.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no The-souro Nacional, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias de-

pois de chamado pelo *Diario Official* para aze-lo.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um obrigar-se-á de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem.

Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro.....	11,40
Largura maxima sobre as molduras do forro externo.....	2,08
Largura minima interna.....	2,18
Altura do engate sobre os trilhos....	0,78
Altura maxima do soalho sobre os trilhos.....	1,10
Altura minima do forro sobre o soalho.....	2,10
Altura maxima total do carro.....	3,80
Base rigida maxima dos trucks.....	1,50
Distancia maxima entre os centros dos trucks.....	8,30
Diametro maximo das rodas dos trucks....	0,72
Peso maximo total (toneladas).....	12

b) Os carros mixtos deverão ser providos do lavatorio e W. C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo o.to reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0^m,86 por 0^m,45 e os fixos, tambem no minimo 0^m,77 por 0^m,45. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0^m,45. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo sys-

tema e dimensões. A illuminação será feita com dous lampeões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de pelo menos, 0^m,86 por 0^m,45 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0^m,77 por 0^m,45. Serão providos de lavatorio e W. C. e illuminados por dous lampeões de kerozene com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos; o do centro destinado ao serviço de bagagem terá um comprimento, no minimo, de 5^m,50, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de 3 metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa de escrever e uma cadeira de assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe do trem, com o comprimento minimo de 2^m,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido do duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres compartimentos será illuminado com um lampeão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actuados das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates centraes ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e ás longorinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construidos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construidas de madeira de lei resistente, sem defeitos e guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solicitados em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para suportar sem nenhuma deformação permanente pma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de typo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construidos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10^m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 3^m,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1^m,40 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7^m,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construidos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) Wagons para o transporte de animais — Deverão ser construídos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecendo uma área interna compatível com a lotação de 13 cabeças de gado vaccum. Quanto ás dimensões máximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido :

a) no porto de Fortaleza, no Ceará :

Carro mixto de passageiros, um ;
Carro de passageiros de 2ª classe, um ;
Carro de correio e bagagem, um ;
Vagões fechados para cargas, dous ;
Vagão aberto para cargas, um.

b) no porto de Camocim, no Ceará :

Carros mixtos de passageiros, dous ;
Vagões fechados para cargas, tres ;
Vagões abertos para cargas, dous ;
Vagões para animais, dous.

c) no porto de Amarração, no Piahy :

Carros mixtos de passageiros, dous ;
Carro de correio e bagagem, um ;
Vagão para animais, um ;
Vagões fechados para cargas, quatro ;
Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas :

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis meses, contados da data da assignatura do contracto respectivo ;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos o ramais da Rede de Viação «Caron» (Ceará-Piahy), depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoría,

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes do assignado o respectivo contracto, a quantia de 5% do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22º do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 486 toneladas metricas do ferro guza do qualquer procedencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, por tonelada entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, com os diretos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregue na secção de carga e descarga da intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, mas para a comparação dos preços se adicionará aos das propostas cujos direitos corram por conta da estrada a importancia reletiva a esses direitos, servindo de base o cambio a vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do 120 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, na hypothese do ferro vir directamente do mercado estrangeiro, e dentro de prazos successivos de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades não inferiores a 100 toneladas, na hypothese de não vir o ferro directamente do mercado estrangeiro.

Os prazos marcados poderão ser augmentados, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto o do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços máximos acima dos quacs não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por tonelada, em qualquer moeda, para a quantidade pedida que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Do ordem da directoria convido o praticante de conferente effectivo desta estrada Cusodio Gonçalves de Souza a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de receber guia para ser submettido a inspecção de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30º do corrente mez, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições :

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas.

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,32×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50x0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico das madeiras das dimensões citadas, entregues na intendencia ou nos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dous contos de réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria faço publico quo ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola larga com 2,65x0,20x0,14.

30.000 dormentes de bitola estreita com 1,85x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho esouro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orilha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, so-brazil, sucupira amarella, sucupira preta, lapinhoan, ubatão vermelho, urucurana, angolin pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araquá piranga, cabuy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azeite, Gonçalo Alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, mangaló, merendiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, Sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira, ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós, caroados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Contria e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra e tambem a peroba rosa. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «Condições Geraes» que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou na Estação Maritima. A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer 50 % de dormentes de 1ª classe; a Estrada porém poderá permittir que esse numero se eleve a 70 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para cada classe de dormentes, relativamente a uma e outra bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará pelo preço minimo obtido em cada classe nesta concorrência offertas de quantidades inferiores até attingir a quantidade fixada neste edital escolhendo-as na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Geraes» existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para leitura e abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não conterão sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do respectivo fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil kilos, de creosoto para injeção de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente de mercado estrangeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dous mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser acceita, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do cáes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do cáes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Água 2 % no maximo;

Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volátil, 1 % no maximo;

Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0",01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moído verificadas em cada expedição forem superiores às estabelecidas, será todo o carvão lançado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 polegadas cúbicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas dos direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes à média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais do 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindeiro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazer o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 3ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, novamente conviado o conferente de 3ª classe desta Estrada, Pedro Bacellar da Costa, a comparecer no escriptorio da Inspectoria do 3º districto, em Bello Horizonte, até o dia 25 do corrente mez, afim de prestar seu depoimento e apresentar sua defesa no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 kilogrammos de estanho em verguinhas marca «Carneiro».

20.000 kilogrammos de cobre puro em barra.

9.000 kilogrammos de alvaiade de zinco inglez em barricas de 100 kilogrammos bruto.

20.000 carvões electricos para phar" conforme a amostra.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima coleta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, que o proponente offerecer, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhe serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça fervido, B. Spence, conforme o caderno de encargos;

19.000 kilogrammas de oleo de linhaça crú, Noble A. Hoares, conforme o caderno de encargos.

Com relação a marcas poderão ser apresentadas outras, mas para isso será necessaria a apresentação de amostras, com antecedencia, para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as especies de oleos pedidos, entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro e na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os oleos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, PARA A 6ª DIVISÃO, EM 1917

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Sobresalentes para freios Westinghouse

8 installações completas de freios Westinghouse para machina e tender americano, bitola estreita.

8 installações completas de freio Westinghouse para machina Ten-Wheel e respectivo tender, bitola estreita.

- 49 bombas completas de ar de 9 1/2".
- 150 buchas de sola de 8" para cylindros.
- 210 buchas de sola de 10" para cylindros.
- 26 tampas para bombas de 9 1/2".
- 67 tampas para cylindros de ar de 8".
- 30 manipuladores de freios G6.
- 39 valvulas automaticas reguladoras para bomba de 9 1/2" (duplas).
- 12 valvulas de conductor de 1/2".
- 12 valvulas de conductor de 3/4".
- 20 valvulas de emergencia para Triplice, 1. 10, 11 e 28.
- 60 valvulas para descarga de cylindro de ar.
- 24 triplices valvulas para freios de locomotiva «Consolidation».
- 18 triplices valvulas F 27.
- 6 triplices valvulas F 28 1/2.
- 6 triplices valvulas F 28 3/4.
- 8 triplices valvulas F 24 1/2.
- 8 triplices valvulas F 24 3/4.
- 20 triplices valvulas F 36.
- 50 triplices valvulas de accão rapida II 1.
- 40 diaphragmas para valvulas automaticas de 9 1/2".
- 30 manometros para ar.
- 210 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1".
- 200 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1 1/4".
- 50 embolos para cylindros de ar de 8".
- 25 junções de ferro com porca de 1/4".
- 25 junções de ferro com porca de 3/8".
- 50 junções de ferro com porca de 1/2".
- 50 junções de ferro com porca de 3/4".
- 50 junções de ferro com porca de 1".
- 50 junções de ferro com porca de 1 1/4".
- 20 junções de ferro com porca de 1 1/2".
- 25 curvas de ferro (joelhos) de 1/4".
- 25 curvas de ferro (joelhos) de 3/8".
- 25 curvas de ferro (joelhos) de 1/2".
- 50 curvas de ferro (joelhos) de 3/4".
- 50 curvas de ferro (joelhos) de 1".
- 100 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/4".
- 20 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/2".
- 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/4".
- 50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/2".
- 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/8".
- 50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/4".
- 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1".
- 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1 1/4".
- 25 curvas de ferro com luvas de 1/4".
- 25 curvas de ferro com luvas de 3/8".
- 25 curvas de ferro com luvas de 1/2".
- 50 curvas de ferro com luvas de 3/4".
- 50 curvas de ferro com luvas de 1".
- 50 curvas de ferro com luvas de 1 1/4".
- 20 curvas de ferro com luvas de 1 1/2".
- 50 tubos de ferro preto com luvas de 1/8" (em metros).
- 100 tubos de ferro preto com luvas de 1/4" (em metros).
- 100 tubos de ferro preto com luvas de 3/8" (em metros).
- 100 tubos de ferro preto com luvas de 1/2".
- 200 tubos de ferro preto com luvas de 3/4".
- 450 tubos de ferro preto com luvas de 1".
- 600 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/4".

- 109 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/2".
- 23 TT de ferro de 1/2" x 1/4".
- 25 TT de ferro de 3/8" x 3/8".
- 25 TT de ferro de 1/2" x 1/2".
- 25 TT de ferro de 3/4" x 3/4".
- 25 TT de ferro de 1" x 1".
- 25 TT de ferro de 1 1/4" x 1 1/4".
- 20 TT de ferro de 1 1/2" x 1 1/2".
- 60 torneiras de ferro fundido para interrupção de 1".
- 25 torneiras de ferro fundido angulares de 1".
- 25 torneiras de bronze para isolamento de 3/4".
- 50 torneiras de bronze para esgoto de reservatorio.
- 40 torneiras de descarga para bomba do ar.
- 20 torneiras de lubrificação.
- 60 torneiras para encanamento com rosca de 1 1/4" x 1 1/4".
- 10.000 tubos de mangueiras (borracha) de freios de 1 3/8".
- 6 reservatorios auxiliares de 12" x 33".
- 6 reservatorios auxiliares de 16" x 33".
- 6 reservatorios equivalentes de 12" x 10".
- 6 reservatorios equivalentes de 14" x 10".
- 12 cylindros para freios de 10" x 10" (para carros).
- 8 cylindros para freios de 10" x 12" (para carros).
- 12 cylindros para freios de 8" x 12" (para carros).
- 10.000 arruelas de borracha para mangueiras de 1 1/4".
- 8 cylindros para freio de 8" x 10" (para carros).

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para os artigos pedidos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro meses a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juizo da administração, no caso de demora occasionado por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente oferecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para bitola de 1^m.00.

100 aros para carros serie V e OT de 23".

160 aros para carros serie VM e NM de 19".

140 aros para carros com rebordo de 18 7/8".

33 eixos montados para carro serie V Trajano.

114 eixos montados para carros de passageiros typo americano.

66 eixos montados para carros serie V OT.

36 eixos montados para carros serie VM e NM.

36 eixos montados para carros serie B.

20 eixos montados para carros serie NB e VB.

10 trucks completos para carros de passageiros com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis).

20 trucks para carros de carga, serie VM.

37 para-choques «Tower» para as series V e OT.

37 para-choques «Tower» para as series VM e NM.

20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.

100 pratos com molas para trucks serie V. (Desenho 3 CC 29).

100 correntes de aço para serie VB.

50 calços de ferro maleavel para mancaes serie VM.

50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escriptorio da Locomoção em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro americano ou esterlino, para a unidade dos sobresalentes entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos a luanê o por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorará na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mozes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de de no a por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fôla do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em ouro americano ou esterlino, para as unidades dos sobresalentes que o proponente oferecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro do anno proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas:

40 eixos para loc. «Ten-Wheel», typo 260 de 74 1/2 x 9 1/4", classe 10—36—D—chapa 30.352.

40 eixos para loc. «Consolidation», typo 695, de 76 3/4 x 9 1/4", classe 10—36—E—chapa 30.290.

12 eixos montados, com rodas para tender loc. n. 252, classe 10—36—D, chapa 30.352.

12 eixos montados, com rodas para jogo loc. 252, classe 10—36—D, chapa 30.352.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 270, classe 4—6—0 American.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 537, classe 10—36—E—156, chapa 15.601.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 537, classe 2—8—0 Baldwin.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 676, classe 10—36—E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 676, classe 10—36—E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 50 «Mallet», classe 0—6—6—0, chapa 43.283.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 53 «Mallet», classe 0—6—6—0, chapa 36.096.

Quatro eixos montados com rodas para tender loc. 378 «Pacific», classe 4-6-2, chapa 37.840.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 270—American—classe 4-6-0, chapa 52.343. Bitola 1^m.60.

Um jogo completo de eixos montados com rodas.

Seis caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para rodas do jogo.

Oito molas de suspensão para machina.

Seis molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» n. 537, Baldwin, classe 2-8-0, chapa 15.601. Bitola 1^m.60.

Um jogo de eixos montados completos.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 caixas de graxa completas para rodas do jogo.

12 caixas de graxa completas para tender.

Uma braçagem completa com puchavantes.

Dous tenders completos com trucks.

48 molas de suspensão para machina.

24 molas de suspensão para tender.

12 molas de suspensão para jogo Baldwin Locomotive Works.

Dous pares de cylindros montados para loc. classe 10-36-E. Anno de fabricação 1909, n. 33.162. Typo «Consolidation» 555.

Um par de cylindros montados para locomotiva typo «Pacific» n. 381. Anno de fabricação 1910, n. 34.935.

American Locomotive.

Quatro pares de cylindros montados para locomotiva classe 2-6-0. Anno fabricação 1894.

N. 2.459. Typo Mogul 400.

Um par de cylindros montados para baixa pressão locomotiva classe 0-6-6-0, numero de fabricação 43.282. Typo Mallet 50.

J. Maffei.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva typo Prairie 460, numero, de fabricação 3.392. Anno de fabricação 1913.

Baldwin Locomotive Works.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno da fabricação 1893, n. 13.196, typo passageiros 180.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Anno de fabricação 1908. Typo passageiros 200 n. 32.614.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36 E. Anno de fabricação 1907, n. 30.376, typo Consolidation 690.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10-36-D. Anno de fabricação 1907, n. 30.352, typo Ten-Wheel 250.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva classe de 10-32-D. Anno da fabricação 1902, n. 21.109.

Typo Ten-Wheel 360.

Dous pares de cylindros montados, sendo um de alta e outro de baixa pressão, locomotiva, classe 0-6-0-0. Numero da fabricação 36.096. Typo Mallet 53.

Um par de cylindros montados para locomotiva classe 8-30-C. Numero de fabricação 11.752. Typo passageiros 143.

Para a loc. n. 255, Baldwin Loc. Works classe 10-36 D, 33.173, de 1909, chapa 30.352. Quatro jogos de tubulação dos superaquecedores.

Para loc. «Pacific» n. 376 da fab. Baldwin, chapa 37.810:

Quatro eixos com rodas para jogo de guia.

Um eixo com rodas para Trailing.

Um jogo de rodas motrizes.

Um aparelho superaquecedor completo.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 252, Baldwin, chapa 32.534, classe 4-6-0. Bitola de 1^m60: Uma bragaçom completa com puchavantes e cruzetas.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Seis caixas de graxa completas para rodas de jogo.

16 caixas de graxa completas para rodas do tender.

Um tender completo com truck.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Oito molas de suspensão para jogo.

Dous aparelhos completos de superaquecedores.

Para loc. «Consolidation» 676—Baldwin, classe 2-8-0—chapa 28—181—Bitola de 1^m60:

Um jogo completo de eixos montados.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Consolidation» n. 561 «Henschel» classe 2-8-0, chapa 9.987—Bitola de 1^m60:

Um jogo completo de eixos montados.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Mallet» 50 Americana. Classe 0-6-6-0, chapa 43—282—Bitola de 1^m60: 12 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Mallet» 53, Baldwin, classe 0-6-6-0, chapa 36.093. Bitola de 1^m60:

Um jogo de rodas completo.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» classe 10-36, chapa 15.607:

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras para descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos com rodas.

Seis eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo com rodas motrizes.

Um jogo de bragaçom completo.

Um par de quadranes completos.

Um tender completo.

Oito caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excentricos.

Para loc. «Consolidation», classe 10-36-E 161, chapa 15.607:

Um par de longerões.

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscillação.

Oito aros com rebordo.

Oito aros sem rebordo.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D, 971, chapa 28.212 (Baldwin):

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras de descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos completos para tender, com rodas.

Oito eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo de rodas motrizes.

Um jogo de bragaçom completo.

Um par de quadranes completos.

Um tender completo.

12 caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excentricos.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D, 971, chapa 28.212 (Baldwin):

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscillação.

Oito aros com rebordo.

Quatro aros sem rebordo.

Para loc. typo 143—Baldwin Loc. Works. N. de fabricação 11.752, de março, classe 8-30 C:

Dous eixos com rodas motrizes montadas.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina montado dianteiro.

Para loc. typo 178—Baldwin Loc. Works. N. da fabricação 13.189, de janeiro de 1893, classe 8-30-C:

Dous eixos com rodas motrizes montados.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina, montado.

Para loc. typo 203—Baldwin Loc. Works. N. da fabricação 32.614, de janeiro de 1908, classe 8-30-C:

Dous eixos com rodas motrizes montados.

Um truck para tender montado.

Um truck para machina montado, dianteiro.

Para loc. typo 469—J. Maffei:

Uma bragaçom completa.

Dous jogos com rodas motrizes montados.

Dous trucks dianteiros montados para machina.

Dous trucks para tender, montados.

Dous trucks trazeiros para machina, montados.

Dous aparelhos super-aquecedores.

Para a Maffei 460 acima:

Um tender completo com trucks.

Dous aparelhos lubrificadores.

Para loc. typo 391—Works «Pacific». N. de fabricação 51.535, de 1912:

Um jogo de eixos com rodas motrizes.

Um truck dianteiro para machina.

Um truck trazeiro para machina.

Dous trucks para tenders.

Um tender completo com trucks.

Para loc. typo 381—Baldwin Loc. Works.

N. da fabricação 34.935, de 1910:

Um jogo de eixos com rodas motrizes.

Um truck dianteiro para machina.

Um truck trazeiro para machina.

Dous trucks para tenders.

Para loc. typo 381—Baldwin Loc. Works

— N. de fabricação 34.935, de 1910.

Um tender completo com trucks.

Para loc. typo 511—Baldwin Loc. Works

— N. de fabricação 1.888—Classe 10-36 E:

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um truck montado, deanteiro para machina.

Para loc. typo 555—Baldwin Loc. Works. N. de fabricação 33.162, de 1909, classe 10-36 E:

Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um tender deanteiro para machina.

Para loc. typo 568—American Loc. Works

— N. de fabricação 48.022, de abril de 1910:

Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.

Dous trucks para tender montados.

Um truck deanteiro para machina montado.

Dous aparelhos super-aquecedores.

Para loc. classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:

Uma cabeça de embolo, lado direito.

Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.

Oito eixos com rodas para jogo.

Para loc., classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:

Oito eixos com rodas para tender.

Um jogo de rodas motrizes de aço.

Um jogo de tubos para caldeira.

Dous trucks para tender.

Para loc. classe 8-30 C, chapa 13.210, de 1893:

Um jogo de rodas motrizes de aço.

Para loc. classe 10-36 E, chapa 30.233 de 1907:

Uma cabeça de embolo, lado direito.

Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.

12 eixos com rodas para tender.

Um jogo deanteiro.

Um jogo completo de rodas motrizes.

Um jogo de tubos para caldeira.

Um tender completo.

Para loc. classe 10-36 E, chapa 11.781 do 1891:

Um jogo de tubos para caldeira.

Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 50.733 do 1912:

Oito eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos, baixa pressão.

Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 49.314 de 1911:

Dous pistões completos, baixa pressão.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência. A entrega será feita dentro de cinco mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de força maior. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, so-

no entregues, em duas vias, em envolvero fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que passam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagons da estrada; direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os comitentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 25 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da Directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as duas propostas apresentadas na concorrência publica de 18 do corrente, abertas e lidas hoje, em presença do interessado, para o fornecimento do carbureto de cálcio para a 3ª divisão, em 1917.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1916.—A. Araripê intendente.

Amaro da Silveira, commerciante matriculado e estabelecido á rua Buenos Ayres n. 49, loja, propõe fornecer a essa Estrada

na seguinte forma: o artigo que se segue, pelo preço abaixo indicado, tudo de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, e a cujas condições se sujeita inteiramente:

50.000 kilogrammas do carbureto de cálcio, peso liquido, entregues na Estação do Palmyra, ao preço de \$798, 39:900\$000.

Declaramos que este carbureto é em pedras e que sua entrega fica sujeita as eventualidades de força maior, devido a guerra.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—Amaro da Silveira.

Amaro da Silveira, commerciante matriculado e estabelecido á rua Buenos Ayres, n. 49, loja, propõe fornecer a essa Estrada, na concorrência que hoje se realiza, o artigo que se segue, pelo preço abaixo indicado, tudo de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, e a cujas condições se sujeita inteiramente:

50.000 kilogrammas de carbureto de cálcio em briquetes, conforme a amostra apresentada á Inspectoria de Telegraphos, sendo o peso liquido, e entregues na Estação do Palmyra, ao preço de \$549, 27:450\$000.

Declaramos que esse carbureto poderá ser entregue, de accordo com os desejos dessa Estrada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—Amaro da Silveira.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 16 do mez de dezembro de 1916, no escriptorio central da estrada em S. João d'El-Rey, Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes necessarios aos serviços desta estrada, durante o anno de 1917, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital e sob as seguintes condições:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda nacional, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente acceto se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente á abertura das propostas pela commissão nomeada pelo director da estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum outro será acceto. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sexta — Os proponentes deverão apresentar duas propostas para cada material constante da relação annexa, sendo um para o material entregue no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e outro para o material entregue no ponto de embarque, ponto que deverá ser declarado. No caso do material ser entregue no ponto de embarque, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e no caso da entrega no almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto, até o almoxarifado.

Nenhum proponente é obrigado a dar os preços pedidos; entretanto, a estrada estudará as propostas apresentadas para os materiaes entregues em S. João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para os materiaes entregues em outros pontos, a fim de estudar-as convenientemente.

Sétima — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência, fica o proponente acceto obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de cinco contos de réis (5.000\$) em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

Oitava — Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Nona — A entrega do material será feita 30 dias após o registro do contracto para os artigos existentes no mercado, e de 90 dias para os artigos de importação.

Relação dos materiaes necessarios ao serviço da estrada durante o anno de 1917

- Materiaes diversos:
- 400 kilos de arame de zinco n. 20.
 - 400 kilos de arame de zinco n. 18.
 - 2.000 kilos de aço para molas de 3" a 3 3/8".
 - 50 kilos de amiantho em corda de 1/2".
 - 30 kilos de amiantho em corda de 1/4".
 - 10 duzias de agulhas de fardo,
 - 1.000 kilos de agua raz.
 - 2.000 kilos de alvaide de zinco.
 - 400 kilos de azul ultra-mar.
 - 400 kilos de acido muriatico.
 - 500 litros de alcool de 35°, em barris de quintos ou latas.
 - 1.000 bicos simples para gaz.
 - 3 balanças «Wowe» para 1.000 kilos.
 - 50 kilos de borracha de 7/8" cm retalhos.
 - 100 brochas francezas n. 4.
 - 100 brochas francezas n. 10.
 - 50 brochas francezas n. 12.
 - 50 brochas francezas n. 16.
 - 500 baldes de zinco c/ 14" de bocca.
 - 200 kilos de barbante em chicote.

- 200 kilos de breu.
800 chaminés belgas n. 1.
800 chaminés tulipas n. 1.
3.000 kilos de carbureto de calcio.
200 kilos de cabo de linho branco 1".
500 kilos de cabo de linho branco 1 1/2".
500 kilos de cabo de linho branco de 2".
500 kilos de cabo de linho branco de 2 1/2".
500 kilos de cabo de linho branco alcatroado de 1 1/2".
200 metros de correia Dicks Balata de 1".
200 metros de correia Dicks Balata de 2".
200 metros de correia Dicks Balata de 1 1/2".
200 metros de correia Dicks Balata de 2 1/2".
200 metros de correia Dicks Balata de 3".
200 metros de correia Dicks Balata de 3 1/2".
200 metros de correia Dicks Balata de 4".
200 metros de correia Dicks Balata de 5".
100 metros de correia Dicks Balata de 6".
600 kilos de corda trançada de 5/3", para trens.
50 kilos de linho de 1/2".
20 kilos de linho de 1/4".
6 cadinhos Morgan n. 10.
12 cadinhos Morgan n. 60.
6 cadinhos Morgan n. 80.
6 cadinhos Morgan n. 90.
6 cadinhos Morgan n. 100.
200 kilos de colla da Bahia.
500 latas de creolina ou cruswaldina.
6 duzias de cadeados Champion & Lever.
8 duzias de cadeados de ferro zincado, reforçados.
10 duzias de canecas esmaltadas para 1/2 litro.
10 grozas de contra-pinos de ferro de 2 1/2" x 5/16".
40 grozas de contra-pinos de ferro de 2 1/2" x 3".
10 grozas de contra-pinos de ferro de 2 1/4" x 1/4".
24 chaves inglesas de 6 a 12".
100 kilos de cano de chumbo para agua, de 1/4".
200 kilos de cano de chumbo para agua, de 3/8".
200 kilos de cano de chumbo para agua, de 1/2".
100 kilos de cano de chumbo para gaz, de 1/4".
100 kilos de cano de chumbo para gaz, de 3/8".
100 kilos de cano de chumbo para gaz, de 1/2".
100 kilos de cobre em chapa de 1/32".
100 kilos de cobre em chapa de 1/16".
50 kilos de tubos de cobre de 1/4".
50 kilos de tubos de cobre de 5/16".
50 kilos de tubos de cobre de 1/2".
120 pares de dobradiças de ferro c/ junta 3" x 1".
120 pares de dobradiças de ferro c/ junta 3 1/2" x 1.
200 pares de dobradiças de ferro para machina de 3".
200 pares de dobradiças de ferro para machina de 4".
400 kilos de dynamite Nobel.
200 kilos de estanho carneira.
120 espanadores de pennas de 0,50.
60 espanadores de sabello.
300 enxós da ribeira, sem cabo.
200 enxadas de 3 1/2 lbs.
200 espoletas para dynamite.
200 kilos de esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2 (partes iguaes).
60 fechaduras de broca para porta.
120 fechaduras de caixão.
120 fechaduras para armario.
120 fechaduras de latão para armario.
600 metros de fillo branco.
600 metros de fillo verde.
400 metros de fillo encarnado.
- 500 folhas de flandres 3 cruces.
500 folhas de flandres 5 cruces.
4.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/8".
1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/4".
1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2".
1.000 kilos de ferro sueco redondo de 1 1/8".
1.000 kilos de ferro sueco redondo de 1 1/4".
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3" x 1".
1.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" x 5/8".
1.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" x 3/8".
1.000 kilos de ferro patente em barra de 2" x 1/2".
300 kilos de gomma arabica em grão.
50 kilos de gomma arabica em pó.
200 kilos de gesso gró.
100 kilos de giz em pedra.
10 kilos de gacheta patente de 5/8".
10 kilos de gacheta patente de 7/8".
2.000 kilos de chumbo em barra.
48 Brocas para madeira, para aparelho de ar comprimido, sortidas, de 1/2" a 1", com cabo de 1/2".
200 caixas de gozolina.
800 caixas de kerozene.
800 latas de radiol ou kaol.
50 joelhos de ferro com redução de 1 1/2" x 1 1/4".
50 joelhos de ferro com redução de 1 1/4" x 1".
50 Joelhos de ferro com redução de 1" x 3/4".
50 joelhos de ferro com redução de 3/4" x 1/4".
57 joelhos de ferro com redução de 7/8" x 5/8".
257 limas p. b. de 14".
200 limas p. b. de 10".
200 limas p. b. de 12".
100 limas p. b. 8".
200 limas p. m. de 14".
100 limas p. m. de 10".
250 limas meia canna b. de 14".
200 limas meia canna b. de 12".
100 limas meia canna b. de 8".
200 limas triangulares m. de 9".
200 limações redondos de 1/4".
120 limações redondos de 1/2".
120 limações redondos de 5/8".
120 limações redondos de 3/4".
60 limações quadrados de 1/8".
60 limações quadrados de 1/4".
60 limações quadrados de 5/8".
1.000 folhas de lixa esmeril n. 0.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 1.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 1 1/2.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 2.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 2 1/2.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 0.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 1.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 1 1/2.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 2.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 2 1/2.
100 kilos de latão em vergas de 5/8".
100 kilos de latão em vergas de 1/1".
200 kilos de latão em vergas de 1".
300 kilos de latão em vergas de 1 1/4".
500 kilos de latão em vergas de 1 1/2".
500 kilos de latão em vergas de 1 3/4".
420 machadinhas Greaves.
2.500 litros de oleo de linhaça crú.
400 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata, sortidos, de 3/8" x 3" a 3" x 23".
100 grozas de parafusos de ferro com cabeça redonda, sortidos, de 1 1/2" x 4" a 3" x 16".
100 grozas de parafusos de latão, cabeça chata, sortidos.
100 grozas de parafusos de latão, cabeça redonda, sortidos.
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 2 1/2" x 5/8".
- 500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 17" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 15" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 12" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 10" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 8" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 7" x 5/8".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 6" x 5/8".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 14" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 12" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 10" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 8" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 7" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 6" x 1/2".
200 kilos de ponta pariz com cabeça de 16 x 18".
300 kilos de ponta pariz com cabeça de 17 x 21".
500 kilos de ponta pariz com cabeça de 18 x 24".
500 kilos de ponta pariz com cabeça de 20 x 30".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 18 x 30".
200 kilos de ponta pariz com cabeça de 21 x 33".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 22 x 40".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 22 x 44".
300 kilos de ponta pariz com cabeça de 23 x 45".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 24 x 48".
300 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2".
300 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8".
300 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4".
60 pincel pelle de martha.
60 pinceis pelle de martha com cabo de penna.
300 kilos de potassa.
50 livros pão de ouro.
200 kilos de pó de sapato.
40 rebolos de pedra de 1 metro por 6".
120 serras para metaes de 12".
100 serras para metaes de 24".
42 grozas de serrinhas para ourives.
60 serrote Greave de 0", 40.
50 serrotes Greaves de 0", 65.
300 pacotes de seccante Ancora.
200 kilos de tubos de ferro preto de 1/4".
200 kilos de tubos de ferro preto de 5/8".
400 kilos de tubos de ferro preto de 1".
390 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/4".
300 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2".
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1".
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/2".
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 2".
200 metros de tubo de borracha de 1/8".
100 metros de tubo de borracha de 1/2".
800 trados Greaves de 1/2".
800 trados Greaves de 5/8".
24 torneiras Nickeladas de 1/2".
24 thesouras Rodger's de 6".
36 trenas metallicas de 10 metros.
1.000 maços de taxas americanas n. 8.
1.000 maços de taxas americanas n. 12.

- 1.000 maços de taxas americanas n. 16.
 500 maços de taxas americanas n. 18.
 500 vassouras de palha de cinco fios.
 500 vassouras de piassava para varrer.
 200 vassouras de piassava para lavar, sem cabo.
 300 galões de verniz Hard Body.
 200 galões de verniz Wearing Body.
 200 galões de verniz Flating.
 100 galões de verniz Gold Size.
 20 galões de verniz Dama crystal.
 20 galões de verniz Copal.
 8.000 kilos de verniz creozotado, em quartolas.
 50 vidros de verniz japonês preto.
 50 vidros de verniz japonês branco.
 200 kilos de vermelhão francez.
 15 kilos de vermelhão da China.
 25 caixas de velas locomotoras n. 6.
 2.000 vidros indicadores de 5/8" x 14".
 400 vidros indicadores de 3/4" x 20".
 200 vidros indicadores typó Klinger patente.
 50 vidros para pharol, de 1/4" x 16 1/2".
 50 vidros para pharol, de 1/4" x 18 1/2".
 120 vidros concavos verdes, para lanterna gyrotoria.
 120 vidros concavos encarnados, para lanterna gyrotoria.
 400 kilos de zarcão.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 16 de novembro de 1916. —Americo Brazil, pelo secretario. (.

Repartição de Águas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

- Grupo 1—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.;
 Grupo 2—Forragens;
 Grupo 3—Diversos artigos;
 Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;
 Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;
 Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;
 Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envelopos fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda—Os envelopos, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um ou-

tro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nello incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso numero 54, datado de 11 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que dêr lugar o dito contracto.

Terceira — Todos os envelopos contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envelopos contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envelopos contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e sómente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nello publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta—A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante o nem amostras, sendo que no

caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima—No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento da maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogo entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava—No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona—O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias do compra, sendo, porem, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identidos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima—No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes doixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda—O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira—Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta—As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta—Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas, 11 de outubro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglesas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada inglesa de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela Secção do Contabilidade, admitindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feita no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela Secção do Expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus propostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma dificuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresen-

tar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), do que trata a condição segunda, em favor dos cores publicos. As cações dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes-las restituídas.

Sétima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Sómente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão Americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida. hypothese esta em que supprime-se-lhe no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedações, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedações inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provejam ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quizen de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Doodecima — As propostas não poderão conter sinão uma óma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.436, de Antonio Gonçalves Leite e Thomaz Silva;

N. 9.437, de Hilario Huergo;

N. 9.438, de Armando Zanatta;

N. 9.439, da Empresa Commercio e Industria e Darco David de Oliveira Mattos;

N. 9.460, de Robert Hottinger;

N. 9.461, da United Shoe Machinery Company of South America;

N. 9.462, da mesma;

N. 9.463, de Pedro Amabile Pampuri;

N. 9.464, de Davina França Ferreira;

N. 9.163, de C. C. Stockle;

N. 9.236 A, de Arthur Higgins.

Convido os concessionarios acima nomendos a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 22, ás 12 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de novembro de 1916. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ANNITAPOLIS

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 23 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Annitapolis, situado no municipio de Palhoca, no Estado de Santa Catharina, os materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 4 de novembro de 1916. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes existentes no nucleo colonial «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina

- 1 balança decimal.
 - 1 machina de cortar capim.
 - 1 forja do ferreiro (folle).
 - 2 bigornas.
 - 1 prensa para copiar.
 - 16 serratos de mão.
 - 1 machado largo.
 - 33 pratos de louça.
 - 26 cutellos.
 - 3 fechaduras.
 - 9 trincos.
 - 3 tenazes.
 - 21 grampos de ferro.
 - 4 chocolateiras.
 - 58 garfos.
 - 29 colheres.
 - 11 canecas pequenas de folha.
 - 2 bacias de folha.
 - 1 lampada de acetyleno.
 - 1 lampada de sala.
 - 3 armarios grandes.
 - 3 travessas de louça.
 - 7 ditas, pequenas.
 - 2 sopelras.
 - 7 moinhas hydraulicas.
- Visto. — P. Villabon, chefe da 2ª secção de inspecção de colonização.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Ministerio da Fazenda**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, n. 142.624, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Guilherme Tell Coelho Cintra, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1916.—O inspector, *M. C. de Leão*.

SOCIEDADES CIVIS**Dispensario S. José****Extracto dos estatutos**

O Dispensario de S. José, que se destina á manutenção o amparo dos pobres e indigentes, e que tem a sua sede na matriz do Engenho Novo, é uma associação de pessoas religiosas que nelle serão admittidas de conformidade com os seguintes estatutos.

Seus fins principaes são: acudir material e espiritualmente a pobreza occulta e aos pobres indigentes, em casos especiaes e promover o culto do Padroeiro S. José.

A administração do Dispensario constará do vigario da freguezia, *pro tempore*, onde funcionar o Dispensario, presidente, vice-presidente, secretarias, thesoureiras, procuradora, dispensaria e visitante-geral, zeladora visitante, zeladora contribuinte, protector honorario, cooperador, benemerito e bemfeitor, o será representada por uma directoria composta do vigario da freguezia onde funcionar o Dispensario, presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretarias, 1ª e 2ª thesoureiras, procuradora dispensaria e visitante geral.

O representante do Dispensario, em Juizo e em geral, em suas relações para com terceiros, é o vigario *pro tempore* da parochia do Engenho Novo. Seus associados respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da associação.

ANNUNCIOS**Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio**

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio a se reunirem no dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, afim de se tratar da constituição da companhia. — O incorporador.

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo**ASSEMBLÉA GERAL**

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 99, sobrado, no dia 25 do corrente, ás 16 horas, afim de se tratar da reforma dos estatutos. — A directoria.

A' Praça

Stephen Schaefer communica a esta praça, as do interior e estrangeira, que em successão a sociedade mercantil Stephen & Comp., dissolvida em 7 do corrente mez e por cujo activo e passivo se responsabilizou, constituiu-se sob seu nome individual a firma Stephen Schaefer com sédo nesta capital á rua de São José n. 117, e filial em S. Paulo, á rua Direita n. 34, para continuação do mesmo ramo do negocio da firma extincta.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—*Stephen Schaefer*.

Reconheço a firma de Stephen Schaefer.

Rio, 16 de novembro de 1916.—Em testemunho da verdade estava o s'gnal publico. — *Alvaro Advincula da Silva*.

A' Praça**Stephen & Comp.**

Stephen Schaefer e D. Eleonore Linnée Humbert Campos, socios componentes da firma acima, estabelecida á rua de S. José n. 117, nesta capital, e á rua Direita n. 34, A S. Paulo, communicam a esta praça, as do interior e do estrangeiro, que, por mutuo accôrdo e na melhor harmonia, dissolveram em 7 do corrente mez aquella firma, retirando-se a socia D. Eleonore Linnée Humbert Campos, paga e satisfeita de todos os seus haveres, assumindo o socio Stephen Schaefer toda a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—*Stephen Schaefer*.—*Eleonore Linnée Humbert Campos*.

Empresa Brasileira de Mineração**Em liquidação****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da rua da Alfandega n. 28, sobrado, no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas apresentadas pelo liquidante e resolverem sobre sua approvação.

São igualmente convidados a trazer ao mesmo escriptorio as cautelas de suas acções para serem resgatadas, de conformidade com o rateio estabelecido na mesma liquidación, do dia 7 deste mez ao dia 5 de dezembro, das 11 ás 15 horas de todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—O liquidante.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral). (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie ((Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901..... \$500

Agricultura (Crêa. o Ministério da). Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860 2\$000

1871 — 1873 2\$000

1874 — 1876 1\$500

1886 — 1888 2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo-Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890 1\$000

de março de 1890 2\$000

de julho de 1890 2\$000

de outubro de 1890 7\$200

de novembro de 1890 4\$000

de dezembro de 1890 3\$000

de janeiro de 1891 2\$000

de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos 3\$000

3º e ultimo 2\$000

Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831 8\$000

de 1832 3\$000

de 1833 3\$000

de 1850 3\$000

de 1866 3\$000

de 1867 3\$000

de 1868 3\$000

de 1869 3\$000

de 1870 3\$000

de 1875 3\$000

de 1876 3\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$070
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
Delegacias Fiscaes (Cria o logar de con-	
slador mas). Decr. n. 1.178, de 16 de	
janeiro de 1904.....	
1\$000	
Desapropriações por necessidade ou	
utilidade publica da União e do Dis-	
tricto Federal (Lei e regulamento).	
Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de	
agosto e 9 de setembro de 1913	
\$500	

E

Exames parcelados (Instruções para	
os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem-	
bro de 1901.....	
1\$000	
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de	
agosto de 1892.....	
\$500	
Expulsão de estrangeiros. Decr. nu-	
mero 2.741.....	
\$200	
Exames de invalidez. Decreto numero	
11.437.	
\$500	
Ensino Secundario e Superior da Repu-	
blica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530,	
de 18 de março de 1915.....	
1\$000	

F

Febre amarella (instruções para o ser-	
viço de prophylaxia especi-	
fica).	
1\$000	
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17	
de dezembro de 1908.....	
1\$000	
Facturas consulares. Regulamento ap-	
rovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de	
novembro de 1903.....	
1\$000	
Facturas ou contas assignadas (Regula-	
mento para a cobrança do sello sobre	
as). Decr. n. 11.527, de 17 de março	
de 1915.....	
\$300	

H

Historia dos tres grandes capitães da	
antigidade (Annibal, Cesar e Alexan-	
dre), pelo Dr. Cesar Zama.	
\$3000	

Hydrographie du Haut Saint François;	
por Emm. Liais.....	
15\$000	
Heranças. Decr. n. 1.839.....	
\$500	
Hygiene Administrativa da União (Reor-	
ganização dos serviços de). Decreto	
n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-	
gulamento dos serviços a cargo da	
União. Decr. n. 5.156, de 8 de março	
de 1904.....	
4\$000	
Historia Constitucional Brasileira, pelo	
Dr. Aurelino Leal.....	
5\$000	

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula-	
mento para as concessões de). De-	
creto n. 8.592, de 8 de março de	
1911.	
\$500	
Industrias e profissões (Regulamento).	
reís	
1\$000	
Instruções para o serviço das Collec-	
torias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30	
de dezembro de 1911.....	
5\$000	
Invalidez dos funcionarios publicos da	
União (Regulamento para os exames	
de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro	
de 1915.....	
\$500	
Institutos Militares de Ensino (Regula-	
mentos para os). Decr. n. 5.698, de	
2 de outubro de 1905.....	
2\$000	

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-	
tine.	
3\$000	
Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221,	
de 20 de novembro de 1894... 	
\$500	
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-	
deral (Collecções dos accórdãos):	
do anno de 1895.....	
2\$500	
do anno de 1896.....	
4\$000	
do anno de 1897.....	
6\$000	
do anno de 1898.....	
8\$000	
do anno de 1899.....	
9\$000	
do anno de 1900.....	
9\$000	
Justiça do Districto Federal (Reorga-	
nização da). Decr. n. 9.263, de 28 de	
dezembro de 1911.....	
1\$800	

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15	
de novembro de 1904.....	
\$500	
Licções de Physica, por Francisco Xavier	
de Oliveira Menezes.....	
1\$000	
Lista de eleitores do Districto Federal:	
Da 1ª a 15ª Pretoria.....	
\$500	
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	
2\$500	
de 1810 a 1811.....	
2\$500	
de 1812 a 1815.....	
2\$000	
de 1816 a 1817.....	
2\$000	
de 1818 a 1819.....	
2\$000	
de 1820.....	
2\$000	
de 1821.....	
2\$000	
de 1822.....	
2\$000	

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos...	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500